

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 05 de Maio de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3358

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
Bel. ITAMAR LAMOUNIER

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO N° 01006005736-0
RECORRENTE: ROMMEL MOREIRA CONRADO
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS.
MAGISTRADO. APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. ART. 90 DO
COJERR.

Se a LOMAN e o COJERR não disciplinam acerca da indenização das férias não usufruídas pelo magistrado, em razão de sua exoneração, aplica-se subsidiariamente o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Estaduais (L.C nº 053/01), conforme disposto no artigo 90 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima.

As férias não usufruídas serão indenizadas na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício e serão calculadas com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório. Inteligência do art. 75, §§ 1º e 2º, da L.C.nº 053/01.

Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso Administrativo nº 01006005736-0, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, porém, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

Des. Lúpercino Nogueira
Presidente em exercício/Relator

Recurso Administrativo nº 01006005736-0

Des. Robério Nunes
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Julgador

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010.06.005474-8
IMPETRANTE: ÉDIO VIEIRA LOPES
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO ESTADUAL DE
AGRICULTURA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. LUCIANO ALVES DE
QUEIROZ
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

Ementa

Mandado de segurança. Procedimento licitatório – pedido de cópia integral dos respectivos autos formulado por Deputado Estadual – desatendimento. Art. 5.º, XXXIII, da CF e art. 3.º, § 3.º, da L. n.º 8.666/93. Higidez da licitação – irrelevância. Segurança concedida.

1. É direito do cidadão o acesso a informações públicas não-sigilosas, mormente quando o requerimento é feito por parlamentar que tem o dever constitucional de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo. “A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.” (art. 3.º, § 3.º, da L. n.º 8.666/93).

2. Resta comprovada a assertiva de desatendimento ao pleito sob exame (passados mais de dois meses entre a sua formulação e a data da impetração), se o impetrado, a par de não confrontá-la expressamente, cinge-se a discorrer em torno da lisura do certame licitatório.

3. Exsurge irrelevante, para o desate da lide, discussões acerca da higidez da licitação em tela.

4. Segurança concedida. Precedente da Corte.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ex.^{mos} Srs. Desembargadores integrantes do Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade ad causam ativa e, no mérito, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 03 de maio de 2006.

Des. Lúpercino Nogueira
Presidente, em exercício, e Relator

Des. Robério Nunes
Membro

Des. Ricardo Oliveira
Membro

Des. Almiro Padilha
Membro

Esteve presente: **Dr.**
Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N.º 010 06 005742-8
IMPETRANTE: RONILDO BEZERRA DA SILVA
PACIENTE: RONILDO BEZERRA DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: EXMO. SR. COMANDANTE-
GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA.
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

RONILDO BEZERRA DA SILVA, qualificado à fl. 02, impetrou, em seu favor, a presente ordem de Habeas Corpus contra ato da indigitada autoridade coatora, que considera ilegal, mas passível de por em jogo sua liberdade de ir e vir.

Alega, em síntese, que:

1 – no dia 28 de março de 2006 recebeu informação, via telefone, do 1º Ten. JOSÉ MAGALHÃES PEREIRA, de que havia sido

indiciado em sindicância instaurada através da Portaria nº 068/CORREGPM/06, de 15 de fevereiro de 2006, tendo em vista ter sido acusado de prática de transgressão disciplinar pelo senhor ANTÔNIO MENDES DE SOUZA NETO;

2 - no dia 30 de março do corrente, informou por escrito ao Chefe do Setor de Pessoal da Polícia Militar que realizara cirurgia no seu joelho direito, estando em recuperação e que voltaria à Junta de Saúde da PM no dia 02 de maio de 2006 e, somente após estar apto para o serviço, poderia ser inquirido em sindicância;

3 - no dia 05 de abril, o 1º Ten. HUMBERTO, Oficial Coordenador de dia, dirigiu-se até a residência do paciente e, com um Ofício em mãos, informou que deveria se apresentar para ser ouvido em sindicância no dia seguinte (06 Abr. 06), às 11:00, na sala da Terceira Companhia da Polícia Militar deste Estado;

4 - o impetrante não recebeu o referido documento, alegando estar em tratamento médico, situação já informada ao "Chefe da PM-1";

5 - o mencionado Oficial, não aceitando a recusa do impetrante em receber o referido documento, informou, em tom ríspido e ameaçador, que tal atitude poderia levá-lo a ser julgado à revelia;

6 - fora interpelado de forma ameaçadora no interior da Biblioteca da Faculdade da Amazônia, onde é acadêmico do Curso de Tecnologia em Administração Pública, na presença de outros alunos, pelo Ten.Cel. JOÃO LINS DOS SANTOS FILHO, Chefe da PM-1, para saber se já havia recebido o referido documento (Ofício de apresentação), tendo questionado se o oficial também já havia recebido o documento que lhe enviara relatando a sua situação médica;

7 - se dirigiu ao Ministério Público, no dia 06 de abril, sendo recebido pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Carlos Paixão;

8 - em seguida, chegou ao local o 1º Ten. JOSÉ AUGUSTO ARRUDA, informando que o impetrante deveria receber o Ofício de apresentação, sob pena de ser recolhido à prisão em flagrante delito, tendo o mencionado Promotor de Justiça intervindo em favor do paciente; em seguida, atendendo orientação do Representante do Parquet, dirigiu-se ao Quartel para prestar as requeridas declarações;

9 - recebeu ligação anônima sobre possível interferência do Ten Cel JOÃO LINS DOS SANTOS FILHO, junto ao Chefe da Junta de Saúde da PMRR, no sentido de promover, em caráter de urgência,

nova avaliação médica do impetrante com parecer favorável ao exercício de suas funções, possibilitando, com isso, efetuar sua prisão, diante da tropa, para servir de exemplo; e que

10 - seu retorno para ser reexaminado na Junta de Saúde da PMRR está previsto somente para o dia 02 de maio do corrente.

Sustentando a presença do fumus boni juri e do periculum in mora, o impetrante requereu a concessão de medida liminar para coibir qualquer ameaça ao seu direito Constitucional de ir e vir, baseado em possível afronta ao seu direito ao contraditório e à ampla defesa, pleito que me reservei a apreciar após a juntada das informações requisitadas à autoridade indigitada coatora.

As informações de praxe foram juntadas às fls. 63/74, tendo o impetrado suscitado a preliminar de impropriedade da via eleita e, no mérito, pugnado pela denegação da ordem pretendida, comunicando ainda a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados na exordial.

É o relatório, passo a decidir:

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre o habeas corpus, estabelece que a promoção do instituto se justifica quando "alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder".

De há muito, nossos tribunais vêm entendendo só se admitir a interposição do Habeas Corpus contra punição disciplinar militar nos casos de comprovada ilegalidade, entendimento considerado excepcional da restrição prevista no artigo 142, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

Tal restrição se atém à impossibilidade da análise do mérito do ato administrativo, não impedindo, no entanto, o controle jurisdicional da legalidade do ato que aplicou a punição disciplinar.

Trago a lume o entendimento de nossos Tribunais resumido nos julgados abaixo:

"116050869 - CRIMINAL - HC - SANÇÃO DISCIPLINAR MILITAR - PRISÃO - CUMPRIMENTO - INEXISTÊNCIA DE OFENSA OU AMEAÇA À LIBERDADE DE IR E VIR - ORDEM NÃO CONHECIDA - I. Em relação à punição disciplinar militar, só se admite a análise da legalidade do ato, via habeas corpus, quando encontrar-se ameaçada a liberdade de locomoção do cidadão. II. Cumprimento da sanção disciplinar imposta ao paciente. III. Inexistindo ofensa ou ameaça ao direito de ir e vir do paciente, não se justifica a utilização do writ. IV. Ordem não conhecida. (STJ -

RHC 14906 - DF - 5ª T. - Rel. Min. Gilson Dipp - DJU 10.05.2004 - p. 00301)

189202885 - PENAL - RECURSO EM HABEAS CORPUS - Punição disciplinar I- a jurisprudência já se consolidou no sentido de ser possível a utilização de habeas corpus contra punição disciplinar militar, nos casos de notória ilegalidade. II- ademais, o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, insculpido no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, afirma que o exercício do direito de ação não está condicionado a nenhum requisito. III- recurso improvido. (TRF 2ª R. - RCHC 2003.51.01.490212-5 - RJ - 3ª T. - Rel. Juíza Tania Heine - DJU 25.03.2004 - p. 163) JCF.5 JCF.5 XXXV

100726380 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HABEAS CORPUS - MILITAR - ABERTURA DE SINDICÂNCIA POR INOBSEVÂNCIA DE NORMAS INTERNAS DE DISCIPLINA - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL COMUM - DESVIO DE FINALIDADE - INÓCORRÊNCIA - NULIDADE DA SENTENÇA - Habeas Corpus deferido para apurar a conduta do paciente, 2º Sargento do Exército, que enviou correspondência ao Comandante Militar do Nordeste, em nome de associação de praças que preside, sem observância das normas atinentes aos canais de comunicação entre militares de diferentes patentes. - "Em relação à punição disciplinar militar, só se admite a análise da legalidade do ato, via habeas corpus, quando encontrar-se em jogo a liberdade de ir e vir do cidadão." (STJ, HC nº 20692/SP, Sexta Turma, Rel. Min. HAMILTON Carvalhido, julg. em 19.02.2002, publ. DJU de 10.03.2003, pág. 314). - "A proibição inserta no artigo 142, parágrafo 2º, da Constituição Federal, relativa ao incabimento de habeas corpus contra punições disciplinares militares, é limitada ao exame do mérito, não alcançando o exame formal do ato administrativo-disciplinar, tido como abusivo e, por força da natureza, próprio da competência da Justiça Castrense." (STJ, RHC nº 8846/SP, Sexta Turma, Rel. Min. HAMILTON Carvalhido, julg. em 14.12.2000, publ. DJU de 24.09.2001, pág. 341) - Não há qualquer evidência nos autos de que a abertura da sindicância administrativo-disciplinar tenha sido fruto de discriminação ou perseguição, não se podendo falar em desvio de finalidade. - Incompetência da Justiça Federal reconhecida. Sentença anulada. (TRF 5ª R. - RHCEX 1683 - (2003.83.00.009639-9) - PE - 1ª T. - Rel. Des. Fed. Ubaldo Ataide - DJU 23.04.2004 - p. 624/625) JCF.142 JCF.142.2"

Portanto, juridicamente aceitável a via escolhida pelo impetrante como forma de submeter ao Poder Judiciário possível ilegalidade do ato guerreado

A princípio, verifica-se ilegítima a relutância do impetrante em receber documento oficial da Corporação Militar, assinada por seu superior hierárquico, dando-lhe notícia de instauração de procedimento apuratório de falta disciplinar, mesmo estando afastado temporariamente, por força de licença, mesmo porque seu estado de debilidade física não o impediria de fazê-lo, demonstrando ter-se negado a receber o documento por mero capricho, ou, talvez, baseado em falsa premissa de que sua situação médica inviabilizaria qualquer possibilidade de sua Corporação prestar-lhe informações sobre instauração de sindicância, principalmente por se tratar de fato de seu exclusivo interesse, sem embargo, é claro, da possibilidade ou não de o mesmo se deslocar ao local determinado para a sua inquirição, fato que também não fora aduzido pelo impetrante.

Quanto à possibilidade de punição do paciente por suposta prática da transgressão disciplinar que lhe está sendo imputada, a princípio, não há como taxá-la de ilegal, até porque não há qualquer afronta ao princípio da ampla defesa e do contraditório, como pressupõe o impetrante, eis que, ele próprio, ao pretender remédio heróico informou às fls. 04 sobre a instauração de sindicância, através da portaria nº 068/CORREGEDPM/06, de 15 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de apurar os fatos narrados pelo Sr. ANTÔNIO MENDES DE SOUZA NETO, não havendo, portanto, qualquer presunção de ilegalidade do ato da indigitada autoridade, eis que a possibilidade de ser-lhe imposta punição dependerá exclusivamente da conclusão do processo disciplinar, já devidamente instaurado em pleno desenvolvimento, inclusive com o resguardo do seu direito de defesa e do contraditório, tendo como empecilho, tão somente, a recusa do impetrante de ser informado da instauração da sindicância e de sua intimação para prestar depoimento.

No presente caso, não há a possibilidade de aplicação sumária de punição ao impetrante, até porque fora iniciado o devido

procedimento administrativo disciplinar pela portaria nº 068/CORREGPM/06.

Quanto ao receio de o paciente vir a sofrer sumariamente punição que pudesse cercear sua liberdade de locomoção, tal fato não restou devidamente comprovado, mormente porque o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar aplicável ao autor, caso este viesse a ser punido, elenca vários tipos de punição, existindo outras que não inibem direito de ir e vir (repreensão verbal, por escrito, etc.).

Tendo a autoridade apontada coatora determinado a instauração de procedimento administrativo apuratório (sindicância) dos fatos narrados, na inicial, com acesso irrestrito do paciente ao direito de defesa e do contraditório, não há como prosperar o presente pedido liminar.

Neste sentido, transcrevo o julgado abaixo, em especial o da Superior Corte de Justiça:

“116050869 – CRIMINAL – HC – SANÇÃO DISCIPLINAR MILITAR – PRISÃO – CUMPRIMENTO – INEXISTÊNCIA DE OFENSA OU AMEAÇA À LIBERDADE DE IR E VIR – ORDEM NÃO CONHECIDA – I. Em relação à punição disciplinar militar, só se admite a análise da legalidade do ato, via habeas corpus, quando encontrar-se ameaçada a liberdade de locomoção do cidadão. II. Cumprimento da sanção disciplinar imposta ao paciente. III. Inexistindo ofensa ou ameaça ao direito de ir e vir do paciente, não se justifica a utilização do writ. IV. Ordem não conhecida. (STJ – RHC 14906 – DF – 5ª T. – Rel. Min. Gilson Dipp – DJU 10.05.2004 – p. 00301)

133176456 – HABEAS CORPUS – PUNIÇÃO DISCIPLINAR – CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA – NOMEAÇÃO DE ADVOGADO – DESNECESSIDADE – I - A punição imposta ao militar depende de prévio processo administrativo, em que lhe seja assegurado direito de defesa e ao contraditório, o que provou ter ocorrido. II - Em virtude do especial regime disciplinar imposto aos militares, não se aplica o disposto no art. 2º da Lei 1.060/50. III - Inexistência de vícios formais no procedimento. IV - Ordem que se denega. (TRF 1ª R. – HC 01000340760 – AP – 3ª T. – Rel. Des. Fed. Cândido Ribeiro – DJU 26.03.2004 – p. 135) JЛАJ.2”

Posto isto, não tendo sido demonstrados os pressupostos autorizadores da medida extrema, nego a pretendida liminar. Intimem-se.

Remetam-se os presentes autos à douta manifestação ministerial. Em pós, conclusos.

Boa Vista, 26 de abril de 2006.

Des. Robério Nunes - Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 04 DE MAIO DE 2006.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004110-1 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. EVAN FELIPE DE SOUSA
EMBARGADO: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO – IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DA MATÉRIA – PRETENSÃO À CONCESSÃO DE EFEITO MODIFICATIVO – IMPOSSIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO – PRECEDENTES.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única integrantes Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 02/05/06.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.005048-2 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: FABIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DATAS
EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – FALTA DE INDICAÇÃO DO ARTIGO DE LEI QUE FUNDAMENTA O ACÓRDÃO – INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA LEGAL – RECURSO NÃO CONHECIDO.

- A falta de indicação expressa do dispositivo legal que fundamenta o acórdão não se confunde com a omissão em ponto controvertido (questão processual ou de mérito, prova etc.) sobre o qual o juiz ou o tribunal devem se pronunciar (CPC, art. 535 – II), nem impede a parte de recorrer.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única integrantes Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 02/05/06.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005580-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ISAAC OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADOS: DR. PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO E OUTROS
APELADO: BRASIL TURISMO LTDA
ADVOGADOS: DR. NATANAEL GONÇALVES VIEIRA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS DE TERCEIROS – ALIENAÇÃO DE VEÍCULO APÓS A CITAÇÃO – FRAUDE À EXECUÇÃO RECONHECIDA – INEFICÁCIA DA ALIENAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível do Tribunal de Justiça

de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 02/05/06.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO HABEAS CORPUS N.º 0010.06.005588-5- BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: DR. LUIZ AUGUSTO MOREIRA
PACIENTE: RONALDO MONTALVÃO DE LIMA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – REEXAME DA CAUSA – DESCABIMENTO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO NÃO CONHECIDO, EM PRELIMINAR.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 02 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.06.005745-1- SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR

IMPETRANTE: DR. PÉRICLES XAVIER GAMA
PACIENTE: JOÃO PAULINO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: HABEAS CORPUS – HOMICÍDIO SIMPLES – PRISÃO PREVENTIVA – PRONÚNCIA – RÉU QUE PERMANECEU FORAGIDO POR MAIS DE DEZESSEIS ANOS – NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL – CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS – IRRELEVÂNCIA – DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA – INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL – ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 02 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.06.005686-7- BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: DR.ª MARIA GORETE MOURA DE OLIVEIRA

PACIENTE: ANDERSON PINHEIRO
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO – TESES DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA, DE NEGATIVA DE AUTORIA E DE FALTA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR – IMPROCEDÊNCIA.

1. O constrangimento ilegal por excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada. Por outro lado, a duração da instrução não pode ser aferida através de mero cálculo aritmético, devendo ser considerada sempre de acordo com um critério de razoabilidade, atentando-se para as peculiaridades do feito.

2. Na espécie, a dilação do prazo justifica-se pela complexidade da causa, que envolve dois acusados com defensores distintos, e por ter a defesa contribuído para o adiamento de três audiências (Súmula 64 do STJ).

3. O tema alusivo à negativa de autoria não pode ser deduzido na via estreita do *habeas corpus*, que não comporta exame interpretativo da prova, notadamente prova testemunhal.

4. Não há que se falar em constrangimento ilegal quando ainda persistem os motivos autorizadores da prisão preventiva (garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal), sendo irrelevantes eventuais condições pessoais favoráveis do paciente, mormente em se tratando de crime hediondo. Ademais, o crime de homicídio qualificado, consumado ou tentado, inadmite a liberdade provisória, nos termos do art. 2.º, II, da Lei n.º 8.072/90, dispositivo plenamente em vigor.

5. Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 02 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.003930-3- BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: R NEVES ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: DR. RODOLPHO MORAIS

EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª VANESSA ALVES FREITAS

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Ausência de Omissão ou Contradição - RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única integrantes da Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em
Boa Vista - RR, 02/05/06.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004963-3- BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA - FISCAL
APELADO: CAXANGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

O Estado de Roraima interpôs a presente Apelação Cível contra a sentença proferida pelo Juiz da 8ª Vara Cível desta Comarca, na Ação de Execução Fiscal nº 01001009531-2, que decretou, de ofício, a prescrição intercorrente, extinguindo o processo com julgamento de mérito, à luz do art. 174 do CTN c/c Art. 269, IV, do CPC (fls. 88/91).

O apelante pugnou em suas razões pela anulação da sentença, sob o argumento de que a prescrição não pode ser decretada de ofício, consoante Art. 194 do CC.

Asseverou, ainda, que:

- a) a citação devidamente realizada é causa interruptiva da prescrição (art. 174, parágrafo único, I, do CTN);
- b) a prescrição intercorrente só é cabível na falta de citação do devedor por mais de 5 anos, contados do despacho que a ordenou;
- c) deveria ter sido nomeado curador, visto que a citação ocorreu por edital;
- d) o MM Juiz *a quo* não pode decretar de ofício a prescrição intercorrente quando se tratar de execução fiscal;
- e) a decisão contrariou o §4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, posto que a Fazenda Pública não foi ouvida acerca da ocorrência da prescrição.

Sustentou, ao final, que não houve inérgia por parte do Estado, “pois surgiram inúmeros contratempos que retardaram a realização da citação, mas nunca por culpa da parte exequente” e que a sentença feriu o princípio da igualdade, da ampla defesa e do contraditório.

Requeru o provimento do recurso, a fim de anular a sentença e que fosse determinado o regular prosseguimento da Ação de Execução Fiscal.

O recurso foi recebido em seu duplo efeito (fls. 109).

Intimado para apresentar contra-razões, o apelado deixou transcorrer o prazo *in albis* (fls. 111).

Foram os autos distribuídos, cabendo-me a relatoria.

É o relatório. Passo a decidir.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

No mérito, o mesmo merece prosperar.

De acordo com o entendimento doutrinário e jurisprudencial dominantes, a prescrição intercorrente ocorre quando a Fazenda, após a propositura da ação, permanece inerte por mais de cinco anos, sem que tenha ocorrido qualquer causa de interrupção da prescrição, podendo o Juiz, nesses casos, decretar a ocorrência da prescrição, desde que observado o disposto no §4º, do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (LEF), *in verbis*:

“Art. 40 (...)

§4º. Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.”

Assim, o dispositivo condiciona a decretação da prescrição intercorrente de ofício pelo Juiz à oitiva da Fazenda Pública, que poderá, então, demonstrar se houve ou não inérgia de sua parte ou se existe alguma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

No caso em tela, a Fazenda Pública não foi ouvida antes de ser decretada a prescrição intercorrente, razão pela qual, a sentença padece de nulidade, posto que proferida em desacordo com a norma vigente.

Também é este o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, do qual trago à baila recente julgado:

“PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO EXECUTIVA FISCAL. COBRANÇA DE TRIBUTO MUNICIPAL. VALIDADE DA CDA. PRÉSCRIÇÃO. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Execução fiscal ajuizada pela Fazenda Municipal de Porto Alegre/RS em face de contribuinte objetivando satisfazer débito de tributo municipal. Sentença declarando a nulidade da CDA e reconhecendo, de ofício, a prescrição. Interposta apelação pelo Município, o TJRS negou-lhe provimento. Recurso especial apontando violação dos arts. 194 do CC, 156, 173, 174, 201, 202 e 204 do CTN e 2º, §§5º e 6º da LEF, além de dissídio jurisprudencial, defendendo, em suma, a validade da CDA e a impossibilidade de decretação da prescrição de ofício.

2. É pacífico o posicionamento desta Corte no sentido de que, em se tratando de direito patrimonial (disponível), a prescrição não pode ser declarada de ofício, sob pena de subjugar o prescrito no art. 219, § 5º, do CPC.

3. Só recentemente, com o advento da Lei nº 11.051, de 29.12.2004, que acrescentou o §4º ao art. 40 da Lei nº 6.830/80, passou a ser possível a decretação de ofício da prescrição pelo julgador, mas somente nos casos de prescrição intercorrente, após ouvido o representante da Fazenda Pública.

4. *In casu*, merece ser repelida a declaração de nulidade da CDA, bem como a decretação da prescrição *ex officio*, determinando-se o retorno dos autos à primeira instância para o prosseguimento da ação executiva. (grifei)

5. Recurso especial conhecido e provido.
(STJ – 1ª Turma, REsp 803879/RS; Recurso Especial 2005/0206171-1, Rel. Min. José Delgado, j. 21/03/2006, DJ 03.04.2006 p. 293)

Esta colenda Turma tem decidido reiteradamente neste mesmo sentido:

“APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRÉSCRIÇÃO INTERCÓRRENTE. DECRETAÇÃO EX OFFICIO. INOBSEVÂNCIA DO ART. 40, §4º, DA LEI Nº 6.830/80. OFENSA AO PRÍNCIPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA. RECURSO PROVIDO.

1. A decretação, de ofício, da prescrição da ação de execução fiscal sem a ouvida da Fazenda Pública gera a anulação da sentença, por ofensa ao princípio constitucional da ampla defesa. Artigo 40, §4º, da Lei nº 6.830/80.

(TJRR - Turma Cível, AC n.º 0010.05.004869-2, Rel. Des. Robério Nunes, j. 18.10.05, unânime, DPJ nº 3254 de 29.11.05, pg. 02).

“APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRÉSCRIÇÃO INTERCÓRRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. INOBSEVÂNCIA DO ART. 40, §4º, DA LEI Nº 6.830/80. LEI DE NATUREZA PROCESSUAL. APLICAÇÃO IMEDIATA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

A nova redação do §4º do art. 40 da LEF, conferida pela Lei nº 11.051/04 (art. 6º), impõe ao juiz o dever de conceder oportunidade

de manifestação à Fazenda Pública, antes de reconhecer de ofício a prescrição.

2. Tratando-se de lei de natureza processual, deve ter aplicação imediata, inclusive nos processos em curso, desde que o ato (no caso, a sentença) tenha sido proferido após sua entrada em vigor. (TJRR – Turma Cível, AC n.º 0010.05.004862-7, Rel. Des. Almiro Padilha, j. 25.10.05, unânime, DPJ n.º 3244 de 12.11.05, pg. 06).

Mediane tais considerações, e com fulcro no art. 557, §1º-A, dou provimento ao recurso para cassar a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à 1ª Instância para prosseguimento do feito executivo.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 02 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.005096-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE - FISCAL
APELADO: E. M. CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

O Estado de Roraima interpôs apelação Cível contra sentença proferida pelo Juiz da 8ª Vara Cível desta Comarca, na Ação de Execução Fiscal n.º 01001009493-5, que decretou, de ofício, a prescrição intercorrente, extinguindo o processo com julgamento de mérito, à luz do art. 174 do CTN c/c art. 269, IV, do CPC (fls. 160/163).

O apelante pugnou em suas razões pela anulação da sentença, sob o argumento de que a prescrição não pode ser decretada de ofício, consoante art. 194 do CC.

Asseverou, ainda, que:

- o despacho do Juiz que ordena a citação do devedor é causa interruptiva da prescrição;
- a prescrição intercorrente só é cabível na falta de citação do devedor por mais de 5 anos, contados do despacho que a ordenou, imputável à inércia do credor;

Sustentou, ainda, que não houve inércia por parte do Estado e que a sentença feriu os princípios da igualdade, da ampla defesa e do contraditório.

Requeru, ao final, o provimento do recurso, a fim de reformar a sentença, determinando-se o regular prosseguimento da Ação de Execução Fiscal.

A apelação foi recebida em seu duplo efeito e a apelada não apresentou contra-razões (fls. 192/193).

É o relatório. Passo a decidir.

Conheço do recurso porque presentes os pressupostos de admissibilidade. No mérito, entendo que o mesmo merece prosperar.

De acordo com o entendimento doutrinário e jurisprudencial dominantes, a prescrição intercorrente ocorre quando a Fazenda, após a propositura da ação, permanece inerte por mais de cinco anos, sem que tenha ocorrido qualquer causa de interrupção da prescrição, podendo o Juiz, nesses casos, decretar a ocorrência da prescrição, desde que observado o disposto no §4º, do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 (LEF), *in verbis*:

“Art. 40 (...)

§4º. Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato.”

Assim, o dispositivo condiciona a decretação da prescrição intercorrente de ofício pelo Juiz à oitiva da Fazenda Pública, que poderá, então, demonstrar se houve ou não inércia de sua parte ou se existe alguma causa suspensiva ou interruptiva da prescrição.

No caso em tela, a Fazenda Pública não foi ouvida antes de ser decretada a prescrição intercorrente, razão pela qual, a sentença padece de nulidade, posto que proferida em desacordo com a norma vigente.

Também é este o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, do qual trago à baila recente julgado:

“PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO EXECUTIVA FISCAL. COBRANÇA DE TRIBUTO MUNICIPAL. VALIDADE DA CDA. PRÉSCRIÇÃO. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA.

1. Execução fiscal ajuizada pela Fazenda Municipal de Porto Alegre/RS em face de contribuinte objetivando satisfazer débito de tributo municipal. Sentença declarando a nulidade da CDA e reconhecendo, de ofício, a prescrição. Interposta apelação pelo Município, o TJRS negou-lhe provimento. Recurso especial apontando violação dos arts. 194 do CC, 156, 173, 174, 201, 202 e 204 do CTN e 2º, §§5º e 6º da LEF, além de dissídio jurisprudencial, defendendo, em suma, a validade da CDA e a impossibilidade de decretação da prescrição de ofício.

2. É pacífico o posicionamento desta Corte no sentido de que, em se tratando de direito patrimonial (disponível), a prescrição não pode ser declarada de ofício, sob pena de subjugar o prescrito no art. 219, § 5º, do CPC.

3. Só recentemente, com o advento da Lei nº 11.051, de 29.12.2004, que acrescentou o §4º ao art. 40 da Lei nº 6.830/80, passou a ser possível a decretação de ofício da prescrição pelo julgador, mas somente nos casos de prescrição intercorrente, após ouvido o representante da Fazenda Pública.

4. *In casu*, merece ser repelida a declaração de nulidade da CDA, bem como a decretação da prescrição *ex officio*, determinando-se o retorno dos autos à primeira instância para o prosseguimento da ação executiva. (grifei)

5. Recurso especial conhecido e provido.
(STJ – 1ª Turma, REsp 803879/RS; Recurso Especial 2005/0206171-1, Rel. Min. José Delgado, j. 21/03/2006, DJ 03.04.2006 p. 293)

Esta colenda Turma tem decidido reiteradamente neste mesmo sentido:

“APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PREScriÇÃO INTERCÓRRENTE. DECRETAÇÃO EX OFFICIO. INOBSErvâNCIA DO ART. 40, §4º, DA LEI N.º 6.830/80. OFENSA AO PRÍNCIPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA. RECURSO PROVIDO.

1. A decretação, de ofício, da prescrição da ação de execução fiscal sem a ouvida da Fazenda Pública gera a anulação da sentença, por ofensa ao princípio constitucional da ampla defesa. Artigo 40, §4º, da Lei n.º 6.830/80.

(TJRR - Turma Cível, AC n.º 0010.05.004869-2, Rel. Des. Robério Nunes, j. 18.10.05, unânime, DPJ n.º 3254 de 29.11.05, pg. 02).

“APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PREScriÇÃO INTERCÓRRENTE. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. INOBSErvâNCIA DO ART. 40, §4º, DA LEI N.º 6.830/80. LEI DE NATUREZA PROCESSUAL. APLICAÇÃO IMEDIATA. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.

1. A nova redação do §4º do art. 40 da LEF, conferida pela Lei n.º 11.051/04 (art. 6º), impõe ao juiz o dever de conceder oportunidade de manifestação à Fazenda Pública, antes de reconhecer de ofício a prescrição.

2. Tratando-se de lei de natureza processual, deve ter aplicação imediata, inclusive nos processos em curso, desde que o ato (no caso, a sentença) tenha sido proferido após sua entrada em vigor. (TJRR – Turma Cível, AC n.º 0010.05.004862-7, Rel. Des. Almiro Padilha, j. 25.10.05, unânime, DPJ n.º 3244 de 12.11.05, pg. 06).

Mediane tais considerações, e com fulcro no art. 557, §1º-A, dou provimento ao recurso para cassar a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à 1ª Instância para prosseguimento do feito executivo.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 02 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005668-5- BOA VISTA/RR
APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DR.ª LÚCIA PINTO
PEREIRA - FISCAL
APELADO: POSTO LAVA JATO – FERNANDO VIEIRA
CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Trata-se de Apelação Cível interposta pelo Município de Boa Vista contra decisão do MM. Juiz da 8ª Vara Cível que, ao reconhecer a prescrição intercorrente, extinguiu com julgamento de mérito a ação de Execução Fiscal nº 01001009839-9, movida em desfavor de Posto Lava Jato e Fernando Vieira de Castro.

Alega o apelante, em síntese, que é incabível o reconhecimento *ex officio* da prescrição pelo juiz sob pena de violação ao §5º do art. 219 do CPC..

Requer o conhecimento e provimento do presente recurso para a anular a sentença *a quo* e, consequentemente, dar o regular andamento do feito.

Intimada para apresentar as contra-razões, a apelada manteve-se inerte.

É o relatório. Passo a decidir.

Extrai-se dos autos que o Município de Boa Vista moveu a ação de execução fiscal de nº 01001009839-9, contra Posto Lava Jato e Fernando Vieira Castro que, diante da sua não localização, foi citada por edital (fls. 28). O processo seguiu sem que lhe fosse nomeado curador especial e o MM. Juiz *a quo*, de ofício, reconheceu a existência da prescrição intercorrente entre a propositura da ação e a citação e extinguiu a execução fiscal com julgamento do mérito, com fulcro no art. 174, do CTN c/c o art. 269, IV do CPC.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as nulidades processuais que afetam a ordem pública devem ser reconhecidas de ofício pelo órgão julgador, em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Nas lições de Frederico Marques, *in* Manual de Direito Processual Civil, Vol. II, Bookseller, 1997, p. 147:

“A nulidade processual é uma sanção que torna ineficaz o ato processual, o procedimento ou o processo, por haver infringência da lei. Esta corta o efeito do ato ou do processo, quando se verifica violação do que impusera como condição de eficácia de um ou de outro.

Processo nulo é o que desatende aos pressupostos de condição válida e desenvolvimento regular da relação processual ou aquele em que existe impedimento processual reconhecido ou então pressuposto negativo concernente ao litígio (...).

Ato processual nulo é aquele ao qual falta condição de eficácia prevista em lei. Como não existe ato processual isolado (...), há repercussão da nulidade, quando declarada existente no procedimento: daí dispor o art. 249, *caput*, do Código de Processo Civil, que ‘o juiz, ao pronunciar a nulidade, declarará que atos são atingidos, ordenando as providências necessárias, a fim de que sejam repetidos, ou retificados’.

A nulidade do ato processual repercuta no procedimento, uma vez que este não pode prosseguir sem que se repita ou se corrija o ato nulo, bem como os subsequentes que dele dependam.”

In casu, a parte executada foi citada por edital, conforme certidão às fls. 28, porém, o processo seguiu sem que lhe fosse nomeado curador especial, culminando com a prolação de sentença de mérito, reconhecendo a prescrição intercorrente.

Dispõe o art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil:

“Art. 9º O Juiz dará curador especial:
I – *omissis*;

II – ao réu preso, bem como ao revel citado por edital ou com hora certa.”

A esse respeito, Nelson Nery Junior, *in* Código de Processo Civil Comentado, 8ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 411, em notas ao supramencionado artigo:

“9. Citação por edital. Quando o réu for desconhecido, ou estando este em lugar inacessível, incerto ou não sabido, far-se-á a citação por edital (CPC 231).

Citado por editais e deixando de contestar o feito, é obrigatória a nomeação de curador especial para defender o réu no processo. (...)

17. Curador Especial na execução. No processo de execução não existe revelia em sentido técnico, porque não há contestação: o devedor é citado para cumprir a obrigação decorrente do título executivo. (...) Quando este for citado por editais e não comparecer ao processo, a ele deve ser dado curador especial, que poderá opor embargos de devedor”

Assim, a falta de nomeação acarreta nulidade absoluta do processo a partir do momento em que o curador especial deveria atuar, inclusive por ofensa ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. NULIDADE. É nulo o processo por falta de citação de litisconsortes necessários; também, por ausência de nomeação de curador especial para quem, citado por edital, não acudiu ao chamado judicial. (grifei)
Recurso Especial conhecido e provido.”
(STJ – 3ª Turma, Resp 488712/RJ, Rel. Min. Ari Pargendler, j. 06.06.2003, unânime, deram provimento, DJU 10.05.2004)

Dessa forma, quando o devedor for citado por edital e não comparecer ao processo, deverá ser-lhe nomeado curador especial, que poderá opor embargos do devedor ou praticar atos necessários à defesa do revel, conforme a Súmula 196 do STJ:

“Súmula 196 – Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos.”

Do exposto, nos termos do art. 249, do Código de Processo Civil, e com fulcro no art. 557, §1º-A, declaro a nulidade do processo a partir das fls. 30, por falta de nomeação de curador especial ao réu revel citado por edital.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista (RR), 02 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004330-5- BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADO: S & M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

O ESTADO DE RORAIMA apelou contra a sentença de fls. 81-88, que rejeitara os seus embargos de devedor (proc. N.º 010.04.085742-6) opostos à execução de título extrajudicial (proc. N.º 010.04.079514-7) movida por S & M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (petição recursal às fls. 103-113).

O apelante, dentre outros argumentos, alegou a inidoneidade dos títulos que lastream a execução, mas tais documentos não estão reproduzidos neste caderno processual.

DESTARTE, baixem os autos, em diligência, ao juízo de origem, para que se juntem cópias autenticadas dos títulos que fundaram a execução forçada supracitada e dos demais documentos apresentados com a vestibular daquela ação.

Ao final, conclusos.

Boa Vista (RR), 02 de maio de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

REPÚBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.005169-6- BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª VANESSA ALVES FREITAS - FISCAL
RECORRIDOS: A S FAVELA E OUTROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENNER DE SOUZA CRUZ
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de abril de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004803-1- BOA VISTA/RR
1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
2º APELANTES: NONATO DE MELO XAVIER E PAULO NASCIMENTO COELHO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. SILVIO ABBADE MACIAS
1º APELADO: ANSELMO ARAÚJO DA SILVA
2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Tendo em vista a certidão de fls. 581-verso, em observância aos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, intime-se o Defensor Público Geral para indicação de membro daquele órgão para apresentar contra-razões ao recurso aviado pelo Ministério Público contra ANSELMO ARAÚJO DA SILVA.

Após, dê-se vista a Procuradoria de Justiça.

Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista (RR), 03 de maio de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.06.005774-1- CARACARAÍ/RR
APELANTE: ALTAMIR RODRIGUES DA SILVA FILHO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JAIME BRASIL FILHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se o Defensor público do apelante ALTAMIR RODRIGUES DA SILVA FILHO, Dr. JAIME BRASIL FILHO – para no prazo de lei, oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado à fl. 219.

II. Após, encaminhem-se os autos à douta **Procuradoria Geral de Justiça** para indicação do membro do *Parquet* de primeiro grau que apresentará contra-razões;

III. Em seguida, à **Procuradoria de Justiça** para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 03 de maio de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 04 DE MAIO DE 2006.

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 03 DE MAIO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 317 – Autorizar o afastamento, sem ônus, da Dr.ª **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Juíza de Direito, Titular do Juizado da Infância e da Juventude, para participar da “IX Reunião do Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras”, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 27.05.2006.

N.º 318 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 235, de 23.03.2006, publicada no DPJ n.º 3332, de 24.03.2006.

N.º 319 – Autorizar o afastamento, sem ônus, do Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito, Titular da 3.ª Vara Criminal, para participar do “I Encontro Nacional do Sistema Penitenciário” e “Reunião da Comissão Nacional de Apoio ao Programa Nacional de Apoio e Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas do Ministério da Justiça”, a realizar-se na cidade de Vitória-ES, no período de 26 a 29.03.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PORTARIA N.º 320, DE 03 DE MAIO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão do Procedimento Administrativo n.º 822/06,

RESOLVE:

Reenquadrar o servidor **LUÍS CLÁUDIO DE JESUS SILVA**, Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, nos respectivos níveis, conforme abaixo:

NÍVEL		DATA
DE	PARA	
IV	VII	03.11.2004
VII	VIII	01.01.2005

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 2066/05

Origem: Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Assunto: Encaminha para conhecimento e providências sobre a contratação de serviço telefônico fixo comutado e móvel celular. Decisão

- 1 – o objeto à empresa vencedora
3 – publique-se Homologo o Certame.
2 – Adjudico

Boa Vista-RR 02 de maio de 2006.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
Presidente do TJRR

ERRATA – Decisão Publicada no DPJ nº 3356 de 03/05/06.

Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2005

Origem: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a ocorrência de Transgressão Disciplinar imputada a servidores do Tribunal de Justiça de Roraima

Onde se lê: **Encaminhe-se cópia do Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público nos termos do art. 228 do COJERR C/C 114 e 165, ambos da Lei Complementar 53/01, para que adote as medidas legais cabíveis.**

Leia-se: **Encaminhe-se o Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público nos termos do art. 228 do COJERR C/C 114 e 165, ambos da Lei Complementar 53/01, para que adote as medidas legais cabíveis, ficando transladado no Tribunal.**

Procedimento Administrativo nº 2066/05

Origem: Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Assunto: Encaminha para conhecimento e providências sobre a contratação de serviço telefônico fixo comutado e móvel celular.

Decisão

1 – o objeto à empresa vencedora

3 – publique-se Homologo o Certame.

2 – Adjudico

Boa Vista-RR 02 de maio de 2006.

Des. **MAURO CAMPOLLO**
Presidente do TJRR

DIRETORIA GERAL

Diretora Geral

Expediente do dia 04/05/06

Procedimento Administrativo nº 1.349/06

Origem: 8ª Vara Cível

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Defiro a laboração de serviço extraordinário, pelo período de 30 dias, para a servidora: Amanda Fernandes da Cruz. Boa Vista, 04 de maio de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral/TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1.396/06

Origem: CPS

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, aos servidores: Clóvis Alves Ponte e Glenn Linhares Vasconcelos. Boa Vista, 04 de maio de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral/TJ/RR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORARIAS DE 04 DE MAIO DE 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 334 – Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **RAFAEL OLIVEIRA LOPES**, Assistente Judiciário, para ser usufruído no período de 17 a 23.07.2006.

N.º 335 – Alterar o recesso forense da servidora **ANA CARLA VASCONCELOS DE SOUZA**, Chefe de Seção, para ser usufruído nos períodos de 02 a 05.05.2006 e de 01 a 14.06.2006.

N.º 336 – Alterar o recesso forense do servidor **FERNANDO ALINSON LOPES DE ALMEIDA LEITE**, Auxiliar Administrativo, para ser usufruído no período de 21.06 a 08.07.2006.

N.º 337 – Conceder à servidora **ROSANA DE MATOS COSTA**, Digitadora de Gabinete, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 02 a 19.05.2006.

N.º 338 – Alterar as férias do servidor **FERNANDO ALINSON LOPES DE ALMEIDA LEITE**, Auxiliar Administrativo, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 22.05 a 20.06.2006.

N.º 339 – Alterar as férias do servidor **JÚLIO CÉSAR MONTEIRO**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 21.08 a 19.09.2006.

N.º 340 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2005, do servidor **VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO NETO**, Chefe de Seção, para serem usufruídas no período de 19 a 28.06.2006.

N.º 341 – Alterar as férias da servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 05.06 a 04.07.2006.

N.º 342 – Conceder ao servidor **WALTER MENEZES**, Escrivão, licença para tratamento de saúde, no período de 30.03 a 12.04.2006.

N.º 343 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 274, de 06.04.2006, publicada no DPJ n.º 3342, de 07.04.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo nº 1165/2006

Origem: **Agenor da Silva Corrêa**

Assunto: **Solicita interrupção do período de férias.**

DECISÃO

1. Acolho o parecer do Analista Judiciário (fls. 11/13);
2. Indeferido o pleito;
3. Publique-se, após à DDCRH.

Boa Vista (RR), 28 de abril de 2006.

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 03/05/2006

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Carlos Henriques

PROCED. ADMINISTRATIVO

00001 - 01006005810-3

Origem: Leonardo Pache de Faria Cupello => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

PROCED. ADMINISTRATIVO

00002 - 01006005811-1

Origem: Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro José Mello Padilha

REEXAME NECESSÁRIO

00003 - 01006005808-7

Autor: Arnóbio da Silva Pinho, Réu: O Estado de Roraima
 =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salvatio Fernandes, Régis Gurgel do Amaral Jereesati.

00004 - 01006005809-5

Autor: Arnóbio da Silva Pinho, Réu: O Estado de Roraima
 =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salvatio Fernandes, Régis Gurgel do Amaral Jereesati.

Juiz(fa): Mauro Campello

AGRADO REGIMENTAL

00005 - 01006005812-9

Agravante: O Município de Boa Vista, Agravado: Banco Itaú S/A
 =>Distribuição por Dependência, Adv - Lúcia Pinto Pereira, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/05/2006

001312AM =>00569
 003032AM =>00176
 003063AM =>00601
 003351AM =>00646
 003664AM =>00600
 004028AM =>00529
 000701BA =>00170
 013827BA =>00533
 011317CE =>00071
 004300DF =>00654
 020590DF =>00596
 014910GO =>00608
 005078MA =>00599
 006429MA =>00599
 060385MG =>00571
 071832MG =>00524
 095613MG =>00605
 010340MS =>00603
 009125PA =>00567
 009429PB =>00123
 006056PE =>00569
 038229PR =>00156
 082714RJ =>00007
 003979RN =>00118
 000003RR =>00608, 00695, 00696
 000005RR-B =>00697
 000020RR =>00005
 000023RR =>00103
 000025RR-A =>00070, 00578, 00579, 00585, 00588
 000034RR =>00530
 000047RR-B =>00169, 00570, 00637, 00638
 000052RR =>00184, 00189, 00190, 00195, 00196, 00197, 00201, 00202, 00204, 00205, 00212, 00219, 00225, 00257, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00420, 00421, 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00428, 00429, 00430, 00431, 00432, 00433, 00434, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00445, 00446, 00447, 00448, 00449, 00450, 00451, 00452, 00453, 00454, 00455, 00456, 00457, 00458, 00459, 00460, 00461, 00462, 00463, 00464, 00465, 00466, 00467, 00468, 00469, 00470, 00471, 00472, 00473, 00474, 00475, 00476, 00477, 00478, 00479, 00480, 00481, 00482, 00483, 00484, 00485, 00486, 00487, 00488, 00489, 00490, 00491, 00492, 00493, 00494, 00495, 00496, 00497, 00498, 00499, 00500, 00501, 00502, 00503

000084RR-A =>00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 00208, 00209, 00210, 00211, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228, 00231, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00237, 00238, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00248, 00249, 00250, 00251, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00420, 00421, 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00428, 00429, 00430, 00431, 00432, 00433, 00434, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00445, 00446, 00447, 00448, 00449, 00450, 00451, 00452, 00453, 00454, 00455, 00456, 00457, 00458, 00459, 00460, 00461, 00462, 00463, 00464, 00465, 00466, 00467, 00468, 00469, 00470, 00471, 00472, 00473, 00474, 00475, 00476, 00477, 00478, 00479, 00480, 00481, 00482, 00483, 00484, 00485, 00486, 00487, 00488, 00489, 00490, 00491, 00492, 00493, 00494, 00495, 00496, 00497, 00498, 00499, 00500, 00501, 00502, 00503

000084RR-A =>00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 00208, 00209, 00210, 00211, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228, 00231, 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00237, 00238, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00248, 00249, 00250, 00251, 00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310, 00311, 00312, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00420, 00421, 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00428, 00429, 00430, 00431, 00432, 00433, 00434, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00445, 00446, 00447, 00448, 00449, 00450, 00451, 00452, 00453, 00454, 00455, 00456, 00457, 00458, 00459, 00460, 00461, 00462, 00463, 00464, 00465, 00466, 00467, 00468, 00469, 00470, 00471, 00472, 00473, 00474, 00475, 00476, 00477, 00478, 00479, 00480, 00481, 00482, 00483, 00484, 00485, 00486, 00487, 00488, 00489, 00490, 00491, 00492, 00493, 00494, 00495, 00496, 00497, 00498, 00499, 00500, 00501, 00502, 00503

000087RR-B =>00173

000087RR-E =>00527, 00581, 00586, 00596, 00601, 00605, 00609, 00649, 00659

000088RR-E =>00066

000091RR-B =>00216, 00229, 00230, 00247

000092RR-B =>00093

000101RR-B =>00144, 00575, 00576, 00578, 00617, 00622, 00625, 00626

000105RR-B =>00169, 00584, 00604

000105RR =>00123

000108RR =>00558

000110RR-B =>00570

000110RR =>00119

000112RR =>00068

000114RR-A =>00018, 00520, 00530, 00581, 00586, 00596, 00601, 00605, 00608, 00609, 00612, 00613, 00614, 00615, 00658, 00685	000212RR =>00019, 00294, 00521, 00570
000117RR-B =>00099, 00127, 00563, 00640	000213RR-B =>00180, 00569
000118RR-A =>00074, 00635	000214RR-B =>00181
000118RR =>00531, 00656	000216RR-B =>00006, 00606
000119RR-A =>00123, 00565, 00591, 00628, 00636	000218RR-B =>00574, 00602, 00700, 00701
000120RR-B =>00105	000220RR-B =>00221
000121RR =>00164	000222RR =>00063, 00082, 00084, 00085, 00106, 00163
000123RR-B =>00078, 00153	000223RR-A =>00099, 00108, 00117, 00127, 00563, 00619, 00640, 00645
000124RR-B =>00033, 00175, 00596	000223RR =>00589, 00597, 00656
000126RR-B =>00560	000226RR-B =>00020, 00021
000127RR =>00153	000226RR =>00011, 00077, 00566, 00595, 00598, 00648, 00661
000128RR-B =>00173, 00561	000229RR-A =>00071, 00154, 00678
000130RR =>00146, 00169	000231RR =>00099, 00108, 00153, 00563
000131RR =>00071, 00154, 00593	000233RR =>00697
000133RR =>00071	000235RR =>00002, 00600
000136RR-B =>00558	000236RR-B =>00150
000136RR =>00097, 00111, 00123	000239RR-A =>00568, 00577, 00620, 00621, 00623, 00627
000138RR =>00010, 00636	000240RR-B =>00152
000139RR-B =>00102, 00104, 00159	000240RR =>00079
000140RR =>00694	000242RR-B =>00132
000141RR-B =>00107	000244RR-A =>00667
000142RR-B =>00636	000245RR-A =>00152, 00637, 00638, 00639
000143RR-B =>00675	000248RR-B =>00073, 00164
000144RR-A =>00175, 00596	000248RR =>00088, 00101, 00107, 00109, 00115, 00124, 00558
000144RR-B =>00582	000251RR =>00570, 00644
000145RR =>00068, 00098, 00166	000258RR =>00607
000146RR-A =>00650	000260RR-A =>00172, 00595
000146RR-B =>00065, 00091, 00095, 00113, 00130	000260RR =>00122, 00138, 00651
000149RR-A =>00023, 00024, 00025, 00027, 00028, 00029, 00030, 00094, 00138, 00534, 00535, 00536, 00537, 00538, 00539, 00540, 00541, 00542, 00543, 00544, 00545, 00546, 00547, 00548, 00549, 00550, 00551, 00552, 00553, 00554, 00555, 00556, 00557	000262RR =>00079, 00167, 00600, 00644, 00654
000149RR =>00139, 00140, 00145, 00174, 00186, 00187, 00561, 00563, 00564, 00572, 00648	000263RR-A =>00532, 00566, 00595, 00598, 00632, 00633, 00648, 00661
000151RR-B =>00152, 00571	000264RR-A =>00170
000152RR-B =>00524	000264RR =>00012, 00067, 00179, 00180, 00527, 00530, 00565, 00581, 00596, 00601, 00608, 00609, 00610, 00611, 00612, 00613, 00614, 00615, 00616, 00649, 00658, 00659, 00685
000153RR =>00037, 00647	000269RR-A =>00013, 00619, 00624
000154RR-A =>00122	000269RR =>00094, 00530, 00581, 00601, 00608, 00609, 00612, 00685
000155RR-B =>00685	000274RR-A =>00002
000155RR =>00049, 00151, 00152	000278RR =>00154, 00593
000156RR =>00657	000279RR =>00055, 00056, 00059, 00064, 00083, 00135, 00165
000157RR =>00580	000281RR =>00563
000160RR-B =>00096, 00100, 00121, 00129, 00132, 00157	000282RR =>00583, 00590, 00592, 00593, 00656
000160RR =>00566, 00642, 00653, 00661	000285RR =>00122, 00598, 00630
000162RR-A =>00060, 00112, 00185, 00558, 00650	000292RR =>00607
000164RR =>00647	000297RR =>00119, 00155, 00519
000165RR =>00561	000298RR =>00078
000167RR-A =>00221, 00560	000299RR =>00078, 00589, 00603, 00605, 00667
000169RR =>00650	000300RR =>00117, 00573, 00668
000171RR-B =>00512, 00558	000305RR =>00294, 00526
000172RR-B =>00137, 00154, 00425, 00629, 00653	000311RR =>00053, 00062, 00147
000175RR-B =>00594, 00609, 00613, 00614, 00615, 00647	000315RR =>00580
000177RR =>00034, 00036, 00668	000316RR =>00566, 00632, 00661
000178RR-B =>00051, 00058, 00061, 00069, 00080, 00081, 00086, 00087, 00089, 00120, 00125, 00141, 00158	000317RR =>00661
000178RR =>00066, 00525, 00561, 00660, 00664	000323RR =>00512
000179RR =>00152	000327RR =>00635
000180RR-A =>00274, 00573, 00686	000332RR =>00101
000181RR-A =>00654	000333RR =>00045, 00046, 00048
000184RR-A =>00589	000337RR =>00075, 00114, 00128, 00563, 00568, 00577
000185RR-A =>00668	000339RR =>00149
000185RR =>00559	000345RR =>00591, 00599
000186RR =>00116	000352RR =>00148, 00159, 00604, 00641
000187RR-B =>00653	000355RR =>00523
000187RR =>00131, 00670	000356RR =>00512
000189RR =>00119, 00138, 00160, 00162	000368RR =>00606
000190RR =>00665, 00666, 00698	000376RR =>00605
000193RR-A =>00650	000379RR =>00174, 00176, 00179, 00181, 00185, 00504, 00507, 00510, 00511, 00518, 00519, 00520, 00521, 00582
000194RR-B =>00180	000381RR =>00600, 00605, 00628
000195RR-A =>00679	000382RR =>00127
000203RR =>00066, 00561, 00592, 00660	000385RR =>00119, 00138, 00160
000204RR-A =>00558	000392RR =>00252, 00253
000205RR-B =>00178, 00512	000394RR =>00136, 00171, 00566, 00595, 00598, 00648, 00661
000206RR =>00153	000406RR =>00651
000208RR-B =>00172	000408RR =>00183
000209RR-A =>00154, 00169, 00272, 00629, 00634, 00637, 00638	000412RR =>00512
000209RR =>00181, 00644, 00652	000413RR =>00143

000417RR =>00177
 000420RR =>00077
 000424RR =>00580
 000429RR =>00050, 00052, 00054, 00057, 00090, 00092
 009426RS =>00132
 070772SP =>00565
 084206SP =>00567, 00618
 097397SP =>00565
 122070SP =>00570
 122478SP =>00565
 137257SP-E =>00565
 140211SP-E =>00565
 160685SP-A =>00562
 166017SP =>00562
 187369SP =>00572
 195347SP =>00565
 196403SP =>00221, 00252, 00253
 205408SP =>00565
 207287SP =>00572
 209864SP =>00565
 227988SP =>00565
 230416SP =>00565
 233670SP =>00565

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Elvo Pigari Júnior

ALVARÁ JUDICIAL

00049 - 001006131556-9
 Requerente: J.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 26.831,31. Adv - Antônio Oneido Ferreira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00050 - 001006134957-6
 Requerente: C.G.R.R.
 Requerido: G.L.M.R. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006.
 Valor da Causa: R 4.800,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

Juiz(fa): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00051 - 001006132577-4
 Requerente: I.D.S.S.
 Requerido: F.B.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 2.880,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00052 - 001006131477-8
 Requerente: G.R.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006.
 Valor da Causa: R 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00053 - 001006133142-6
 Inventariante: Marinalva dos Passos Ferreira e outros
 Inventariado: Espolio de Gabriel Vieira Passos => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Émira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00054 - 001006132586-5
 Requerente: D.A.V.
 Requerido: R.M.L.V. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006.
 Valor da Causa: R 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXECUÇÃO

00055 - 001006133047-7
 Exequente: P.H.S.P.
 Executado: P.R.P. => Distribuição por Dependência em 03/05/2006.
 Valor da Causa: R 1.015,71. Adv - Neusa Silva Oliveira.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00056 - 001006132342-3
 Autor: D.M.C.
 Réu: P.N.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 15.000,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00057 - 001006134956-8

Autor: J.Q.C.
 Réu: J.C.Q. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006.
 Valor da Causa: R 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00058 - 001006134962-6
 Requerente: D.C.S.
 Requerido: M.N.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006.
 Valor da Causa: R 60.000,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

2A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Arnon José Coelho Junior

EXECUÇÃO FISCAL

00020 - 001006135356-0
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Ap Lima dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 6.322,33. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00021 - 001006135362-8

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Atm Assessoria Técnica Municipal Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.742,57. Adv - Vanessa Alves Freitas.

MANDADO DE SEGURANÇA

00022 - 001006135157-2
 Impetrante: M3 Comunicação Marketing e Eventos Ltda
 Autor. Coatora: Departamento de Fisc de Merc em Transito da Sefaz de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

ORDINÁRIA

00023 - 001006132482-7
 Requerente: Alvaro Luiz dos Santos Nascimento e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00024 - 001006132690-5

Requerente: Sandra Maria Macêdo Sousa Oliveira e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00025 - 001006133085-7

Requerente: Ilson Oliveira Damascena e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

3A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Jefferson Fernandes da Silva

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00019 - 001005114908-5
 Autor: Ronaldo Wagner Paiva de Araújo
 Réu: Pedro Fortunato de Sales e outros => Transferência Realizada em 03/05/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

4A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Cristovão José Suter Correia da Silva

EXECUÇÃO

00003 - 001006131357-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
 Executado: Amazonas Antonio de Araujo => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.184,87. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00004 - 001006134591-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
 Executado: Izete Santos => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 343,05. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00005 - 001006131266-5

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar e outros
 Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima => Distribuição por Dependência em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Dalva Maria Machado.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

DECLARATÓRIA

00006 - 001006133337-2

Autor: Eronildes Aparecida Gonçalves
 Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 115.000,00. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00007 - 001006132257-3

Excipiente: União do Policial Rodoviário do Brasil
 Excepto: Hildemária Teixeira Miranda => Distribuição por Dependência em 03/05/2006. Adv - Mozar de Carvalho Rippel.

EXECUÇÃO

00008 - 001006131362-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
 Executado: Neudimilson Pinheiro Maciel => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 2.054,83. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00009 - 001006134576-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
 Executado: Jose da Luz Pacheco Neto => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.733,62. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00010 - 001006134946-9

Exequente: Amazonia Mucajai Mineração Ltda
 Executado: Metalurgica Lima Industria e Comercio Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 3.122,40. Adv - James Pinheiro Machado.

INDENIZAÇÃO

00011 - 001006135280-2

Autor: Lira & Cia Ltda
 Réu: Prospect Fomento Mercantil, Factoring e Serviços Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 43.250,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00012 - 001006133052-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Max Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 2.614,65. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00013 - 001006133032-9

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda
 Réu: Posto Jatapu Ltda => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.497,02. Adv - Maria Lucília Gomes.

EXECUÇÃO

00014 - 001006131332-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
 Executado: Ema Mota dos Santos => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 2.615,55. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00015 - 001006134592-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
 Executado: Zilma Xavier Araujo => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 372,21. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00016 - 001006135416-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
 Executado: Pedro Correia de Araujo Filho => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 566,66. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00017 - 001006135431-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
 Executado: Maria de Jesus Soares Bezerra => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 2.360,77. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

ORDINÁRIA

00018 - 001006135255-4

Requerente: Francisco das Chagas Araujo Almeida e outros
 Requerido: Francisco da Silva Almeida => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 100.000,00. Adv - Francisco das Chagas Batista.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00059 - 001006132446-2

Requerente: N.N.S.
 Requerido: N.J.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 2.160,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00060 - 001006131257-4

Requerente: A.S.O.
 Requerido: P.C.F. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 12.000,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00061 - 001006133146-7

Requerente: J.J.M.A.
 Requerido: R.V.M.A. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00062 - 001006133136-8

Exequente: J.P.S.S.
 Executado: R.M.A. => Distribuição por Dependência em 03/05/2006. Valor da Causa: R 3.488,54. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

INDENIZAÇÃO

00026 - 001006133522-9

Autor: Luciana Pereira da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

ORDINÁRIA

00027 - 001006132485-0

Requerente: Fabiana Ribeiro Marques e outros

Requerido: Erisneide Silva Pereira Costa e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00028 - 001006132500-6

Requerente: Viniciu da Silva Rabelo e outros

Requerido: Nara Rúbia Anjos da Silva Frazão e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00029 - 001006132510-5

Requerente: Maria Nilda Araujo Lima e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00030 - 001006133075-8

Requerente: Francisca Andrea Gomes de Freitas e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00036 - 001006135288-5

Requerente: Glemison Nascimento Silva => Distribuição por Dependência em 03/05/2006. Adv - Luiz Augusto Moreira.

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00037 - 001006135298-4

Requerente: Mário Jorge de Souza Barbosa => Distribuição por Dependência em 03/05/2006. Adv - Nilter da Silva Pinho.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(fza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00038 - 001006134926-1

Réu: Antonio Regino Silva => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006134927-9

Réu: Jose do Livramento Soares Souta => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006134928-7

Réu: Carla Patricia Silva da Mota => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006135282-8

Réu: Idelfonso Amoras Coutinho e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006135582-1

Réu: Alexandre Emiliano Martins => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006135592-0

Réu: Sebastião Rômulo Batista da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00044 - 001006135310-7

Autor: Danúbio Fernandes de Oliveira Lima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006135311-5

Autor: Gercimar Belem da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00046 - 001006135315-6

Autor: Eugênio Honorato => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

EXECUÇÃO PENAL

00047 - 001005106748-5

Sentenciado: Jairo Caldeira Lima => Inclusão Automática No Siscom em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005108525-5

Sentenciado: Nilson Sales Souza => Inclusão Automática No Siscom em 03/05/2006. Audiência Justificação: Dia 27/02/2007, às 08:25 Horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00031 - 001006131271-5

Indiciado: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00032 - 001006135222-4

Indiciado: C.N.G. => Distribuição por Dependência em 02/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00033 - 001006135303-2

Requerente: Carlos Souza Leal Junior => Distribuição por Dependência em 03/05/2006. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00034 - 001006135557-3

Requerente: Aderciene Lucena de Miranda => Distribuição por Dependência em 03/05/2006. Adv - Luiz Augusto Moreira.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00035 - 001006135320-6

Autuado: Aderciene Lucena de Miranda e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 001006134456-9

Requerente: M.P.I. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL**

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:**Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

Elvo Pigari Júnior
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVAO(A) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00063 - 001004085613-9

Requerente: N.K.P.L.

Requerido: L.H.R.L. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/06/2006 às 10:20 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00064 - 001006131419-0

Requerente: K.W.O.C. e outros

Requerido: E.O.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 13/06/2006 às 10:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00065 - 001006133043-6

Requerente: M.A.S.C. e outros

Requerido: A.G.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 13/06/2006 às 10:10 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00066 - 001005118608-7

Inventariante: Lindsay Oliveira de Souza e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 30/05/2006 às 10:50 horas. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00067 - 001005118865-3

Requerente: R.N.D.M.

Requerido: C.S.C. => Vista ao(s) parte requerida prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista à parte requerida. Boa Vista/RR, 25/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DECLARATÓRIA

00068 - 001005115553-8

Autor: C.C.F.

Réu: Z.F.C. e outros => Despacho: Decreto a revelia do réu D.F.C., em razão da certidão supra. Tendo em vista a não apresentação de réplica pela autora, em cumprimento ao despacho de f. 61, item "3". Assim, determino às partes que especifiquem as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Maria Sandelane Moura da Silva.

00069 - 001005119623-5

Autor: Z.G.B.

Réu: S.C.S. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se a ré S., no endereço fornecido à fl. 25. Boa Vista/RR, 25/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00070 - 001003068732-0

Autor: M.L.S.T.

Réu: R.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Reitere-se despacho. Boa Vista/RR, 27/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00071 - 001005101793-6

Autor: S.S.V. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. Despacho: 01 - A douta causídica também se manifeste acerca da hipossuficiência do requerente, posto que não há qualificação profissional deste, ou comprove o pagamento das custas. 02 - Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 28/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira, Telma Maria de Souza Costa, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

00072 - 001005121457-4

Autor: C.C.A.

Réu: V.L.R.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se a ré. Boa Vista/RR, 25/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00073 - 001006129697-5

Autor: I.C.R.

Réu: E.C.O.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Conforme promoção de f. 18vº, diga a autora se possui conta corrente em instituição bancária para depósitos, fornecendo o número nos autos, ou, caso contrário, deverá requerer seja procedida sua abertura promovendo o Cartório as diligências necessárias junto à C.E.F. Boa Vista/RR, 26/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00074 - 001006130888-7

Autor: F.G.L. e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro f. 11vº. Designe-se audiência. As partes compareçam acompanhadas de, no mímico, 02 testemunhas independente de intimação. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00075 - 001006132443-9

Autor: M.M.

Réu: J.O.A.L. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia //2006, às : horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. 06 - Quanto ao pedido de alimentos, para evitar prejuízo aos menores, a representante promova a ação específica com rito especial. Boa Vista/RR, 18/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00076 - 001005118890-1

Requerente: K.A.A. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. DESPACHO: Expeça-se a certidão para inscrição em dívida ativa. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 25/04/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00077 - 001005122890-5

Requerente: F.B.B. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Os requerentes retifiquem o pedido nos termos do art. 1580 do CCB. 02 - Apense aos autos nº 04 093851-1. 03 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 28/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Marcos Guimarães Dualibi.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00078 - 001002036357-7

Requerente: D.P.S.

Requerido: J.M.S.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Diante do silêncio da parte e em razão de não estar o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais obrigado a ancaminhar Certidão Averbada a este juízo, determino o arquivamento dos autos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00079 - 001004078526-2

Requerente: I.O.S.

Requerido: R.N.D.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Pelo exposto e com fundamento no art. 463, I do CPC, declaro o erro material existente na sentença. Onde se lê: I.O.S., leia-se: I.O.S. P.R.I. Boa Vista/RR, 28/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00080 - 001004078670-8

Requerente: M.M.S.

Requerido: J.B.S.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Ciência às partes da certidão de f. 46. Após, arquivem-se. Boa Vista/RR, 25/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00081 - 001004081307-2

Requerente: M.G.C.C.

Requerido: W.A.C. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 44vº. 02 - Após, dê-se vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00082 - 001004085378-9

Requerente: T.G.S.

Requerido: B.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista à DPE/RR. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00083 - 001004087717-6

Requerente: R.R.M.

Requerido: R.S.M. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: Aguarde-se por 30 dias (fls. 42). Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00084 - 001004096756-3

Requerente: M.S.

Requerido: M.O.M.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Diante do silêncio da parte e em razão de não estar o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais obrigado a ancaminhar Certidão Averbada a este juízo, determino o arquivamento dos autos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00085 - 001005106723-8

Requerente: C.Y.L.A.M.C.V.

Requerido: R.C.V. => Aguarda Preparo do Cartório: redesignar audiência. Despacho: Redesigne-se a audiência, conforme peso de fls. 31. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00086 - 001005116060-3

Requerente: J.A.

Requerido: J.P.M.A. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 24vº. Boa Vista/RR, 24/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00087 - 001005116717-8

Requerente: M.D.F.S.

Requerido: E.R.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 19/10/2006, às 10:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00088 - 001005117378-8

Requerente: A.C.N.L.

Requerido: A.A.N.L. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 17/10/2006, às 10:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 07/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00089 - 001005118599-8

Requerente: R.E.S.B.

Requerido: S.R.B. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 23/10/2006, às 10:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00090 - 001005120609-1

Requerente: E.M.S.

Requerido: R.L.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 23/10/2006, às 10:20 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00091 - 001005120673-7

Requerente: I.C.C.

Requerido: M.F.F.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 19/10/2006, às 10:40 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00092 - 001005121462-4

Requerente: B.P.C.F.

Requerido: E.N.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 17/10/2006, às 10:20 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 07/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00093 - 001005124356-5

Requerente: M.P.S.S.M.

Requerido: A.L.M.N. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se Audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se apenas a autora do ato, cientificando-a de que deverá comparecer acompanhada de, no mínimo, duas testemunhas, independente de intimação, haja vista a concordância do réu com o pedido, conforme fl. 22. Boa Vista/RR, 25/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00094 - 001005124697-2

Requerente: E.L.R.

Requerido: T.M.A.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 49vº. Boa Vista/RR, 02/05/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes.

00095 - 001006133040-2

Requerente: J.H.L.C.

Requerido: I.S.O.C. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 31/10/2006, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00096 - 001004085237-7

Requerente: O.L.A.

Requerido: V.G.T. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar deprecata. DESPACHO: Cobre-se o cumprimento e a devolução da Carta Precatória. Boa Vista/RR, 25/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00097 - 001005104038-3

Requerente: A.R.S.

Requerido: E.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora sobre a certidão supra. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00098 - 001005113859-1

Requerente: R.G.M.

Requerido: A.N.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Posto isto, nos termos do parágrafo 1º do art. 1571 e art. 1580 e seus parágrafos 1º e 2º, ambos do CC, converto em divórcio a separação dos requerentes, determinando sejam expedidos os competentes mandados para as necessárias averbações. P.R.I.C. e arquive-se após o trânsito em julgado e demais cautelas legais. Custas pelos autores. Boa Vista/RR, 02/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00099 - 001005114594-3

Requerente: J.L.O.

Requerido: M.A.S.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intimem-se os requerentes para o pagamento das custas. 02 - Cumprase a promoção de arquivamento e isenção em dívida ativa quanto às custas. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

00100 - 001005124778-0

Requerente: M.A.C.
 Requerido: R.G. => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 30 dias. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 25/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXECUÇÃO

00101 - 001003063102-1

Exequente: K.G.P. e outros

Executado: D.S.P.F. => Leilão DESIGNADO para o dia 23/05/2006 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 13/06/2006 às 10:00 horas. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Manoel Vieira Pereira.

00102 - 001004089550-9

Exequente: P.S.O. e outros

Executado: A.S.O. => Leilão DESIGNADO para o dia 23/05/2006 às 09:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 13/06/2006 às 09:00 horas. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00103 - 001004089564-0

Exequente: D.G.Q.R. e outros

Executado: G.J.S.A. => Leilão DESIGNADO para o dia 23/05/2006 às 11:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 13/06/2006 às 11:00 horas. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00104 - 001004098032-7

Requerente: L.S.B.

Requerido: E.S.A. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 28/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

GUARDA DE MENOR

00105 - 001002035797-5

Requerente: R.L.S. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se a requerente pessoalmente a informar o endereço completo do local de trabalho do requerido em 48 horas, sob pena de arquivamento. 02 - Após, sem manifestação, arquive-se. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00106 - 001003060697-3

Requerente: F.F.P.

Requerido: E.S.L. e outros => DECISÃO: Tutela antecipada deferido(a). DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Dessa forma antecipadamente, fixo as visitas em finais de semana alternados, por enquanto das 08 horas de sábado às 20 horas de domingo, podendo, durante o período, a mãe ter os menores em sua companhia. Fixo como início das visitas, o próximo sábado após a intimação da requerente. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 27/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00107 - 001003061637-8

Requerente: F.S.G.

Requerido: L.E.O. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 68vº. Boa Vista/RR, 24/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cezar Pereira Brondani.

00108 - 001004091373-2

Requerente: F.S.S.

Requerido: E.L.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica autor. Despacho: Diga a causídica do autor. Boa Vista/RR, 27/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00109 - 001005103968-2

Requerente: N.N.F.F.

Requerido: M.L.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 42vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 28/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00110 - 001005104546-5

Requerente: E.C.A.

Requerido: S.A.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/06/2006 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001005104829-5

Requerente: J.L.S.

Requerido: C.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/06/2006 às 09:30 horas. Adv - José João Pereira dos Santos.

00112 - 001005114468-0

Requerente: A.F.G.

Criança Adol: M.E.G.F. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar deprecata. Despacho: Cobre-se o retorno e cumprimento da Carta Precatória. Boa Vista/RR, 24/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00113 - 001005121218-0

Requerente: J.M.P.S.

Requerido: A.S.S. => DECISÃO: Tutela antecipada deferido(a). DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Assim, defiro o pedido liminar, concedendo a Guarda Provisória da menor ao requerente. Expeça-se o termo de guarda provisória. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 27/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00114 - 0010061333020-4

Requerente: L.S.L.E.

Requerido: A.S.A. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 17/10/2006, às 10:10 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00115 - 001001002379-3

Requerente: L.A.L. e outros

Requerido: E.P.M.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Tendo em vista o conteúdo do mandado de fl. 142vº, determino a intimação do réu para pagamento das custas devidas via edital. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02/05/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00116 - 001003058708-2

Requerente: P.A.C.N.

Requerido: A.C.M.A. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se. Restaure-se a capa dos autos. Boa Vista/RR, 27/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00117 - 001003060121-4

Requerente: M.Z.S.

Requerido: A.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 27/04/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Maria do Rosário Alves Coelho.

00118 - 001004083159-5

Requerente: M.M. e outros

Requerido: E.M.P. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP acerca das fls. 65vº. Boa Vista/RR, 27/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00119 - 001004092065-3

Requerente: P.W.L.A.

Requerido: V.J.A. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar pm. Despacho: Oficie-se a PM/RR a fim de juntar contracheque do requerido em 05 dias, para confirmar os descontos a partir de janeiro conforme ofício de fls. 66 (anexar cópia). Boa Vista/RR, 27/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00120 - 001005103961-7

Requerente: K.S.M.

Requerido: K.S.P. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).
 Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca das fls. 43vº. Boa Vista/RR, 27/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00121 - 001005116323-5

Requerente: L.R.S.

Requerido: R.A.G. e outros => Despacho: 01 - Nomeio a Dra. Neusa Silva Oliveira para atuar como Curadora Especial do quarto demandado. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 02 - Decreto a revelia dos três primeiros requeridos (fls. 21vº e 27vº), sem os efeitos do art. 319 do CPC. Boa Vista/RR, 28/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00122 - 001001019948-6

Requerente: E.S.S.

Requerido: A.M.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: 01 - O causídico deve proceder conforme o art. 45 do CPC, bem como manifeste-se acerca das fls. 163. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Wagner Nazareth de Albuquerque, Emerson Luis Delgado Gomes.

00123 - 001002030015-7

Requerente: L.F.D.

Requerido: F.F.A.B. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 131. 02 - Intime-se com urgência. Boa Vista/RR, 28/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, José João Pereira dos Santos, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00124 - 001003061027-2

Requerente: J.G.N.R.

Requerido: O.A.R.J. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 72vº. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00125 - 001003075446-8

Requerente: L.M.B.

Requerido: E.B.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar deprecata. Despacho: Oficie-se a fim de obter resposta da deprecata. Boa Vista/RR, 27/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00126 - 001004081964-0

Requerente: M.C.S.R. e outros

Requerido: F.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/06/2006 às 09:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001005116786-3

Requerente: K.L.A.

Requerido: F.A.X.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora espec. provas. Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00128 - 001006130862-2

Requerente: M.A.L.M.

Requerido: J.R.F. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 19/10/2006, às 10:10 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00129 - 001006132450-4

Requerente: J.D.F.S.

Requerido: G.G.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 23/10/2006, às 10:10 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00130 - 001006134824-8

Requerente: M.F.S.

Requerido: J.K.R. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 17/10/06, às 10:00 horas para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

NEGATÓRIA DE MATERNIDADE

00131 - 001001002586-3

Requerente: N.F.B.A.

Requerido: F.A.A. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 192). Boa Vista/RR, 27/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas, Aurideth Salustiano do Nascimento.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00132 - 001004089295-1

Autor: S.E.R.

Réu: L.M.R.T. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 208vº. Boa Vista/RR, 25/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Ordalino do Nascimento Soares, Ordalino do Nascimento Soares.

00133 - 001005102097-1

Autor: F.J.S.R. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 34vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 24/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001005105911-0

Autor: M.M.S.

Réu: R.M.S. e outros => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 51/52. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 24/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001006132350-6

Autor: C.S.S.

Réu: V.S.R. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 31/10/2006, às 10:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00136 - 001005108828-3

Requerente: S.J.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: extar certidão. Despacho: Extraia-se a ceridão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00137 - 001005120116-7

Requerente: M.N.G.

Requerido: J.A.B.N. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. DESPACHO: Mantenha-se em apenso. Boa Vista/RR, 26/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00138 - 001005106688-3

Requerente: A.V.B.M.

Requerido: S.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Despacho: Manifeste-se o requerido acerca do pedido de fls. 59. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysom Rodrigues Lira.

00139 - 001005113867-4

Requerente: S.R.S.O.

Requerido: M.A.O. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se audiência de tentativa de

conciliação. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00140 - 001005116257-5

Requerente: C.L.S.

Requerido: I.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autor. Despacho: Diga o causídico do autor em 05 dias, acerca das fls. 42vº. Boa Vista/RR, 24/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00141 - 001005117117-0

Requerente: E.O.L.J.

Requerido: O.G.L. => Processo Suspenso. DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 27/04/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00142 - 001005121486-3

Requerente: J.A.B.N.

Requerido: M.N.G.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. DESPACHO: Diga o requerente sobre a certidão de f. 27, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 26/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00143 - 001005122324-5

Requerente: I.B.F.

Requerido: E.S.S.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/06/2006 às 10:10 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00144 - 001005122428-4

Requerente: C.A.B.

Requerido: M.E.S.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor, via causídico. Despacho: Diga o autor através de seu douto constituinte, sobre certidão de fls. 51. Boa Vista/RR, 26/04/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

00145 - 001005124405-0

Requerente: V.S.C.

Requerido: M.F.C.S. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 31/07/2006, às 11:00 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 07/04/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Hudson Luis Viana Bezerra

EMBARGOS DEVEDOR

00172 - 001006127311-5

Embargante: Fundação de Educação Turismo Esporte e Cultura de Boa Vista

Embargado: Escritorio Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, I, CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. BV, 02.05.06. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, José Luciano Henrques de Menezes Melo.

MANDADO DE SEGURANÇA

00173 - 001006134831-3

Impetrante: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Autor. Coatora: Diretora do Depto. de Receita da Sec. de Est. da Faz. de Rr => Do exposto, defiro a liminar pleiteada, determinando

à autoridade impetrada a liberação das mercadorias apreendidas, constantes no Auto de Infração e Apreensão de Mercadorias n.º 000594/2006. Notifique-se a Impetrada para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, intimando-a, outrrossim, para o imediato cumprimento, sob pena de desobediência, do acima decidido. Decorrido tal prazo, com ou sem manifestação, vista ao Ministério Público. Intime-se pessoalmente a Procuradoria do Estado, com cópia desta decisão. (Lei n.º 10.910/04) Boa Vista, 02 de maio de 2006. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00174 - 001004097299-3

Requerente: Claudio Guilherme Moraes

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO procedente o pedido autoral de declaração de nulidade do ato de desligamento do demandante, do Curso de Formação de Sargentos CFS II/00, mas JULGO IMPROCEDENETE o seu pedido de reintegração ao referido curso, porque ilegal o ato de convocação e subsequentes, já que o autor foi reprovado na 1A fase do concurso. Face a gratuidade, isento a parte autora do pagamento de custas, observando-se, entretanto, o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. Considerando a sucumbência parcial, a natureza da causa e o trabalho jurídico desenvolvido pelos advogados das partes, fixo os honorários advocatícios em R 1.000,00 (um mil reais), com base no § 4º do art. 20 do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, pois sentença não sujeita ao reexame necessário. P.R.I. BV, 27 de março de 2006. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

FALÊNCIA

00561 - 001002027913-8

Requerente: Dental Alencar Ltda e outros => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação da parte requerente para comparecer à Audiência de Justificação designada para o dia 20/06/06, às 09:15 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Boa Vista, 03/05/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Maria Coraci Nunes Moreira, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Marcos Antônio C de Souza, José Demontiê Soares Leite.

00562 - 001005100740-8

Requerente: Grendene S.A

Requerido: J Peixoto Silva => DESPACHO: Rearquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 27/04/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Temistocles Maia Filho, Kátia Rosa Machado de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00563 - 001002039851-6

Autor: Leonardo Duarte Araújo

Réu: Nilton Antônio Silva de Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 03/08/06, às 09:15 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Boa Vista/RR, 03/05/06.

Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00564 - 001005114315-3

Autor: Eurico Carvalho de Queiroz

Réu: Sérgio Costa da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada

para o dia 03/08/06, às 09:00 horas, a ser realizada na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Boa Vista/RR, 03/05/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

SUMÁRIO

00565 - 001004085636-0

Autor: Maria de Jesus Almeida Leite

Réu: Amatur Amazônia Turismo Ltda e outros => ATO

ORDINATÓRIO: Em virtude do feriado de São Pedro, a audiência designada para 29/06/2006, foi redesignada para 03/08/2006. De ordem intimação das partes para comparecerem à audiência acima redesignada. Boa Vista/RR, Dra. Josefina C. de Abreu, Escrivã Judicial da 3A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Natanael Gonçalves Vieira, José de Araújo Novaes Neto, Luiz Roselli Neto, Nádia de Araújo Magalhães, Débora Kirchner Juliano, Isabel Valente Lima, Carlos Vicente Coutinho Neto, Solange Martins Cota Cury, Soraia Mota de Oliveira, Mariângela Mori, Fabres Lene de Aquino, Marcelo de Camara Lopes.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

BUSCA E APREENSÃO

00566 - 001005122886-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Hosiel Costa de Oliveira => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Assim, defiro a medida liminar de apreensão e depósito dos bens com cláusula de reserva de domínio, consoante descrito na inicial. Ao se realizar o depósito dos bens, deverá o Oficial de Justiça providenciar a vistoria e arbitramento de seu valor, descrevendo o seu estado e conservação, com todos os característicos. Após o depósito, cite-se o requerido para dentro de cinco dias, contestar a ação ou se houver pago mais de 40% do preço, requerer prazo para reaver a coisa, liquidando as prestações vencidas, juros, honorários e custas. Publique-se. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25.nov.2005. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Pelo exposto, nos termos do artigo 269, III, constante do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo, paraque produza seus jurídicos e legais efeitos, por via de consequência declaro extinto o processo, com julgamento do mérito. Custas Processuais pelo requerido. P.R.I., arquive -se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 11.abr.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00567 - 001005114035-7

Autor: Banco Bradesco Sa

Réu: João Mendes dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando a propriedade e a posse plena do bem nas mãos do autor, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais, despesas processuais e honorários advocatícios de 10%. P. R. I. Boa Vista/RR, 24.abr.2006. Juiz Cristovão Suter. Adv - Maria Lucilia Gomes, Paulo Igor Barra Nascimento.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00568 - 001005102931-1

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Simone Raiol de Queiroz => DECISÃO: 1. Os documentos juntados pela parte autora comprovam a alienação fiduciária e o inadimplemento, assim como identificam o bem em garantia. 2. Estão presentes, portanto, os requisitos previstos no art. 3º do Decreto Lei nº 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. 3. Expeça-se

mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciário, depositando-o como requerido. 4. Cite-se a ré, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipótese em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista/RR, 02.mar.2005. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito.FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Pelo exposto, nos termos do artigo 269, III, constante do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo, paraque produza seus jurídicos e legais efeitos, por via de consequência declaro ex tinto o processo, com julgamento do mérito. Custas processuais pela requerida. P.R.I., Arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 17.abr.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00569 - 001005102592-1

Embargante: Hildeire Pires Menezes da Silva

Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Diógenes Baleiro Neto, Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00570 - 001001015487-9

Exequiente: Abdon Fernandes de Souza

Executado: Maria das Graças Braga Santiago => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Assim, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo celebrado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pondo fim ao processo com sua consequente extinção, em virtude da transação. Custas processuais e honorários advocatícios na forma pactuada. P. R. I. Arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 18.abr.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Abdon Fernandes de Souza, Elen Rosana Ferrato, Paulo Sérgio Bríglia, Stélio Dener de Souza Cruz.

INDENIZAÇÃO

00571 - 001004089528-5

Autor: Sebastiao de Jesus Ribeiro

Réu: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Pelo exposto, em razão dos argumentos expostos e pelo que dos autos consta, julgo improcedente o pedido, condenando o autor pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de R 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20 § 4º do CPC, observando-se tratar de justiça gratuita. P. R. I. Boa Vista/RR, 17.abr.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Willy Falcomer Filho.

00572 - 001005101943-7

Autor: Claudete Lima Scherpel

Réu: Braspress - Brasil Transportes Intermodal Ltda => REPÚBLICAÇÃO DO DESPACHO: I- Designe-se data para audiência de conciliação

II- As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 10.abr.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÉNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 07 de junho de 2006, às 09h. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Daniela Riane, Daniela Salomé Borges de Freitas.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

BUSCA E APREENSÃO

00573 - 001005124735-0

Requerente: Antonio de Souza Matos

Requerido: Antonio => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Maria do Rosário Alves Coelho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00574 - 001005102845-3

Autor: N.M.S.

Réu: S.N.S. => Despacho: Considerando o caráter acessório do processo cautelar, suspendo o curso deste processo até a solução da causa principal. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00575 - 001005119796-9

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Fabrício de Souza => Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao pedido imediato, ou seja, qual o provimento jurisdicional que deseja obter. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00576 - 001005124753-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Ana Rubia Sarmento Araújo => Despacho: Intime-se por edital com prazo de 20 dias a parte sucumbente nos termos do parágrafo final de sentença. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

DEPÓSITO

00577 - 001005102709-1

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Carlos Alberto Oliveira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 51/53, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

EMBARGOS DEVEDOR

00578 - 001005122399-7

Embargante: Eliseu Marson Filho

Embargado: Banco da Amazônia S/A => DECISÃO: 1. São pontos controvertidos a liquidez, certeza, exigibilidade, excesso de execução e a amortização do débito. 2. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e de depoimento pessoal das partes. 3.

Indefiro o requerimento de produção de prova pericial, uma vez que o embargante afirma que há excesso de execução porque o embargado não descontou do valor da dívida a quantia de R 100.223,04 (cento mil, duzentos e vinte e três reais e quatro e centavos) pagos pelo avalista. Assim, tal excesso será verificado através dos depoimentos pessoais das partes e dos documentos acostados aos autos, sendo a prova pericial desnecessária. 4. Designe-se data para a audiência de instrução e julgamento. 5. As partes devem depositar em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente pelas partes, caso as mesmas não se comprometam em trazê-las independentemente de intimação. 6. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 24/04/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00579 - 001001006126-4

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Maria Jorgina Athan Lavor => Despacho: Remetam-se os autos à Contadoria para que o Contador José Ramos se manifeste sobre a petição de fl. 123, devendo o processo ser devolvido no prazo de 02 dias. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00580 - 001001006239-5

Exequente: Boa Vista Plaza Hotel S/A

Executado: Atlético Roraima Clube => Despacho: Conforme as certidões de fls. 279/280, 287/288, 290/293 e 300/306, os saldos dos jogos em que a parte executada participou foram negativos, não havendo créditos disponíveis em favor da parte exequente. Expeça-se mandado de intimação nos termos do ofício de fl. 298. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Catherine Aires Saraiva, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00581 - 001001006567-9

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Maria Edite Araujo Teles de Almeida e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 90. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00582 - 001003058608-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Abade Brum de Oliveira => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 154v/155 no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Roberto Guedes Amorim, Mivanildo da Silva Matos.

00583 - 001003075707-3

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: Juvenato Juarez Gomes => Despacho: Defiro o pedido de fl. 58. Boa Vista, 03/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00584 - 001004078270-7

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Pedro Benevides do Nascimento => Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00585 - 001004094682-3

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda

Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 105/107, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00586 - 001005116371-4

Exequente: Fz Alves da Silva

Executado: Kf Comercial Ltda => Despacho: Expeça-se mandado de penhora dos bens da executada, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar as diligências nos órgãos indicados no mandado. O Cartório deve incluir no mandado o CNPJ da empresa executada. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00587 - 001005116644-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria das Graças dos Reis Silva => Despacho: Expeça-se mandado de citação, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar a citação por hora certa, caso verifique a presença dos requisitos mencionados nos art. 227 e seguintes, do CPC. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00588 - 001006131199-8

Exequente: P R Pereira

Executado: A B Lira => Despacho: Defiro o pedido de fl. 17. Boa Vista, 03/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00589 - 001006132198-9

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim

Executado: Construtora Brasven Ltda e outros => Decisão: Os embargos à execução devem ser processados em autos apartados. Assim, determino o desentranhamento da petição de fls. 33/37, devendo ser autuada em apartado. Após, certifique-se a tempestividade dos embargos e venham os autos conclusos. Boa Vista, 25/04/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Domingos Sávio Moura Rebelo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00590 - 001004083020-9

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: Fábrica Virrosas Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 52. Boa Vista, 02/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

00591 - 001005112660-4

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira

Executado: Partido Democrático Trabalhista => Decisão: Conforme recente entendimento do TJRR no julgamento do agravo de instrumento de nº 4031-9, as penhoras em dinheiro podem ser realizadas desde que o dinheiro esteja disponível no patrimônio do devedor, desembaraçado de qualquer compromisso futuro e que se tenha constatado a impossibilidade de constrição de outros bens. Assim, demonstre a parte exequente a existência dessas circunstâncias. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00592 - 001001006476-3

Exequente: As do Nascimento

Executado: Fábrica Virrosas Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 194. Boa Vista, 03/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco Alves Noronha.

00593 - 001002051902-0

Exequente: Kotinski & Cia Ltda

Executado: Juvenato Juarez Gomes => Despacho: Tendo em vista a necessidade de nova avaliação dos bens penhorados, determino que o Sr. Depositário Fiel seja intimado a apresenta-los, no prazo de 02 dias, para a realização da avaliação. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00594 - 001003071144-3

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Executado: Samara Cristina Carvalho Monteiro => Decisão: A citação obedeceu todos os requisitos necessários para a sua realização. Assim, indefiro o requerimento de nulidade da citação por editorial, uma vez que a parte exequente esgotou todos os meios para obter a localização da executada sem obter êxito (fls. 80 e 90/91). Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00595 - 001004087429-8

Exequente: Marlene Pacheco da Silva

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 151v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível)
AVERBADO Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Luciana Rosa da Silva, Humberto Lanot Holsbach.

00596 - 001005113944-1

Exequente: Eduardo Freire da Silva Filho

Executado: Carlos Alberto dos Santos Vieira => Decisão: (...) Por estas razões, acolho a objeção de pré-executividade e por consequência determino a desconstituição da penhora do equipamento descrito na fl. 25. Oficie-se à 4A Vara Criminal, solicitando informações sobre o depósito judicial (fl. 25). Boa Vista, 18/04/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

INDENIZAÇÃO

00597 - 001002036855-0

Autor: José Antônio Hirt Moreira

Réu: Editora Globo => Despacho: Foi expedido ofício para o Juízo Deprecado informando o pagamento das custas, conforme fl. 198. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00598 - 001004096644-1

Autor: Neudo Ribeiro Campos

Réu: Calderaro de Jornais Ltda => Decisão: (...) Por estas razões, indefiro os requerimentos de produção de prova, feitos na fl. 149. Indefiro o pedido feito no item 3 da mesma petição, tendo em vista o disposto no art. 236 do CPC. Trata-se de caso de julgamento antecipado. Publique-se e proceda-se a nova conclusão. Boa Vista, 24/04/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

MONITÓRIA

00599 - 001004078473-7

Autor: Ca Figueiredo

Réu: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho: A executada ainda não foi citada, logo não há como deferir o pedido de fl. 77. Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitado informações sobre o cumprimento sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Haroldo Guimarães Soars Filho, Alisson Mandes Costa.

OPOSIÇÃO

00600 - 001005118623-6

Opoente: Diocese de Roraima

Oposto: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => Despacho: Determino que os presentes autos sejam apensados aos mencionados na 02, devendo o Cartório enviar todos os processos conclusos. Boa Vista, 08/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira, Helaine Maise de Moraes França.

ORDINÁRIA

00601 - 001001006281-7

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A

Requerido: Thomas Augusto Amaral Neves => Despacho: Defiro o pedido de fl. 167. Boa Vista, 02/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paulo de Abreu Ferreira Valente Júnior, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00602 - 001005105272-7

Requerente: Nelcilda Maia Sousa

Requerido: Suely Nascimento da Silva => DECISÃO: 1. São pontos controvertidos a existência dos danos materiais, do contrato e o seu descumprimento. 2. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e de depoimento pessoal da parte autora. 3. Designe-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento. 4. Int. as partes via DPJ para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam em trazê-las sem intimação. 5. Int. as partes na forma do art. 343 - § 1º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 24/04/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00603 - 001005121461-6

Requerente: Alcir Oliveira da Silva

Requerido: Randhal Ja Perdiz Randcar => DECISÃO: 1. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e o dano, o descumprimento do contrato. 2. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal, documental e de depoimento pessoal das partes. 3. Designe-se data para a realização da audiência de instrução e julgamento. 4. Int. as partes via DPJ para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam em trazê-las sem intimação. 5. Int. as partes na forma do art. 343 - § 1º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 24/04/2006. Dr. Mozarildo

Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcir Oliveira da Silva.

00604 - 001006129605-8

Requerente: Diocese de Roraima

Requerido: Banco do Brasil S/A => Despacho: Defiro o pedido de fl. 35. Boa Vista, 02/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Johnson Araújo Pereira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00605 - 001005104958-2

Autor: Imobiliária Potiguar Ltda

Réu: Ozenildo Aniceto e outros => Despacho: Tendo em vista o Decreto de fl. 160, determino que se proceda a nova intimação do Estado de Roraima, para que se manifeste, no prazo de 10 dez dias, sobre seu interesse nesta causa. Boa Vista, 02/05/2006. Dr.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Carlos Alberto Gonçalves, João Barroso de Souza, Paulo Cesar Pereira Camilo, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00606 - 001006130108-0

Autor: Igreja de Deus No Brasil

Réu: Elves da Silva Barreto => Despacho: Defiro o pedido de fl. 23. Boa Vista, 27/04/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

REIVINDICATÓRIA

00607 - 001005108735-0

Autor: Alceu Vicente Lucena de Souza

Réu: Dimas José Raimundo de Almeida => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Andréia Margarida André, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

REVISIONAL DE CONTRATO

00608 - 001004081900-4

Requerente: Silvia Helena de Albuquerque

Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 02/05/2006. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00609 - 001004093848-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Silvia Andréia Aires de Araújo => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 124v. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00610 - 001005101618-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Cr Cavalho => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00611 - 001005106797-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Josefa Batista Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 71. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00612 - 001005106817-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Lindonaldo F dos Santos => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 109. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00613 - 001005114887-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Churrascaria La Carreta Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 100. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00614 - 001005116403-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Quitéria Moreira Maciel => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00615 - 001005116408-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Raimunda Real Chaves => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00616 - 001004093531-3

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Ademilton da Silva Régis => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00617 - 001005103266-1

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Ferlane da Silva Ramos => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00618 - 001005116226-0

Autor: Banco Toyota do Brasil S/A

Réu: Natanael de Lima Ferreira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00619 - 001005123186-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Marcos Paulo Miranda Assunção => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais).

e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Mamede Abrão Netto.

00620 - 001005124196-5

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Mary Cristina Rodrigues Barros Steves => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00621 - 001005124565-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Percival Araujo Veras => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00622 - 001005124756-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Pericles Verçosa Perruci Junior => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00623 - 001006127176-2

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Maria Ellyan de Souza Lima => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00624 - 001006127222-4

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda

Réu: Bruno Steves Santos Miranda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00625 - 001006130349-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Chester Enrique Batista Cosignani => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 08.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00626 - 001006130356-5

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Rômulo Ramos Cunha => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00627 - 001006134584-8

Autor: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Réu: Adonias Lima Ferreira => FINAL DE DECISÃO: ... Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, indefiro, pois, a reintegração liminar da posse, posto que não comprovado o esbulho possessorio, conforme exigido pelo inciso II, do artigo 927, do Código de Processo Civil. Cite-se, no máximo, nos 05 (cinco) dias subsequentes, o réu, para responder aos termos da presente, conforme artigo 930, do aludido Diploma Legal. Publique-se. Intime-se. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00628 - 001004091995-2

Requerente: Francisco Vandi de Queiroz e outros

Requerido: Gelvânia Batista da Silva e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de

Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Paulo Cesar Pereira Camilo.

00629 - 001004093060-3

Requerente: Clotilde de Melo Amorim

Requerido: Mauro Cesar Bezerra de Amorim => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerida, para pagamentos de custas finais no valor de R170,00(cento e setenta reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00630 - 001005124260-9

Requerente: Maria Tereza Saens Surita Jucá

Requerido: Associação Comunitária do Conjunto Paraná Addp e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

DECLARATÓRIA

00631 - 001006131217-8

Autor: Joao Soares Paulo

Réu: Pedro Luiz Estevão da Silva => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 20v. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO

00632 - 001005116425-8

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: José Maria Gomes Carneiro => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00633 - 001006127464-2

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Aldenor Dantas Sales => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00634 - 001004089664-8

Requerente: Clotilde de Melo Amorim e outros

Requerido: Mauro Cesar Bezerra de Amorim e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte executada, para pagamentos de custas finais no valor de R170,00(cento e setenta reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00635 - 001005119610-2

Requerente: Holanda & Cia Ltda

Requerido: Joao Chaves Neto => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerida, para pagamentos de custas finais no valor de R725,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

EXECUÇÃO

00636 - 001002028627-3

Exequente: Transeme Turismo Ltda

Executado: Mtz Produções Artísticas => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte executa, para pagamentos de custas finais no valor de R73,44(setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão

Substituto. Adv - James Pinheiro Machado, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00637 - 001003062610-4

Exequente: Banco do Brasil

Executado: Fernando Félix de Lima => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00638 - 001003062623-7

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Rita Olimpio Monteiro => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00639 - 001003062652-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Severino Leandro de Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00640 - 001005101665-6

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Francisca Ramos Rabelo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00641 - 001005119673-0

Exequente: Minusa Tratorpeças Ltda

Executado: Terratec Terraplenagem e Construções Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte exequutada, para pagamentos de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00642 - 001005121256-0

Exequente: Spa Terraplenagem Ltda

Executado: Rodal Construções e Comércio Ltda => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 81/82. Diligências necessárias. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00643 - 001004081326-2

Exequente: José Luiz Antônio Camargo

Executado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00644 - 001004089365-2

Exequente: Samuel Weber Braz

Executado: Companhia Energetica de Roraima S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte executada, para pagamentos de custas finais no valor de R500,00(quinquinhentos reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Helaine Maise de Moraes França, Abdon Fernandes de Souza.

00645 - 001005108470-4

Exequente: Mamede Abrão Netto

Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte executada, para pagamentos de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente

de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00646 - 001001007331-9

Exequente: Fck Construtora Ltda

Executado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Edmarie de Jesus Cavalcante, Aurideth Salustiano do Nascimento.

00647 - 001003068005-1

Exequente: Jackson Ferreira do Nascimento

Executado: Gilmar Vieira Araujo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Márcio Wagner Maurício, Nilter da Silva Pinho.

00648 - 001004081986-3

Exequente: Raimundo Nonato Barroso de Pinho

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00649 - 001005106811-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Marli Pereira da Silva => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00650 - 001001007237-8

Autor: Romero Jucá Filho

Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação das partes, para pagamentos de custas finais no valor de R189, 34(cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Elenaura Batista dos Santos, Geralda Cardoso de Assunção, Hindenburgo Alves de O. Filho, José Aparecido Correia.

00651 - 001004081251-2

Autor: Antonio Rufino

Réu: Maria Helena Gomes Penhalosa => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo, tenho por bem afastar, de logo, a preliminar suscitada, qual seja, ilegitimidade passiva, pois incabível, já que se a Sra. Maria Helena Gomes Penhalosa é indicada como proprietária do veículo que ocasionara o acidente, natural portanto que figure no pôlo passivo da demanda. Dever é, ainda, por imperioso, determinar o chamamento dos Srs. Everaldo Guiladucci Santos e Fernando Esbel Carneiro para comporem o pôlo passivo da presente lide, porquanto apontados, respectivamente, como atual proprietário do veículo e condutor deste no momento do acidente. Intime-se a parte ré para que forneça, no prazo de 05 (cinco) dias, a qualificação dos mencionados réus. A parte presente sai desde já ciente desta decisão. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, José Otávio Brito.

00652 - 001004096822-3

Autor: Maria Lucy do Nascimento dos Santos e outros

Réu: Igreja Evangélica Viva Fé => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: A ausência da parte ré ao presente ato, quer significar seu desinteresse em conciliar pelo que passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado, o nexo de causalidade e a culpa II - Não há questões preliminares a serem solvidas

III - Quanto às provas defiro o depoimento pessoal das partes, a prova testemunhal, cujos róis deverão ser apresentados 20 (vinte) dias antes da realização da audiência e a documental, consubstanciada naquelas já acostadas aos autos. Designo o dia 28 de junho de 2006, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. As partes presentes saem desde já cientes e intimadas desta decisão. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Samuel Weber Braz.

00653 - 001005108310-2

Autor: Nilva da Silva Braga

Réu: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico Ltda => DESPACHO: Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

00654 - 001005121413-7

Autor: Mauricio Rocha do Amaral

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado e o nexo de causalidade II - Não há questões preliminares a serem solvidas

III - Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, assim, porque verificada a hipossuficiência do consumidor (já que dele não podem ser exigidos conhecimentos técnicos acerca do tema em questão), inverter o ônus da prova, na forma do inciso VIII do artigo 6º do Código Consumerista. Não vislumbro, por outro lado, necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. A pós, o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00655 - 001005121999-5

Autor: Erinaldo Nunes Costa

Réu: Jordânia Maria Peixoto Gomes => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixara transcorrer, in albí, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00656 - 001004085621-2

Autor: Kotinski & Cia Ltda

Réu: Fernandes e Ribeiro Ltda => DESPACHO: ... Diante do exposto, determino voltem os presentes autos ao MM. Juiz de Direito Substituto da 6A Vara Cível desta Comarca, para os devidos fins, com as nossas homenagens. Boa Vista, 02 de maio de 2006. (a) Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Jaeder Natal Ribeiro, José Fábio Martins da Silva.

00657 - 001005107322-8

Autor: Jbm de Oliveira

Réu: Carlos Ragem Arreb => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

ORDINÁRIA

00658 - 001005101464-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: G Móveis Ind Madeireira de Roraima Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré, para pagamentos de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Francisco das

Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00659 - 001005106805-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Tanha Maria Pinho Souza => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 105. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00660 - 001005106854-1

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Cicero Cleber Fiuza Correia e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R75,00(setenta e cinco reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00661 - 001006128390-8

Autor: Romulo dos Santos Mangabeira e outros

Réu: Máximo Aurélio de Oliveira Azevedo Cruz => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para pagamentos de custas finais no valor de R70,00(sententa reais). Boa Vista-RR, 03.05.2006.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Substituto. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

USUCAPIÃO

00662 - 001006129677-7

Autor: Dinalva da Silva Saldanha e outros

Réu: Sergio Santos Diniz => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixara transcorrer, in albí, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, sem, contudo, os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Nomeio, assim, a Dra. Inajá Maduro para atuar no feito como Curadora Especial para apresentar resposta pelo revel. Intime-a, pessoalmente, para assinar termo de compromisso. Boa Vista, 03 de maio de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00146 - 001004079064-3

Requerente: D.W.S.C.

Requerido: J.G.C. => DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, em 48 h, dar andamento ao feito, pena de extinção. BV, 03/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00147 - 001004097835-4

Requerente: K.M.P.

Requerido: R.S.P. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 40. reitere-se o ofício de fls. 38.Boa Vista-RR, 02 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00148 - 001006127275-2

Requerente: G.T.C.L.

Requerido: G.T.C.L. => DESPACHO: Vistos estes autos. Nos termos do art. 463, I, do CPC, retifico a sentença de fls. 53,

considerando a gratuidade de justiça concedida às fls. 18, em favor da autora. Expeça-se mandado para pagamento das custas processuais em nome do devedor, à metade. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 02 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

ALVARÁ JUDICIAL

00149 - 001005106143-9

Requerente: E.F.S.R. e outros => DESPACHO: Acato a manifestação ministerial retro. Intime-se a Requerente, via advogado, para manifestação sobre a não prestação de contas ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias. Vista-RR, 02 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro.

00150 - 001005121435-0

Requerente: I.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome da representante legal do requerente, para que este possa efetuar o levantamento da importância relativa ao DPVAT junto ao órgão competente, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Ainda, tais valores deverão ser depositados em conta poupança em nome do menor, com a posterior prestação de contas ao Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias. Defiro Justiça Gratuita. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00151 - 001006131189-9

Requerente: Guilherme Tavares Aragão e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome dos requerentes, para que este possam efetuar o levantamento da importância de R 5.206,00 (cinco mil e duzentos e seis reais) em frações iguais para cada Requerente, com eventuais correções, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Custas pelos requerentes, se remanescentes. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo.. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00152 - 001001000428-0

Inventariante: Sebastião Félix de Lima e outros

Inventariado: Delfim Felix de Lima => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Em atenção à certidão supra, reitere-se. Boa Vista, 02/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, José Ribamar Abreu dos Santos, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00153 - 001002030074-4

Inventariante: Adyl Delphino da Silva

Inventariado: Espólio de Francisca Moreira Cavalcante => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Manifeste-se a causídica do inventariante sobre a promoção de fls. 192, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 02/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00154 - 001003069231-2

Inventariante: Maria do Socorro Silva => DESPACHO: Acato a manifestação ministerial retro. Intime-se a Inventariante, para que promova o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 02 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Margarida Beatriz Oruê Arza, Telma Maria de Souza Costa, Margarida Beatriz Oruê Arza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00155 - 001006127224-0

Autor: R.S.S. e outros

Réu: L.P.S. => INTIMAÇÃO da parte autora para manifestar-se sobre certidão de fls. 56v, no prazo de 05 (cinco) dias. (Port. 02/03/ Gb/7A V. Cível). Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00156 - 001005120216-5

Excipiente: R.A.T.B.

Excepto: J.L.B. => DESPACHO: Intime-se o causídico, nos termos requeridos pelo MP, para manifestação sobre a certidão de fls. 11v, no prazo de 10 (dez) dias. Vista-RR, 02 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maurício de Jesus Tozetti.

EXECUÇÃO

00157 - 001003065787-7

Exeqüiente: N.A.S. e outros

Executado: F.L.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 02/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00158 - 001004092237-8

Exeqüiente: V.S.S.G.

Executado: M.R.G. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 02 de maio de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00159 - 001004092490-3

Exeqüiente: R.C.G.

Executado: A.G.G. => DESPACHO: Intime-se a Exequente, esclarecendo se o débito foi integralmente pago. Boa Vista-RR, 02 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Stélio Baré de Souza Cruz.

00160 - 001004093294-8

Exeqüiente: M.E.S.L.

Executado: J.C.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese - o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Exequente. Boa Vista, 02/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00161 - 001004096479-2

Exeqüiente: K.S.N.

Executado: A.S.N. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 02/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00162 - 001006132511-3

Exeqüiente: Sueli Santos Ramalho

Executado: Daurimor Irlis Vieira Ramalho => DESPACHO: R.H. 1) Cite-se o executado, na forma dos artigos 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista, 02 de MAIO de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00163 - 001003071454-6

Autor: I.S.S.

Réu: A.R.S. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo as partes a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R 50,00 (cinquenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 50, sob pena de inscrição em dívida ativa. (Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível). Adv - Oleno Inácio de Matos.

GUARDA DE MENOR

00164 - 001005107292-3

Requerente: C.I.M.B.

Requerido: I.I.A. => DESPACHO: Diga o Autor sobre a certidão de fls. 51v, no prazo de 10 (dez) dias. Vista-RR, 02 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00165 - 001005109718-5

Requerente: O.M.S.

Requerido: C.S.P. => DESPACHO: Ciência à autora sobre a certidão de fls. 58v. Boa Vista-RR, 02 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00166 - 001006129590-2

Inventariante: Maria Lima da Silva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 02/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00167 - 001004094445-5

Autor: S.S.G.

Réu: C.D.S.G. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Diga o autor sobre a certidão supra, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 02/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

PARTILHA

00168 - 001006131209-5

Autor: M.N.F.

Réu: N.F.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, atribuindo o correto valor à causa. Boa Vista, 02/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00169 - 001001020434-4

Requerente: E.A.S.

Denunciado Lide: K.K.M. => INTIMAÇÃO da parte autora para retirar Edital para publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza, Maria da Glória de Souza Lima, Johnson Araújo Pereira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00170 - 001005107405-1

Requerente: R.R.R. e outros => DESPACHO: Vistos estes autos. Adotando, como razão de decidir, a douta manifestação ministerial retro, indefiro o pedido de fls. 59. Pleiteie o Requerente o que entender de direito através da ira adequada. Cumpra-se. Vista-RR, 26 de maio de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Jorge Barroso, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00171 - 001005102087-2

Requerente: F.H.B.O.

Requerido: M.C.S.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Torno sem efeito o despacho de fls. 46. Considerando o teor da certidão fls. 46, inscreva-se a devedora na dívida ativa correspondente. Boa Vista, 02/05/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â):

Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00175 - 001003071086-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
Requerido: Jc Souza Neto e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

AÇÃO DE COBRANÇA

00176 - 001005113840-1

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad
Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Félix de Melo Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00177 - 001006127444-4

Autor: Jose Antonio Pereira de Lima

Réu: Município de Boa Vista => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - André Henrique Oliveira Leite.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00178 - 001005120577-0

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
Requerido: Ayrton Senna Auto Posto Ltda e outros => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

DECLARATÓRIA

00179 - 001006127202-6

Autor: Jose Antonio Vilpert

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00180 - 001004091974-7

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Js Cavalcante => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Diógenes Baleciro Neto, Fabrícia dos Santos Teixeira, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00181 - 001005100246-6

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Kosmos Serviços Reformas e Conservação Ltda => 01-Defiro a desistência. 02- Vênham-me os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 02 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00182 - 001006131511-4

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Anassaildes da Rocha Viana => Certifique a escrivania nos termos do art. 730 do CPC. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00183 - 001003073937-8

Exequente: Francisca de Souza Ribeiro

Executado: Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Geisla Gonçalves Ferreira.

00184 - 001005100946-1

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Francisco Chagas Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00185 - 001005104800-6

Exequente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho

Executado: O Estado de Roraima => Ao contador. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mivanildo da Silva Matos.

00186 - 001005116666-7

Exequente: Anassaildes da Rocha Viana

Executado: O Estado de Roraima => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00187 - 001005116910-9

Exequente: Anassaildes da Rocha Viana

Executado: O Estado de Roraima => Suspendo a presente execução até decisão dos embargos. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00188 - 001006135378-4

Exequente: Jose Garcia Moreira da Silva e outros

Executado: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- Cite-se. Boa Vista, 24 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Valentina Wanderley de Mello.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00189 - 001005105493-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Daniel Cabral da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00190 - 001005105498-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Ondina Persch Padilha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00191 - 001006135377-6

Exequente: Valentina Wanderley de Mello e outros

Executado: O Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Valentina Wanderley de Mello.

EXECUÇÃO FISCAL

00192 - 001001000062-7

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Ur Rodrigues => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00193 - 001001000068-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria Nazaré da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00194 - 001001000070-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: José Ribamar da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00195 - 001001009003-2

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Rocama Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00196 - 001001009015-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Edvar Mateus de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00197 - 001001009024-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: J A de King e Campos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00198 - 001001009026-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Antonio Tomaz da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00199 - 001001009043-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Construtora C A Ciro Amazonas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00200 - 001001009170-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Natalício Mayer => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00201 - 001001009223-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Natanael João de Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00202 - 001001009225-1

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Rubens de Souza Bento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00203 - 001001009242-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Jacyr Ferreira Mendonça => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00204 - 001001009254-1

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Paulo Roberto Francisco da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00205 - 001001009258-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ci Messias => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00206 - 001001009272-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Meviel Construção e Comércio Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00207 - 001001009307-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Eugênia Vieira R de Matos Arantes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00208 - 001001009311-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Olmiro de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00209 - 001001009313-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Jjr Fonseca => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00210 - 001001009351-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Niete Ribeiro Lago => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00211 - 001001009365-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Lima Reis Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00212 - 001001009367-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Júlia Silva de Vasconcelos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00213 - 001001009371-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Raimunda de Souza Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00214 - 001001009380-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Euclides Brito Ferreira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00215 - 001001009382-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Comercial Mecanográfica Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00216 - 001001009383-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Pedro Pereira da Cunha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Felix de Santana Neto, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00217 - 001001009389-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Gil Ferreira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00218 - 001001009391-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: João Tavares Cabral => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00219 - 001001009396-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Helcias José de Santana => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00220 - 001001009398-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: R C Sena => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00221 - 001001009489-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Federação Roraimense de Tiro FRT e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000167RRA, Dr(a). Antônio Fernando A. Pinto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira, Antônio Fernando A. Pinto.

00222 - 001001009608-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Leidemar Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00223 - 001001009841-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Antônio Batista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00224 - 001001009845-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Adl Administradora e Importadora Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00225 - 001001009920-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Ferreira de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00226 - 001001009985-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Martins Refrigeração Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00227 - 001001015661-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: União Norte Brasiliense => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00228 - 001001015693-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Drogaria Moderna Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00229 - 001001015697-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Carlos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Felix de Santana Neto, Ana Luciola Vieira Franco.

00230 - 001001015701-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Botelho e Silva Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Felix de Santana Neto, Ana Luciola Vieira Franco.

00231 - 001001015707-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Eletrônica Nogueira J C C Nogueira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00232 - 001001015719-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Antônia Frota Aguiar Vieira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00233 - 001001015727-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Rodrigues de Aragão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00234 - 001001015739-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: David Souza dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00235 - 001001015752-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ng Saraiva da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira

Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00236 - 001001015758-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Círcero Pereira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00237 - 001001015759-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Esp de Eduardo Perdigz-rep MA Cecilia O. Perdigz da Silveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00238 - 001001015761-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00239 - 001001015834-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: R Fontana => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00240 - 001001015876-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ac Malcher => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00241 - 001001015889-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Construtora Brasiliense Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00242 - 001001015892-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Banco de Roraima S/A em Liquidacão Extra-judicial => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00243 - 001001015893-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Construtora Brasiliense Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00244 - 001001015895-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Construtora Brasiliense Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00245 - 001001015900-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: M F M Vitorino => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para

devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00246 - 001001015903-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Carlos Bezerra de Amorim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00247 - 001001015907-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: S J Villar => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Felix de Santana Neto, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00248 - 001001015908-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Solidas Embalagens Industria Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00249 - 001001015921-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Andrade e Neves Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00250 - 001001015935-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Ricardo de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00251 - 001001018939-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Babão Auto Posto Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00252 - 001002020639-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: H Mourão dos Santos e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000392RR, Dr(a). SANDRA SUELY RAIOL DE QUEIROZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Sandra Suely Raiol de Queiroz.

00253 - 001002031642-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: H Mourão dos Santos e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000392RR, Dr(a). SANDRA SUELY RAIOL DE QUEIROZ para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Sandra Suely Raiol de Queiroz.

00254 - 001002036358-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Anauá Táxi Aereo Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00255 - 001002036828-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Luxoflex Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para

devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00256 - 001002036832-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Elsan Eletrificação e Saneamento Santa Rita => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00257 - 001002036858-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Edilson Bezerra Gomes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00258 - 001002036968-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: José Claudino de Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00259 - 001002036969-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Jaciro Alves => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00260 - 001002037009-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Pereira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00261 - 001002037011-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Vieira Sampaio => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00262 - 001002038323-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Eudas da Silva Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00263 - 001002038328-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Marinete Martins Nunes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00264 - 001002041335-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Tércia Ferreira Eluan => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00265 - 001002046039-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Tolomeo Pedro Gomez Lopez => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo

de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00266 - 001002046041-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Ec Menezes da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00267 - 001002046063-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Alr da Fonseca e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00268 - 001002046074-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Comercial Itajaí Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00269 - 001002046087-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Zilda da Conceição Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00270 - 001002046094-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Sebastiana da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00271 - 001002046098-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Sebastião Custódio de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00272 - 001002046105-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Jt Carolino => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Margarida Beatriz Oruê Arza, Ana Luciola Vieira Franco.

00273 - 001002046117-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Valter Oliveira de Sequeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00274 - 001002046143-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Ori Lopes Martins e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Euflávio Dionísio Lima, Ana Luciola Vieira Franco.

00275 - 001002046181-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Jonathas M Silva de Deus e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo

de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00276 - 001002046183-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Transportes Rio Branco Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00277 - 001002051655-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Irnaazo Chagas de Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benicio, Ana Luciola Vieira Franco.

00278 - 001002051663-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Jânio Oliveira de Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00279 - 001002051700-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Cleonice Pereira da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00280 - 001002052194-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Telma Martins Cavalcante => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benicio, Ana Luciola Vieira Franco.

00281 - 001002054993-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Pinheiro e Melo Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00282 - 001003061465-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: João Evangelista Sobrinho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00283 - 001003063127-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Dantas Comércio Construções e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00284 - 001003064564-1

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Euzebio Maia e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00285 - 001003064808-2

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria das Graças de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00286 - 001004079451-2

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria Esperança da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00287 - 001004079453-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Baptistas Anastase Papoortzis => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00288 - 001004079458-7

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Ma de Lacerda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00289 - 001004081337-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Dental Alencar Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00290 - 001004081341-1

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Construtora e Comércio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00291 - 001004081693-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria Doralice Pinto Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00292 - 001004083533-1

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Elivan de Albuquerque Rocha Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00293 - 001004089104-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Elizeu Mateus de Freitas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco.

00294 - 001004089261-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Constantino Soares Araujo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Stélio Dener de Souza Cruz, Natanael de Lima Ferreira, Ana Luciola Vieira Franco.

00295 - 001005100288-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Noemia de Souza Mota => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00296 - 001005100304-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Madalena Rodrigues Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00297 - 001005100305-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Vertige Engenharia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00298 - 001005100308-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Heliogabalo G do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00299 - 001005100311-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Gessy Pereira Ramos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00300 - 001005100354-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Heloisa Carvalho de Melo Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00301 - 001005100370-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Rander Luiz Calisto da Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00302 - 001005100436-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: José Esteves Franco de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00303 - 001005100473-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Francisca Ferreira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00304 - 001005100478-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Aurino José da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00305 - 001005100483-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Santino Zamberlan => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00306 - 001005100506-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Amélia Queiroz de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas,

sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00307 - 001005100513-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Julia de Lima Reis => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00308 - 001005100540-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Nadia Fatima Lucena de Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00309 - 001005100570-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco Assis Quezado Araujo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00310 - 001005100573-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: José Maria Afonso Baeta Texeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00311 - 001005100583-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Noemia de Souza Mota => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ana Luciola Vieira Franco.

00312 - 001005100591-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Vedete Neves Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00313 - 001005100594-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Rajid Jamil Mussa Hananias => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00314 - 001005100602-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Darci Braga e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00315 - 001005100652-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ananias Moreira Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00316 - 001005100661-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Diogo Santana => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00317 - 001005100672-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Laves da Conceição dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00318 - 001005100736-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Sebastião Barros de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00319 - 001005100828-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Construtora Plantan Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00320 - 001005100830-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Debelar Serviços e Construções Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00321 - 001005100832-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Mohamada Omar Said El Khatas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00322 - 001005100833-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Nicasse de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00323 - 001005100864-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Leao Altino Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00324 - 001005100893-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ramiro Ferreira de Sousa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00325 - 001005100949-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Manoel Carneiro da Cunha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00326 - 001005100953-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: N B Nascimento - Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00327 - 001005100956-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Efigenia Silva Wanderley => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00328 - 001005101035-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Cr Almeida de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00329 - 001005101044-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Mario Santos da Luz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00330 - 001005101047-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Álvaro Vital Cabral da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00331 - 001005101048-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Augustinho Felix Santana => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00332 - 001005101090-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ma da Silva Maia e Cia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00333 - 001005101103-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Cleonice Moreira de Moraes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00334 - 001005101105-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Marlene Oliveira dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00335 - 001005101106-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Irene Gómes Rodrigues => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00336 - 001005101110-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Horácio Pereira de Carvalho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00337 - 001005101137-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Julia Francisca de Souza Araujo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo

de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00338 - 001005101172-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Jadir Medeiros Farias => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00339 - 001005101179-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Joao Leite Sobrinho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00340 - 001005101181-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: José Rebouças Mota => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00341 - 001005101186-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Carlos Alberto Alves de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00342 - 001005101189-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Elizama Gomes Ferreira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00343 - 001005101194-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Arlete Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00344 - 001005101200-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Armando de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00345 - 001005101203-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Paulo Murat Porto da Rosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00346 - 001005101213-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Yonara de Brito Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00347 - 001005101214-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Antonia Bezerra Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00348 - 001005101226-7

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Iris Galvão Ramalho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00349 - 001005101237-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Jânia Oliveira de Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ana Luciola Vieira Franco.

00350 - 001005101280-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Eg Mendes Padilha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00351 - 001005101287-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Joao F Santana => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00352 - 001005101328-1

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Antonio Edson Menezes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00353 - 001005101333-1

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: A V P da Costa - Firma => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00354 - 001005101393-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria Luiza V Oliveira e Outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00355 - 001005101400-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Marilene da Silva de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00356 - 001005101405-7

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria Gilnete Ferreira Mendes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00357 - 001005101407-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Naibe Barbosa Pires Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00358 - 001005101417-2

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Mario Jorge Roque da Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ana Luciola Vieira Franco.

00359 - 001005101422-2

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Madalena Rodrigues Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00360 - 001005101610-2

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Sebastião Ferreira da Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00361 - 001005101628-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Sara Cavalcante de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00362 - 001005101687-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Herculio Antonio de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00363 - 001005101693-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria de Nazare Trindade Barbosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00364 - 001005101715-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Raimundo Gomes da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00365 - 001005101722-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Marques e Bantim Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00366 - 001005101843-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: C O Louzada => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00367 - 001005101898-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Edson C Araujo/catrina M B Rosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00368 - 001005102137-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Jose Costa Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob

pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00369 - 001005102141-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Rodney Pinho de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00370 - 001005102146-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Cristóvão Veras Martins => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ana Luciola Vieira Franco.

00371 - 001005102219-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Nadia Fatima Lucena de Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00372 - 001005102267-0

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Iramita Lopes de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00373 - 001005102276-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Marilza Santa Rosa Ramos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00374 - 001005102277-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Marisa Pime R Formaciari => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00375 - 001005102482-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Edite de Jesus Vieira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00376 - 001005102485-8

Exequente: M.B.V.

Executado: J.R.A.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00377 - 001005102486-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Raimundo de Souza Reis => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00378 - 001005102605-1

Exequente: O Município de Boa Vista-rr

Executado: Enoque Rodrigues Mourão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00379 - 001005102620-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Romulo dos Santos Mangabeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00380 - 001005102673-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Otacílio Francisco de Sena => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00381 - 001005102761-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Acacio Duarte Quadros Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00382 - 001005102766-1

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Amadeu Hunze Hamid => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00383 - 001005102786-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Raimunda Pereira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00384 - 001005102790-1

Exequente: O Município de Boa Vista-rr

Executado: Orlando Marinho Cerqueira Júnior => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00385 - 001005102791-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: João Alves de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00386 - 001005102847-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Severiano Braga de Moraes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00387 - 001005102864-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Palmira Teixeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00388 - 001005103081-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Curso Pré-vestibular Alpha Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00389 - 001005103102-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Zenaide Araújo Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00390 - 001005103121-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Carlos Antonio Ferreira Leal => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00391 - 001005103127-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Dalcimar Maduro Vasconcelos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00392 - 001005103773-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Agapito Felix de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00393 - 001005103789-2

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Francisca das Chagas Martins => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00394 - 001005103791-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Cicero Alves Camelo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00395 - 001005104643-0

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Alberto Elionai Rodrigues Leitão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00396 - 001005104652-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria das Dores Chaves Lucena => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00397 - 001005105864-1

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Clauilde Filgueiras de Vasconcelos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00398 - 001005105865-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ramiro Francisco da Silva Junior => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00399 - 001005105871-6

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Pedro de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas,

sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00400 - 001005105997-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Josiel Vanderlei da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00401 - 001005105999-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ar Moraes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00402 - 001005106061-3

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Jose Faustino da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00403 - 001005106063-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Josiel Vanderley da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00404 - 001005107317-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: José João Abdalla Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00405 - 001005107430-9

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Marcos Antonio Carvalho de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00406 - 001005107435-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Doine de Souza Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00407 - 001005107474-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Raimundo de Castro Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00408 - 001005107480-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Abidoral Vieira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00409 - 001005107516-5

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Clodir de Matos Filgueiras => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00410 - 001005107580-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Marcia Pereira Marques => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00411 - 001005107584-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Rui Francisco Rodrigues Barroso => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00412 - 001005107619-7

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Raimunda Américo Mota => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00413 - 001005107632-0

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Marcos Antonio Carvalho de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00414 - 001005107640-3

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Valdir Alves de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00415 - 001005107664-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Osmar Pereira de Matos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00416 - 001005107724-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Ivaizo Queiroz de Lucena => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00417 - 001005115137-0

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista

Executado: A Magalhães de Matos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00418 - 001005115279-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Dulcirene Aguiar Pena => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00419 - 001005115295-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Esmerinda Gomes dos Santos Lopes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00420 - 001005115393-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00421 - 001005115527-2

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Francisca Raimunda das Chagas Resende Veras Lacerda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00422 - 001005115633-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Mario Jose de Souza Ribeiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00423 - 001005115635-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Valmi Sabino de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00424 - 001005116014-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Janes Gonçalves Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00425 - 001005116282-3

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Marcelo Vieira de Carvalho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÉ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00426 - 001005116295-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria Sonia V da Conceição => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00427 - 001005116479-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00428 - 001005116485-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria da Conceição Brasil Rodio => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00429 - 001005116487-8

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Yes Importação e Exportação Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00430 - 001005116516-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Onesimo de Souza Cruz Netto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00431 - 001005116523-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Neymar Moura de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00432 - 001005116540-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: M M da Silva Cunha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00433 - 001005116780-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: João de Deus Costa Duarte Jr => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00434 - 001005116870-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Margarida Vieira Bomfim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00435 - 001005116873-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Sl da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00436 - 001005116877-0

Exequente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Marinete Martins Nunes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00437 - 001005116892-9

Exequente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Raimundo Nonato A Pedro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00438 - 001005116896-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Raimundo Nonato Alves => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00439 - 001005116897-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Paulo Giovan Rodrigues Coelho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00440 - 001005118034-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Antonio Alves da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas,

sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00441 - 001005118035-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Antonio Elias Pereira Santana => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00442 - 001005118039-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Ademir Rodrigues da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00443 - 001005118040-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Antonio Chagas de Sousa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00444 - 001005118647-5

Exequente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Dilermando Pires de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00445 - 001005118648-3

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Gr de Freitas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00446 - 001005118816-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Tabela Engenharia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00447 - 001005118821-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Lidia Borges Ribeiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00448 - 001005118824-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Sebastião Coelho Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00449 - 001005119086-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Manoel Vieira Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00450 - 001005119088-1

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Marilda Monteiro de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00451 - 001005119140-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Valdenir de Almeida Fontao => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00452 - 001005119167-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Rosinete Araujo Feitosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00453 - 001005119202-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Ss da Costa e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00454 - 001005119242-4

Exequente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Adair Pereira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00455 - 001005119244-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Manoel de Jesus Canto Teixeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00456 - 001005119245-7

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria Alexandra Ribeiro Pinto Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00457 - 001005119246-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Lameque Oliveira Pinheiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00458 - 001005119255-6

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Transtec Transporte Terraplanagem e Co => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00459 - 001005119703-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: José Vilar da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00460 - 001005119760-5

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Jorge Lopes Simbaiba => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00461 - 001005120030-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Adenilson S Rosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00462 - 001005120035-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: C N Vieira Souza Gomes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00463 - 001005120130-8

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Steven Anthony Robinson => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00464 - 001005120144-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Proenge Engenharia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00465 - 001005120172-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Manoel Valentin Rocha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00466 - 001005120182-9

Exequente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Maria José de Oliveira Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00467 - 001005120186-0

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Francisca Silva Amorim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00468 - 001005120272-8

Exequente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Francisco Valdir Pinheiro Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00469 - 001005120275-1

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Leda Barredo dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00470 - 001005120318-9

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Rosilene Soares Cavalcante => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00471 - 001005120325-4

Exequente: Municipio de Boa Vista

Executado: Idalina Paiva de Almeida Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo

de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00472 - 001005120330-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Edna Assunção Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00473 - 001005120359-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ramiro Francisco da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00474 - 001005120388-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Clovis de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00475 - 001005120397-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Cesario Augusto Salustiano do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00476 - 001005120415-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: J R Campos Empreendimentos Imob Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00477 - 001005120419-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Benedito P Siqueira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00478 - 001005120425-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Antonieta Correa Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00479 - 001005120484-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Isaque da Silva Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00480 - 001005120492-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Mariza de Souza Mota => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00481 - 001005120494-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Lucilene Galvão Saldanha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00482 - 001005120767-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Costa Borges => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00483 - 001005121130-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Amadeu Hunze Hamid => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00484 - 001005121566-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Elesbon Martins dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00485 - 001005121903-7

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Juscelino Carvalho Viana => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00486 - 001005121905-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: João Boanerges Elias Cordeiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00487 - 001005121926-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Osmar Lopes de Sousa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00488 - 001005121928-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Ac Mendes Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00489 - 001005121932-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Gilka de Oliveira Pinto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00490 - 001005121957-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Cândida Maria de Oliveira Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00491 - 001005122001-9

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Mesquita e Mesquita Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00492 - 001005122060-5

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: e M Trindade => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00493 - 001005122077-9

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Nadia Fatima Lucena de Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00494 - 001005122162-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria José Araújo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00495 - 001005122165-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Francisco Lopes Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00496 - 001005122187-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Dalva Moraes de Paiva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00497 - 001005122189-2

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista

Executado: Perseverando Ribeiro M Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00498 - 001005122344-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Am de Oliveira Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00499 - 001005122354-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Francisco das Chagas Pinho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00500 - 001005122358-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Thais Matos Carneiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00501 - 001005122380-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Maria Deogracia Castro Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00502 - 001005122382-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Eldo Corderlier dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas,

sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00503 - 001005123283-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista

Executado: Marlene Pereira Miranda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000082RR, Dr(a). Ana Luciola Vieira Franco para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00504 - 001004092735-1

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Valdimiro Alves Sousa e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00505 - 001005112307-2

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Antonia Rivaneide de Alencar => SENTENÇA: ...Diante do exposto, hei por bem em JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 17 de abril de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00506 - 001005116835-8

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Naiza Sobral e outros => SENTENÇA: ...Diante do exposto, hei por bem em JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 26 de abril de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00507 - 001005123204-8

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Naiza Sobral e outros => SENTENÇA: ...Diante do exposto, hei por bem em JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 26 de abril de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00508 - 001006129035-8

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Karol Gonzaga Bastos da Rocha e outros => SENTENÇA: ...Diante do exposto, hei por bem em JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 24 de abril de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00509 - 001006129423-6

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Weliton Cabral Bastos da Rocha => SENTENÇA: ...Diante do exposto, hei por bem em JULGAR IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 24 de abril de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00510 - 001006134713-3

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Márcio Bezerra Alencar => 01- Autue-se em apenso aos autos principais. 02- Intime-se a parte Requerente/Impugnada a se manifestar acerca da impugnação dentro do prazo de 05 dias. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves -Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00511 - 001006134714-1

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Francisco Alves Miranda => 01- Autue-se em apenso aos autos principais. 02- Intime-se a parte Requerente/Impugnada a se manifestar acerca da impugnação dentro do prazo de 05 dias. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves -Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

INDENIZAÇÃO

00512 - 001004097478-3

Autor: Jose Wanderley Maia

Réu: Municipio de Boa Vista => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves -Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Larissa de Melo Lima, Irene Dias Negrinho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00513 - 001005105034-1

Autor: Antonia Rivaneide de Alencar

Réu: O Estado de Roraima => 01- O cartório providencie a devolução do mandado de fls. 195. 02- Expeça-se mandado para o 3º perito de fls. 189 nos termos do despacho de fls. 192. Boa Vista, 17 de abril de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00514 - 001005106962-2

Autor: Naiza Sobral

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Assim sendo doutrina e jurisprudência dominante, pela dissociação do tipo de responsabilidade entre Estado (objetiva) e denunciado (subjetiva), - entendem incabível a denunciação requerida indefiro-a, pois. Designe-se nova data para realização de audiência de instrução. Intimações necessárias. Conforme se observa, o processo de nº. 010 05 116210-4, tem a mesma causa de pedir destes, sendo assim, o cartório providencia a reunião dos autos. Boa Vista, 26 de abril de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00515 - 001005114068-8

Autor: Karol Gonzaga Bastos da Rocha e outros

Réu: O Estado de Roraima => Cumpre o cartório o final da decisão de fls. 51. Boa Vista, 25 de abril de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00516 - 001005116068-6

Autor: Weliton Cabral Bastos da Rocha

Réu: O Estado de Roraima => Cumpre o cartório o final da decisão de fls. 46. Boa Vista, 25 de abril de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00517 - 001005116210-4

Autor: Naiza Sobral e outros

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Assim sendo doutrina e jurisprudência dominante, pela dissociação do tipo de responsabilidade entre Estado (objetiva) e denunciado (subjetiva), - entendem incabível a denunciação requerida indefiro-a, pois. Conforme foi determinado no processo nº. 010 05 106962-2 a realização de audiência de instrução e julgamento e por se tratar de processos com a mesma causa de pedir, o cartório providencie a reunião dos autos com a designação de audiência com a data única com a colheita da prova. Boa Vista, 26 de abril de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00518 - 001005124525-5

Autor: Alice Alves de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00519 - 001005124529-7

Autor: Ronilda Sandra Barrio Alves Gursen de Miranda e outros

Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Mivanildo da Silva Matos.

00520 - 001005125286-3

Autor: Angelo Augusto Graça Mendes

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Mivanildo da Silva Matos.

00521 - 001006128301-5

Autor: Marlene Morais Ribeiro

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista, 28 de abril de

2006. César Henrique Alves -Juiz de Direito Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Mivanildo da Silva Matos.

00522 - 001006132282-1

Autor: Raimunda Santos Veloso

Réu: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- Cite-se. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00523 - 001006134611-9

Autor: Amadeu Alves do Nascimento

Réu: O Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves -Juiz de Direito Adv - Marlene Moreira Elias.

MANDADO DE SEGURANÇA

00524 - 001004079519-6

Impetrante: Claudemir da Silva Praia

Autor. Coatora: Companhia de Desenvolvimento de Roraima-Codesaima => Intime-se pessoalmente nos termos do despacho de fls. 119. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rogério de Freitas Bergara, Gemairie Fernandes Evangelista.

00525 - 001005106736-0

Impetrante: Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda Autor. Coatora: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Pmbv Rr e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000178RR, Dr(a). Bernardino Dias de S. C. Neto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00526 - 001005113913-6

Impetrante: Carlos Alberto Brito de Souza

Autor. Coatora: Coord. do Concurso da Centrais Eletrica do Norte do Brasil => Intime-se por edital nos termos do despacho de fls. 47v. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00527 - 001005121221-4

Impetrante: Rosinei Viana da Silva

Autor. Coatora: Diretor Presidente da Boa Vista Energia S/A => Recebo a apelação somente em seu efeito devolutivo. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões se assim o desejar. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00528 - 001005124907-5

Impetrante: Af Gomes

Autor. Coatora: Diretor do Departamento da Receita Sefaz => Defiro a cota Ministerial. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes Amorim.

00529 - 001006127620-9

Impetrante: Maria de Lourdes Pinheiro e outros

Autor. Coatora: Jose Reinaldo Pereira da Silva => Extraia-se certidão de dívida. Após, arquivem-se. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Juliana Vieira Farias.

MONITÓRIA

00530 - 001002056207-9

Autor: Industria e Comercio Construção Paraná Agro-industrial Ltda Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000269RR, Dr(a). RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco V. de Albuquerque, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ORDINÁRIA

00531 - 001001015083-6

Requerente: Francisco Costa de Sena

Requerido: O Estado de Roraima => Defiro vistas dos autos. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, José Fábio Martins da Silva.

00532 - 001005119709-2

Requerente: Ohmori e Assis Ltda

Requerido: O Município de Boa Vista => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação. Boa Vista, 28 de abril de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00533 - 001006129599-3

Requerente: Márcio Duarte Mota

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Do exposto, indefiro a antecipação de tutela requerida. Cite-se. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - André Luís Villória Brandão.

00534 - 001006132476-9

Requerente: Cláudio da Silva Lima e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00535 - 001006132477-7

Requerente: Juarez Cardoso de Oliveira e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00536 - 001006132483-5

Requerente: Luciana Vasconcelos dos Santos e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00537 - 001006132484-3

Requerente: Toni da Silva Santos e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00538 - 001006132486-8

Requerente: Abigail Pascoal dos Santos e Silva e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00539 - 001006132492-6

Requerente: Francisca Avelina da Silva e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00540 - 001006132493-4

Requerente: Lucy Clelia de Matos Rezende e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00541 - 001006132498-3

Requerente: Helen White Lima Xavier e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).

03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00542 - 001006132503-0

Requerente: Raimundo Alves dos Reis Neto e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00543 - 001006132516-2

Requerente: Maria Lucia da Silva Barros e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00544 - 001006132517-0

Requerente: Leonildo Uchoa Gomes e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00545 - 001006132518-8

Requerente: Mara Lenir Silva de Sousa e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00546 - 001006132653-3

Requerente: Carlos Henrique Correia e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00547 - 001006132654-1

Requerente: Elizabeth Saraiva de Freitas e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00548 - 001006132688-9

Requerente: Janne Kastheline de Souza Farias e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00549 - 001006133078-2

Requerente: Kelson da Luz Oliveira e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00550 - 001006133083-2

Requerente: Andreia Adriana Alves dos Santos e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita. 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento. Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97). 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00551 - 001006133088-1

Requerente: Adriana de Lourdes Xavier Cavalcante e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita.
 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
 Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00552 - 001006133104-6

Requerente: Francisca Lima Carvalho e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita.
 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
 Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00553 - 001006133534-4

Requerente: Sidney Batista Paixao e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita.
 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
 Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00554 - 001006133544-3

Requerente: Izaias Assis do Nascimento e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita.
 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
 Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00555 - 001006134523-6

Requerente: Nelcivania das Neves Camelo e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita.
 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
 Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00556 - 001006134524-4

Requerente: Silvana Alves Queiroz e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita.
 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
 Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00557 - 001006134531-9

Requerente: Olinda Rosario Forte Castello Branco e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => 01- Defiro a justiça gratuita.
 02- O pedido de antecipação de tutela não comporta deferimento.
 Pelo menos por enquanto, não se vê a prova inequívoca do alegado e, demais disso, por conta de expressa vedação legal (Lei 9.494/97).
 03- Cite-se o Réu. Boa Vista, 03 de maio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

POSSESSÓRIA

00558 - 001001009047-9

Autor: Luiz Vanadier de Albuquerque e outros
 Réu: O Município de Pacaraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000162RRA, Dr(a). Hindenburgo Alves de O. Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Gilson Alcantara de Oliveira, Silvino Lopes da Silva, Epaminondas Lopes dos Santos, Hindenburgo Alves de O. Filho, Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento, Denise Abreu Cavalcanti.

REINTEGRAÇÃO DE CARGO

00559 - 001003071968-5

Requerente: Neylor Padilha Rodrigues
 Requerido: Municipio de Boa Vista => Arquivem-se. Boa Vista, 02 de meio de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv -

Alcides da Conceição Lima Filho, Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

SUMÁRIO

00560 - 001002026006-2

Autor: Diana Pereira Brito
 Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000167RRA, Dr(a). Antônio Fernando A. Pinto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Denise Silva Gomes.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00663 - 001001010034-4

Réu: Antônio Carlos Lavor do Nascimento => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 31/10/2006 às 09:00 horas. DESPACHO: DESIGNE-SE DATA PARA AUDIENCIA DAS TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS (INTIME-SE O RÉU NO ENDEREÇO DE FLS. 220). EM 18/04/2006 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00664 - 001001010126-8

Réu: José Walter Castro da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/10/2006 às 10:00 horas. DESPACHO: HOMOLOGO A DESITENCIA DO MP COM RELAÇÃO AS TESTEMUNHAS: ANTONIO JOSÉ, DORALICE MELO E VALQUIMAR SALES JÚNIOR. DESIGNE-SE AUDIENCIA E INTIME-SE ALDENORA MAGALHAES NO ENDEREÇO DE FLS. 117. EM 24/04/2006 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00665 - 001001010738-0

Réu: Marcio Lopes Leal => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/09/2006 às 09:00 horas. DESPACHO: DESIGNE-SE DATA PARA OITIVA DE CÉSAR AUGUSTO COUTINHO. EXPEÇA-SE MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA, INTIMANDO-SE TAMBÉM A VÍTIMA. EM 24/04/2006 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00666 - 001002029892-2

Réu: Gesiel Macedo dos Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 13/09/2006 às 11:30 horas. DESPACHO: DESIGNE-SE NOVA DATA PARA OITIVA DE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. INTIME-SE NO ENDEREÇO DE FLS. 121. EM 24/04/2006 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00667 - 001002037283-4

Réu: Pedro Pinho de Souza => DESPACHO: INTIME-SE O PATRONO DO RÉU PARA INFORMAR O SEU ATUAL ENDEREÇO. EM 02/05/06 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO Adv - Elias Mendes dos Santos, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00668 - 001003068911-0

Réu: Raimundo Ferreira Mota => SENTENÇA: Sentença Absolutória. Adv - Luiz Augusto Moreira, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

00669 - 001003071415-7

Réu: Janio Gonçalves Pereira => DECISÃO: Denúncia Recebida. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00670 - 001004081754-5

Réu: José de Arimatéia Souza Viana => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/08/2006 às 08:00 horas. DESPACHO: CUMPRA-SE A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FLS. 121. AGUARDE-SE A PRISÃO DO RÉU. EM 24/04/2006 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO Adv - José Milton Freitas.

00671 - 001004097582-2

Réu: Gildário Oliveira da Silva => A MMA. Juíza de Direito Substituta da 1A Vara Criminal, Dra. Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...Faz saber a todos os que o presente Edital com, prazo de 15 (quinze) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo n.º 010 04 097582-2 em que figura como acusado GILDÁRIO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 30/07/1982, filho de Waldemar da Silva e Teresinha Oliveira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursa nas sanções do artigo 121, § 2º, inc. III, art. 211 c/c art. 69, todos do Código Penal Brasileiro, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer(em) na audiência do dia 24 de agosto de 2006, às 09:15 hs, no Cartório da 1A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico s/n - Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado a pós o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita e querendo, Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Reginaldo Antonio Csiszer. Escrivão Judicial. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00672 - 001006126876-8

Réu: Romario Coimbra da Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00673 - 001006129247-9

Réu: Marquiones Brito => DECISÃO: Pedido Indeferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00674 - 001001013624-9

Réu: Juarez da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/07/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00675 - 001001014100-9

Réu: Antônio Augusto Mendes => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 31/07/2006 às 10:00 horas. Adv - Silvio Abbade Macias.

00676 - 001001014686-7

Réu: Henzio Júnio Lima Andrade => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 31/07/2006 às 09:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00677 - 001002023701-1

Réu: Cassimiro Silva Santos => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/08/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00678 - 001002027346-1

Réu: Manoel Juarez Lima Soares => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/07/2006 às 11:00 horas. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00679 - 001002029739-5

Réu: Manoel Rodrigues Nolvaz => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/08/2006 às 11:00 horas. Adv - Vanderley Oliveira.

00680 - 001002051012-8

Réu: Olivaldo Batista de Souza => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/08/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00681 - 001003063377-9

Indicado: F.A.P.S. => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre o IP relatado. Comarca de Boa Vista (RR), em 20/04/2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00682 - 001004081511-9

Réu: Cintia Rosa Almeida => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 31/07/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00683 - 001004094360-6

Réu: Mateus da Silva => Aguarda assinatura de juiz e escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00684 - 001005121536-5

Réu: Francisco Pinheiro Ramos => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 10/05/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00685 - 001001011085-5

Réu: Kerry Debedeen e outros => Aguarda resposta ofícios. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Ednaldo Gomes Vidal.

00686 - 001006131518-9

Réu: Marcio Wikens Duarte e outros => Despacho em Ata: Homologo da desistência do Ministério Público e da Defesa para oitiva de suas testemunhas referidas. Em alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR) em 03 de maio de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00687 - 001006134678-8

Indicado: J.C.O.S. => Despacho em Ata: Cumpra-se despacho de fls. 30 À Defesa para oferecer alegações preliminares, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR) em 03 de maio de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00688 - 001001015312-9

Réu: Afonso Alves da Costa => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 28/07/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00689 - 001002023056-0

Réu: José Ribamar dos Santos da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 24/07/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00690 - 001002023689-8

Réu: Ilson Laia Ferreira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 24/07/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00691 - 001002023705-2

Réu: Domingos Nene da Costa => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 24/07/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00692 - 001002026717-4

Indicado: V.G.M. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso V, do artigo 107, c/c inciso IV, do artigo 109, todos do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e, consequentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade, em relação ao acusado VAGNER GOMES

DE MELO, Proc. Nº 0010 02 026717-4, da 2A Vara criminal da Comarca de Boa vista (RR). Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, baixas necessárias. Comarca de Boa Vista (RR), em 03 de maio de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00693 - 001003065838-8

Indicado: L.A.S.A. e outros => Aguarda resposta e-mail e ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00694 - 001003070047-9

Sentenciado: Cristiano Alves Feitosa => Audiência de JUSTIFICACÃO designada para o dia 23/05/2006 às 08:35 horas. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

PRECATÓRIA CRIME

00695 - 001004091002-7

Réu: Ivo Barili => Audiência ANTECIPADA para o dia 04/07/2006 às 08:30 horas. Adv - Illo Augusto dos Santos.

00696 - 001004092742-7

Réu: Ivo Barili => Audiência ANTECIPADA para o dia 11/07/2006 às 08:25 horas. Adv - Illo Augusto dos Santos.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00697 - 001002023678-1

Réu: Claudecir Antônio Morales Fernandes e outros => Intimação ordenado(a). Audiência de interrogatório designada para o dia 22/05/2006, às 09:00 horas Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00698 - 001006131259-0

Réu: Inaier Wailan dos Santos Brandão => ... Isto posto, concedo a Inaier Wailan dos Santos Brandão a liberdade provisória do art. 310, p.º do CPP. Expeça-se o Alvará de Soltura. Intimem-se para a fase do art. 499 do CPP. Boa Vista, 03/05/2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00699 - 001004091468-0

Réu: Antonio Brito Oliveira => FINALIDADE: Intimar o Advogado do Réu para apresentar Defesa Prévias no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00700 - 001006132608-7

Réu: Edson Andrade Ayres => FINALIDADE: Intimar o Advogado do Réu para apresentar Defesa Prévias no prazo legal. CUMPRA-SE. FINAL DE DECISÃO:"(...)Com razão o MP, pois não houve cessação dos motivos que ensejaram a decretação da prisão cautelar, razão pela qual mantenho a decisão anterior de fls.46/49, dos autos em apenso(processo nº 132644-2) e indefiro o pedido de liberdade provisória. Quanto ao pedido de encaminhamento do réu ao Hospital, para tratamento médico, a competência é da 3A Vara Criminal desta Comarca. Intime-se." BV, 28 de abril de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00701 - 001006133465-1

Autor: Maria de Jesus Paulina Lopes => FINAL DE DECISÃO:"(...)Em sendo assim, acolho integralmente o parecer ministerial, para deferir a restituição à requerente do automóvel GM/KADETT GL, cor vermelha, de placa JWK 9094, ano 95, bem como a documentação do veículo em posse da autoridade policial ou administrativa. Expeça-se o competente mandado de restituição. Diligências necessárias." BV, 28 de abril de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Â) :
Tatiana de Paula Mendes
Walter Menezes

MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 001005123123-0

Impetrante: T.V.A. e outros => Pelo exposto, presentes os requisitos legais e com fundamento no art. 7º, II, da Lei n. 1533/51, defiro o pedido de concessão liminar da ordem e declaro nula a resolução n. 016/05 desde a data de sua edição, por via de consequência ficam restabelecidas as resoluções números 012/05 e 013/05, todas do CMDCA/BV, e determino:a) o afastamento imediato do cargo de conselheiro tutelar, sem remuneração, das pessoas cujos nomes não constam da Resolução n. 013/05 do CMDCA/BV, até o julgamento definitivo desta ação mandamental, considerando, porém, válidos os atos por eles já praticados no exercício dos mandatos;b) a posse imediata no cargo de conselheiro tutelar das pessoas relacionadas na Resolução n. 013/05 do CMDCA/BV, para exercerem o mandato provisoriamente, ou seja, até a posse de novos conselheiros regularmente eleitos ;c) A realização pelo CMDCA/BV de novas eleições para conselheiros tutelares, na forma do inciso II, da Resolução n. 012/05, para completarem o triênio em curso, no prazo de 90 (noventa) dias

d) Com o fim de evitar eventual alegação de nulidade, promovam, ainda, os impetrantes, a citação dos Conselheiros Tutelares titulares L. M. C.A e N.F.S, bem como dos suplentes dos conselheiros tutelares E.A.A, J.L.S, J.F.C.L, P.R.N.P e I.M.C.L, litisconsortes passivos necessários;e) expedientes necessários ao fiel cumprimento desta decisão;f) após, dê-se vista ao Ministério Público.g) Por fim, conclusos.P.R.I.Boa Vista/RR, 03 de maio de 2006. Parima Dias Veras Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Marcos Antônio Rufino, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza.

COMARCA DE BOA VISTA

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Expediente de 03/05/2006

029720PR =>00089
 000039RR-A =>00032
 000048RR-B =>00073, 00081
 000072RR-B =>00099
 000073RR-B =>00095
 000074RR-B =>00002, 00084, 00086, 00102
 000077RR-E =>00006
 000078RR-A =>00091
 000087RR-E =>00086, 00091
 000101RR-B =>00096
 000105RR-B =>00101
 000114RR-A =>00091
 000114RR-B =>00096
 000117RR-B =>00082, 00083, 00085
 000119RR-A =>00080
 000123RR-B =>00081
 000153RR =>00090
 000160RR =>00093
 000171RR-B =>00073
 000179RR-B =>00032
 000189RR =>00033, 00094
 000202RR-B =>00074
 000206RR =>00081
 000212RR =>00091
 000216RR-B =>00098
 000219RR-B =>00078
 000223RR-A =>00082, 00083, 00085
 000223RR =>00097
 000226RR =>00093
 000231RR =>00082, 00083
 000233RR-B =>00102
 000236RR-B =>00076, 00077, 00087
 000236RR =>00003
 000240RR-B =>00006
 000247RR-B =>00016
 000258RR =>00076, 00077, 00087
 000260RR-A =>00002, 00102
 000262RR =>00078
 000263RR =>00093
 000264RR =>00091
 000282RR-A =>00091
 000282RR =>00079, 00090
 000285RR-A =>00097
 000285RR =>00100
 000305RR =>00103
 000316RR =>00093
 000321RR =>00012
 000345RR =>00080
 000355RR =>00009
 000356RR =>00073
 000384RR =>00094
 000385RR =>00033, 00088, 00092, 00094
 000394RR =>00099, 00101
 000412RR =>00075
 000428RR =>00086, 00091
 002770RR =>00097
 212334SP =>00103

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006135852-8
 Autor: Ilson Rodrigues da Fonseca
 Réu: Eudilamara Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 662,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00002 - 001006135850-2
 Autor: Amélia de Azevedo Mouzinho
 Réu: Scorpion Motocenter - Concessionária Autorizada Kasinski => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.500,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

INDENIZAÇÃO

00003 - 001006134606-9
 Autor: Ronan Marinho Soares
 Réu: Joao Maia => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 12.000,00. Adv - Josué dos Santos Filho.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001006135788-4
 Autor: Maria Alves Cavalcante
 Réu: Valeria Cristine S. Silva => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 292,44. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00006 - 001006135784-3
 Exeqüente: Andrea Karla Fernandes Costa
 Executado: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Dependência em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.691,58. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

EXECUÇÃO

00007 - 001006135854-4
 Exeqüente: Noelea da Silva Souza
 Executado: Leandro Luiz de Melo Horta => Distribuição por Dependência em 03/05/2006. Valor da Causa: R 3.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00008 - 001006135789-2
 Autor: Deborah Carla Campos de Azevedo
 Réu: Francisco Ferreira Parnaiba => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 471,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 001006135857-7
 Autor: José Pereira da Silva
 Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Marlene Moreira Elias.

MONITÓRIA

00010 - 001006135853-6
 Autor: Jose Alves de Moraes
 Réu: Adelmo Tenorio do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 430,25. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00011 - 001006135786-8
 Requerente: Andressa Guilherme de Moraes
 Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 894,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00012 - 001006135851-0
 Autor: Valmir Dias dos Santos
 Réu: Celma e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 12.000,00. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00013 - 001006135785-0

Autor: Pedrina Carvalho de Aquino

Réu: Cleidivaldo Barros Lima => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 38,64. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00014 - 001006135787-6

Requerido: Ray Denner Mendes de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006135856-9

Requerente: Patricia Nascimento dos Santos

Requerido: Davyd de Oliveira Torres => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.213,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00016 - 001006135783-5

Autor: Mevis da Silva França

Réu: Capemi Caixa de Pécúlios Pensões e Montepíos Beneficente => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 8.868,48. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00017 - 001006135849-4

Indiciado: M.L.P. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00018 - 001006135837-9

Indiciado: E.V.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00019 - 001005110811-5

Indiciado: C.A.F. => Transferência Realizada em 03/05/2006. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00020 - 001006135761-1

Indiciado: M.C. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006135766-0

Indiciado: R.O.O. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006135768-6

Indiciado: J.A.L. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006135771-0

Indiciado: G.C.A. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006135772-8

Indiciado: F.A.P. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006135774-4

Indiciado: M.C.Q. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006135778-5

Indiciado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006135835-3

Indiciado: J.N.F.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006135836-1

Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006135844-5

Indiciado: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006135846-0

Indiciado: L.R.B. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006135848-6

Indiciado: V.F.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00032 - 001001011972-4

Réu: Maria Ghoretti Lopes => Nova Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

QUEIXA CRIME

00033 - 001006132251-6

Querelante: CONSTRUTORA SOMA LTDA
Indiciado: C.R.F.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.**2º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00034 - 001006133965-0

Indiciado: J.S.G.N. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006133967-6

Indiciado: J.C.V. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006133969-2

Indiciado: F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006135760-3

Indiciado: S.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006135764-5

Indiciado: E.V.A. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006135769-4

Indiciado: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006135781-9

Indiciado: L.J.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006135782-7

Indiciado: I.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006135832-0

Indiciado: R.A.D. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006135833-8

Indiciado: R.N.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001006135841-1 Indiciado: G.O.W. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	Indiciado: S.A.F. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
CRIME DE TRÂNSITO - CTB	00061 - 001006133966-8 Indiciado: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00045 - 001004089258-9 Indiciado: L.C.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00062 - 001006135762-9 Indiciado: J.L.R. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
3º JUIZADO CRIMINAL	00063 - 001006135765-2 Indiciado: M.A.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi	00064 - 001006135767-8 Indiciado: H.S.M. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
CONTRAVENÇÃO PENAL	00065 - 001006135770-2 Indiciado: G.C.A. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00046 - 001006133962-7 Indiciado: R.R.B. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00066 - 001006135777-7 Indiciado: A.M.C.A. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
CRIME C/ PESSOA	00067 - 001006135780-1 Indiciado: S.S.R. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00047 - 001006133964-3 Indiciado: R.D.A. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00068 - 001006135830-4 Indiciado: A.K.O.L. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00048 - 001006133968-4 Indiciado: V.P.F. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00069 - 001006135831-2 Indiciado: A.M.M. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00049 - 001006135763-7 Indiciado: E.N.T. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00070 - 001006135838-7 Indiciado: G.O.W. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00050 - 001006135773-6 Indiciado: D.R.F. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00071 - 001006135840-3 Indiciado: N.J.P.D. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00051 - 001006135775-1 Indiciado: R.S.F. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00072 - 001006135847-8 Indiciado: M.M.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00052 - 001006135776-9 Indiciado: J.L.P.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00053 - 001006135779-3 Indiciado: L.A.P. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00054 - 001006135834-6 Indiciado: G.A.C. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00055 - 001006135839-5 Indiciado: F.J.P.B. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00056 - 001006135842-9 Indiciado: C.M.S.P. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00057 - 001006135843-7 Indiciado: M.N.F. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00058 - 001006135845-2 Indiciado: J.I.P.B. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
4º JUIZADO CRIMINAL	
Juiz(íza): Marcelo Mazur	
CRIME C/ PESSOA	
00059 - 001006133961-9 Indiciado: F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	
00060 - 001006133963-5	00073 - 001005113412-9 Autor: Ezequias Ferreira da Silva Réu: Utilcar-me => FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, amparado no Código de Defesa do Consumidor e considerando tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a requerida ao pagamento de R 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) ao requerente, sendo R 4.000,00 (quatro mil reais) por danos morais e R 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) pelos danos materiais... P.R.I. Em, 18 de abril de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Jaildo Peixoto da Silva.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

INDENIZAÇÃO

00073 - 001005113412-9
Autor: Ezequias Ferreira da Silva
Réu: Utilcar-me => FINAL DE SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, amparado no Código de Defesa do Consumidor e considerando tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a requerida ao pagamento de R 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) ao requerente, sendo R 4.000,00 (quatro mil reais) por danos morais e R 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) pelos danos materiais... P.R.I. Em, 18 de abril de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Jaildo Peixoto da Silva.

00074 - 001005119465-1

Autor: Edson Amaral Gusmao Filho
 Réu: Banco Abn Amro Real S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Isto POSTO, considerando o que dos autos consta, julgo improcedente o pedido... P.R.I. Boa Vista, 04 de abril de 2006. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito Adv - Vívian Santos Witt.

00075 - 001006132126-0

Autor: Dalcídio Faria Alves
 Réu: Norte Brasil Telecom S/A e outros => AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/06/2006 às 10:30 hs. Adv - Irene Dias Negreiro.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00076 - 001005111069-9

Autor: Antonia Josineide da Silva Costa e outros
 Réu: Real Seguros S/A => SENTENÇA: Pedido julgado parcialmente procedente. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00077 - 001005113302-2

Autor: Manoel Araujo Terminelle

Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: 1) Intime-se a parte autora, via DPJ, para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção
 2) Cumpra-se. BV. 03/05/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00078 - 001006126161-5

Requerente: Jose Ramos Figueiredo

Requerido: Editora Globo => FINAL DE DECISÃO: (...)Em se vislumbrando a possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se a requerida para contestar no prazo legal (...) BV.24/04/2006. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Gemarie Fernandes Evangelista.

EXECUÇÃO

00079 - 001005098984-6

Exequente: Marcos Antonio de Brito Carvalho

Executado: José Alves de Lima => Setença. Vistos, etc. Ao acompanhar o Oficial de Justiça quando do cumprimento do mandado de penhora e avaliação, o Autor não indicou bens penhoráveis, conforme certidão de fl. 34. Desta feita, conforme dispõe a Lei dos Juizados, em seu artigo 53, 4, não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao Auto. JULGO EXTINTO o presente processo de execução sem julgamento do mérito, com fulcro no dispositivo supra citado. Em havendo solicitação, desentranhem-se os documentos acostados à inicial. Transitada em julgada a setença, arquiva-se. P.R.I - Boa Vista/RR, 18 de Abril de 2006. Elaine Cristina Bianchi. Adv - Valter Mariano de Moura.

00080 - 001005110640-8

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira

Executado: Giuliano de Almeida Barbosa => DESPACHO:1.Diga o Autor acerca de fl. 36, em cinco dias, sob pena de extinção
 2. Intime-se (DPJ). BV-RR, 24/04/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00081 - 001004077219-5

Requerente: Ney José Soeiro da Silva

Requerido: Tim S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...)Isto posto, indefiro a inicial de fls. 178/181 e sua emenda 183/189 e JULGO EXTINTO o presente processo de execução, conforme os fundamentos até aqui expostos, especialmente com fulcro no art. 267,VI c/c 295,III, ambos do CPC. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.P.R.I. BV.24/04/2006. Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

INDENIZAÇÃO

00082 - 001005099625-4

Autor: Rodrigo Jose Fontes de Almeida

Réu: Portal do Pc => DESPACHO: 1. Diante dos princípios norteadores dos juizados especiais, em especial o da celeridade, indefiro pedido de fl. 57

2. Intime-se o Autor, via DPJ, para comparecer nos autos, em 48 (quarenta e oito) horas, informando o endereço da demandada, sob pena de extinção

3. Cumpra-se.BV 27/04/2006 - Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00083 - 001005111680-3

Autor: João Batista Silva Ribeiro

Réu: Metalurgica Norte Vidros => DESPACHO: Decreto a revelia do réu, em razão da ausência de prova de representação processual. Considerando a necessidade de oitiva das testemunhas que acompanhavam o autor na audiência de fls. 20, designe-se nova data, para produção daquela prova. (DATA DA AUDIÊNCIA: 07/06/2006 ÀS 09:30H). BV. 17/03/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

00084 - 001005124044-7

Autor: Jorge Sousa Totes

Réu: Banco Unibanco S/A => Setença: JULGO EXTINTO o efeito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 51, II, da Lei nº 9.099/95 c/c art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I Boa Vista, 24/04/06 Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00085 - 001006135809-8

Autor: Alcirio Helfenstein

Réu: Mac Cobranças Nacionais S/c => SENTENÇA: (...) Isto posto, sendo manifesta a incompetência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do art. 51, Inciso II, da Lei dos Juizados Especiais. Sem condenação em custas e honorários(LJE, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista/RR, 03 de maio de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Priscila Pires Carneiro

AÇÃO DE COBRANÇA

00086 - 001005119570-8

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante

Réu: Luiz Antonio Villar e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Declaro-me suspeito nos termos do art. 135, p.ú., do CPC. II. Encaminhe-se ao nobre colega substituto. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00087 - 001005121105-9

Autor: Oscar Pereira das Chagas

Réu: Real Seguros S/A => Intimação efetivado(a). Ao Autor para comprovar o depósito. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00088 - 001005124053-8

Autor: Adval Paulo Pereira

Réu: Armando Sérgio Araújo => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Certifique-se o trânsito em julgado. II. Extraia-se certidão e encaminhe-se para inscrição na Dívida Ativa. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00089 - 001006131801-9

Autor: Leonor da Silva Costa

Réu: Maria Consolata da Silva Rocha => Intimação ordenado(a). À Ré para comprovar documentalmente sua declaração retro, no prazo de 5 dias, tendo em vista a inocuidade do documento de fls. 11. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Ivanir Adilson Stülp.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00090 - 001005118093-2

Autor: Antonio Silva Aragao

Réu: Jose Alves de Souza => Intimação efetivado(a). Ao Executado para apresentar o bem indicado à penhora, em cartório, no prazo de 5 dias. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Nilter da Silva Pinho, Valter Mariano de Moura.

INDENIZAÇÃO

00091 - 001005117877-9

Autor: Kelen Cristina Feitosa

Réu: Credicard Administradora de Cartões de Credito S/A e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Declaro-me suspeito nos termos do art. 135, p.ú., do CPC. II. Encaminhe-se ao nobre colega substituto. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Stélio Dener de Souza Cruz, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Helder Figueiredo Pereira, Francisco das Chagas Batista.

00092 - 001005118132-8

Autor: Clézio Correa Castro

Réu: Norteletrô Comércio e Serviços Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Atualize-se. II. Intime-se em execução. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00093 - 001005119468-5

Autor: Maria Ivone Alves da Silva

Réu: Jean Carvalho de Oliveira => Intimação efetivado(a). I. Reputo eficaz a intimação. II. Requeira o Exequente. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00094 - 001005121125-7

Autor: Vania Maria da Silva Rodrigues

Réu: Marsell Confecções e Representação Ltda => Intimação efetivado(a). Requeira a Autora. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Jaqueline Magri dos Santos.

00095 - 001005121627-2

Autor: Francisco Carlos Costa da Silva

Réu: Rodrigo Prado Migliori - Me => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 14/06/2006. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00096 - 001005125427-3

Autor: Ronivaldo Ribeiro Silva

Réu: Consórcio Nacional Honda Ltda => Intimação efetivado(a). Ao Réu para contra-razões. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Antônio O.F.cid, Sivirino Pauli.

00097 - 001006126255-5

Autor: Délcio Dias Feu

Réu: Marcelo da Silva Lima e outros => DECISÃO: Recurso julgado deserto. I. Diante da certidão de fls. 90, efetuado o juízo de admissibilidade e ausente condição de procedibilidade, declaro deserto o recurso apresentado às fls. 78 a 89, deixando de recebê-lo e denegando seu processamento. II. Certifique-se o trânsito em julgado. III. Após, ao Autor para requerer o que entender de direito. Boa Vista, RR, 28 de abril de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv

- Jaeder Natal Ribeiro, Marcus Paixão Costa de Oliveira, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00098 - 001006126570-7

Autor: Elizete Moura Marques

Réu: Banco Itaú S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. A Autora é assistida pela Defensoria Pública, portanto a intimação da DPE deve ser pessoal. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

00099 - 001006126648-1

Autor: Eduardo Paiva

Réu: Amazônia Celular S/A => DECISÃO: Recurso julgado deserto. I. Diante da certidão retro, efetuado o juízo de admissibilidade e ausente condição de procedibilidade, declaro deserto o recurso apresentado às fls. 84 a 92, deixando de recebê-lo e denegando seu processamento. II. Certifique-se o trânsito em julgado. III. Após, ao Autor para requerer o que entender de direito. Boa Vista, RR, 28 de abril de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Josimar Santos Batista, Luciana Rosa da Silva.

00100 - 001006135525-0

Autor: Romero Jucá Filho e outros

Réu: Montaury Pimenta Machado & Lioce S/c Ltda(google do Brasil) => DECISÃO: Pedido Indeferido. DECISÃO: Com efeito, face à inocorrência da totalidade dos pressupostos exigidos, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela. Designo audiência conciliatória para a data de 5 de julho de 2006, às 10 horas. Cite-se. Intime-se. Após, ao Cartório Distribuidor para as providências cabíveis. Boa Vista, RR, 2 de maio de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 05/07/2006 às 10:00 horas. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00101 - 001006126060-9

Requerente: Magno Silva de Souza

Requerido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => DECISÃO: Recurso julgado deserto. I. Diante da certidão retro, efetuado o juízo de admissibilidade e ausente condição de procedibilidade, declaro deserto o recurso apresentado às fls. 38 a 40, deixando de recebê-lo e denegando seu processamento. II. Certifique-se o trânsito em julgado. III. Após, ao Autor para requerer o que entender de direito. Boa Vista, RR, 28 de abril de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Johnson Araújo Pereira, Luciana Rosa da Silva.

00102 - 001006126142-5

Requerente: Nubia Katia Araujo Ribeiro

Requerido: Lira e Cia Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Declaro-me suspeito nos termos do art. 135, p.ú., do CPC. II. Encaminhe-se ao nobre colega substituto. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Leandro Leitão Lima.

POSSESSÓRIA/CAUTELAR

00103 - 001006126173-0

Requerente: Luis Cláudio de Jesus Silva

Requerido: Gilson Tavares => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivem-se. Em, 28/04/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Renildo do Carmo Teixeira, Natanael de Lima Ferreira.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/05/2006

007972PA =>00005

000048RR-B =>00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014

000073RR-B =>00001

000087RR-B =>00011

000087RR-E =>00001

000114RR-A =>00001

000126RR-B =>00003, 00004

000162RR-A =>00002

000175RR-B =>00001

000185RR-A =>00003, 00004

000186RR =>00006

000236RR-B =>00007, 00008, 00009, 00010, 00012, 00013, 00014
 000260RR-A =>00001
 000264RR =>00001, 00015
 000269RR =>00001
 000300RR =>00003
 000305RR =>00005
 000355RR =>00002
 000380RR =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) MEMBRO:
 Antônio Augusto Martins Neto

Cristovão José Suter Correia da Silva
 Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUPLENTE:
 Euclides Calil Filho

Gracieta Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :
 Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 001006127954-2

Agravante: Boa Vista Energia S/A

Agravado: Anderson Paulino Cavalcante => Despacho: Subam os autos ao colendo Supremo Tribunal Federal, com as homenagens deste Juízo. BV, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Humberto Lanot Holsbach, Edir Ribeiro da Costa.

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001005120440-1

Apelante: Motoraima Ltda e outros

Apelado: Renisson Costa de Carvalho e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Janaína Debastiani, Marlene Moreira Elias.

00003 - 001005120469-0

Apelante: Joaquim Paz de Melo

Apelado: Francisco Miranda Rodrigues => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Denise Silva Gomes.

00004 - 001005120474-0

Apelante: Joaquim Paes de Melo

Apelado: Francisco Miranda Rodriguez => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Agenor Veloso Borges, Denise Silva Gomes.

00005 - 001006127834-6

Apelante: Francisco Pinheiro dos Santos

Apelado: Edilson Barbosa de Lima => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Elcianne V de Souza Girard.

00006 - 001006127838-7

Apelante: Cirléia Santos de Oliveira e outros

Apelado: Maria Gildete Silva Costa => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00007 - 001006127868-4

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Rosinete Mendes da Silva => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00008 - 001006127877-5

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Sander dos Santos Pinho => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00009 - 001006127879-1

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Abilia Daltro Martins => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00010 - 001006127880-9

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Maria do Socorro Martins Lima => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00011 - 001006127881-7

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Vera Lucia Patrício do Nascimento => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Maria Emília Brito Silva Leite.

00012 - 001006127886-6

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Teresinha da Silva Souza => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00013 - 001006127887-4

Apelante: Bradesco Seguros S/A

Apelado: Keylly Queiroz Rodrigues => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00014 - 001006127897-3

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Maria das Neves Rodrigues de Sousa e outros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

MANDADO DE SEGURANÇA

00015 - 001005098355-9

Impetrante: Epifanio Firmino Neto

Autor. Coatora: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Comarca de Bv/rr => Despacho: Arquivem-se. BV/RR, 02/05/2006. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/05/2006

003627AM =>00005

000123RR-B =>00007

000155RR-B =>00005
000157RR-B =>00006
000184RR =>00002, 00003, 00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 002006009263-0
Requerente: G.S.C.J. e outros
Requerido: G.S.C. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.440,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

DECLARATÓRIA

00003 - 002006009261-4
Autor: Francisco Silva Lima
Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00004 - 002006009142-6
Requerente: J.V.A.S. e outros
Requerido: R.C.G. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006.
Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 002006009262-2
Autuado: Samuel de Almeida Sousa => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 002006008881-0
Réu: Jose Monteiro de Lima e outros => Intimação ordenado(a). Com fundamentos nos princípios da ampla defesa e do contraditório, ficam intimados os advogados dos acusados para manifestação sobre o aditamento do Ministério Público de fls. 1436, no prazo de 24 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Grace Kelly da Silva Barbosa.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00006 - 002002000169-7
Réu: Valério de Sousa Parente => Intimação ordenado(a). Intimação do advogado do acusado acerca da Sessão do Júri redesignada para o dia 12.05.2006 às 08:00 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00007 - 002002000985-6
Réu: Lindalva Viana Assunção de Sousa => Intimação ordenado(a). Intimação do advogado da ré, Dr. Sebastião Ernesto Santos dos

Anjos, OAB/RR nº 123-B, PELA ÚLTIMA VEZ, via DPJ, para os fins e no prazo do artigo 405, sob pena de configurar possíveis infrações disciplinares, prevista nos incisos IX e XI, do artigo 34, da Lei 8.906/1994, expedindo este Juízo a competente comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Roraima. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002006008807-5
Autor: Shiromir de Assis Eda
Réu: Cidraque Dias da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 702,30 - Audiência Conciliação: Dia 09/05/2006, às 11:05 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002006008808-3

Autor: Renilda Batista dos Santos
Réu: Wagner Vieira Rocha => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 90,00 - Audiência Conciliação: Dia 24/05/2006, às 11:55 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002006008836-4

Autor: Renilda Batista dos Santos
Réu: Veronica Pereira => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 70,00 - Audiência Conciliação: Dia 24/05/2006, às 11:50 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002006008837-2

Autor: Maria Valéria Angelo de Moraes
Réu: Maria do Espírito Santo => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 70,00 - Audiência Conciliação: Dia 08/06/2006, às 11:05 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002006009070-9

Autor: Maria de Fátima Duarte Boadana
Réu: Thiago Coutrin Leal => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 234,00 - Audiência Conciliação: Dia 23/05/2006, às 11:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002006009074-1

Autor: Maria Lucinete Silva Carvalho
Réu: Manoel Cláudio O. Cabral => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 283,20 - Audiência Conciliação: Dia 30/05/2006, às 11:05 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00007 - 002006009072-5

Exequente: Amauri Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ PESSOA

00008 - 002006008843-0

Indicado: N.R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/05/2006

000087RR-B =>00005
000114RR-A =>00004
000127RR =>00002, 00006
000164RR =>00006
000231RR =>00006
000341RR =>00001, 00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 003006006040-4

Requerente: Aldenilson Campos Malheiro => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Laudomiro da Conceição.

00002 - 003006006396-0

Requerente: Antonio Alves Murada => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Vicenzo Di Manso.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00003 - 003006006041-2

Requerente: Aldenilson Campos Malheiro => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Laudomiro da Conceição.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00004 - 003006005957-0

Autor: V.J.S.

Réu: M.F.S.S. => R. H. Em réplica. Mucajá-RR, 26 de abril de 2006. Adv - Francisco das Chagas Batista.

EXECUÇÃO

00005 - 003005005183-5

Exeqüente: Banco Nacional S/A

Executado: Roque Sichinel => R. H. Vista a parte autora sobre a certidão de fls. 44v. Mucajá-RR, 26 de abril de 2006.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

INDENIZAÇÃO

00006 - 003004002710-1

Autor: Antônio Murada

Réu: Cleusa Medeiros de Souza => INTIME-SE a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Mucajá-RR, 26 de abril de 2006. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Mário Junior Tavares da Silva.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00007 - 003006006292-1

Requerente: R.S. e outros

Requerido: F.C.M. e outros => R.H. segredo de justiça. Defiro a gratuidade de justiça. Tendo em vista que a parte autora é dependente econômica da parte ré, uma vez que desde o seu casamento, há mais de 20(vinte) anos atrás, exerce a função de dona de casa, não tendo, por conseguinte, se preparado para o mercado de trabalho, FIXO ALIMENTOS PROVISIONAIS em seu favor, no percentual de 30% (trinta por cento), dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais e obrigatórios. OFICIE-SE ao empregador, para que proceda o desconto mensal dos alimentos. CITE-SE. Cumpra-se INCONTINENTI. MUCAJAÍ-RR, 02/05/2006. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003006006394-5

Autor: Rita dos Santos Santana

Réu: Loja Goiás => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 280,00 - Audiência Conciliação: Dia 17/05/2006, às 13:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003006006398-6

Autor: Marcelo de Souza Silva

Réu: Euller Brasil de Mello => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 300,00 - Audiência Conciliação: Dia 17/05/2006, às 14:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 003005003869-1

Autor: Edilson da Silva Souza

Réu: Edivaldo Correia da Conceição => Expeça-se mandado. CUMPRA-SE O DESPACHO DÉ FLS. 31. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006005903-4

Autor: Raimundo Florêncio Souza

Réu: Adriana Magnos dos Prazeres => Aguarda apresentação de quesitos manif.autor. INFORME A PARTE AUTORA SE O IMÓVEL ENCONTRA-SE DESOCUPADO. APÓS, CONCLUSOS, INCONTINENTI. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006263-2

Autor: Raimundo Oliveira Machado

Réu: Prefeitura Municipal de Iracema => PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NÃO PODE SER PARTE NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. ABRA-SE VISTA À DPE/RR PARA QUE ASSISTA A PARTE AUTORA NA HIPÓTESE EM TELA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE COMPAREÇA À

DPE/RR, A FIM DE QUE SEJA ORIENTADA PELO DEFENSOR PÚBLICO, NOS DIREITOS QUE PRETENDE SEJAM PLEITEADOS. APÓS TAIS PROVIDÊNCIAS, VOLTEM CONCLUSOS OS PRESENTES AUTOS PARA DECISÃO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006006394-5

Autor: Rita dos Santos Santana

Réu: Loja Goiás => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/05/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006006398-6

Autor: Marcelo de Souza Silva

Réu: Euller Brasil de Mello => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/05/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00008 - 003006006384-6

Autor: José Ribamar Alves de Araújo

Réu: Ecildon de Souza Pinto Filho => DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÉNCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/05/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 03/05/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

CONTRAVENÇÃO PENAL

00009 - 003005004685-0

Indicado: A.L.C. => Expeça-se edital. INTIMEM-SE PELA VIA EDITALÍCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003006006372-1

Indicado: A.S.T. => DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÉNCIA PRELIMINAR. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Audiência Preliminar designada para o dia 19/06/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00011 - 003005004966-4

Réu: Adão Alves Silva => Aguarda apresentação de quesitos remessa à v.criminal. DISTRIBUA-SÉ O PRESENTE FEITO E OS APENSOS PARA A VARA ÚNICA CRIMINAL. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00012 - 003006005381-3

Indicado: R.B.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003006006059-4

Indicado: U.R.F.F. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003006006094-1

Indicado: J.S.F. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003006006095-8

Indicado: A.M.G. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00016 - 003005004927-6

Indicado: P.A.N.R. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00017 - 003006006371-3

Indicado: O.A.D. => INFORMAR O JUÍZO DEPRECANTE O RECEBIMENTO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DA PRESENTE CARTA PRECATÓRIA. CUMPRA-SE O DEPRECADO. COM URGÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/05/2006

000005RR-B =>00010

000246RR-B =>00013

000290RR =>00014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00001 - 004706005540-8

Requerente: B.P.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 004706005533-3

Requerente: L.T.A. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004706005535-8

Requerente: C.F.S. Requerido: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 8.300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004706005543-2

Requerente: M.J.M.R. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00005 - 004706005537-4

Exequente: E.C.N.F.

Executado: E.S.N. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 249,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 004706005534-1

Requerente: J.B.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 55.580,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004706005539-0

Requerente: M.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 630,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004706005541-6

Requerente: A.G.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004706005542-4

Requerente: M.H.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 14.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIFICAÇÃO

00010 - 004706005519-2

Requerente: Conceição de Souza Colares => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Alci da Rocha.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00011 - 004706005536-6

Autor: L.O.A.

Réu: D.G. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 34.360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004706005538-2

Autor: R.M.C.L.

Réu: J.E.M. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 03/05/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00013 - 004706005149-8

Requerente: M.T.M.

Requerido: A.F.S.M. => Audiência de TENTATIVA de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 07/06/2006 às 11:00 horas. Intimação efetivado(a). Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

VARA CRIMINAL**Expediente de 03/05/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PESSOA

00014 - 004705003986-7

Réu: Eliesio Oliveira de Souza => FICA INTIMADO O ADVOGADO DO RÉU, DR. ISRAEL RAMOS DE OLIVEIRA A COMPARECER NESTE JUÍZO NO DIAS 21/09/2006, ÀS 10:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DEFESA. Adv - Israel Ramos de Oliveira.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00015 - 004702000244-1

Réu: Cleiton de Souza => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 25/05/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00016 - 004706005337-9

Réu: A. B. Pinheiro => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 06/07/2006 às 10:30 horas Lei 9.099/95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 03/05/2006

000056RR-A =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706005313-0

Autor: Gilvani Sousa de Oliveira

Réu: Fabia da Silva Alencar => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 79,00 - Audiência Conciliação: Dia 26/05/2006, às 08:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004706005314-8

Autor: Bruno Peres de Menezes

Réu: Edivania Ferreira Barros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 728,00 - Audiência Conciliação: Dia 26/05/2006, às 09:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA SERVIÇOS BANCOS

00003 - 004706005315-5

Requerente: Ivanete da Silva Souza

Requerido: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 259,49 - Audiência Conciliação: Dia 26/05/2006, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 03/05/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ORDINÁRIA ENERG. ELÉTRICA

00004 - 004705004376-0

Requerente: Josimari Orsen

Requerido: Cer-companhia Energetica de Roraima => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 03/05/2006

000073RR-B =>00013

000116RR-B =>00013, 00014

000157RR-B =>00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00012,

00013, 00014, 00015

000173RR-A =>00017

000210RR =>00006, 00015

000316RR =>00011

000379RR =>00012

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00005 - 006006019262-6

Requerente: R.B.C.O. e outros

Requerido: J.A.O. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Valor da Causa: R 6.300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00003 - 006006019061-2

Réu: Antonio Costa de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00004 - 006006019266-7

Requerente: José Roberto Barcelos => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 006006019258-4

Indicado: A.M.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00002 - 006006019260-0

Requerente: R.R.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 03/05/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****AÇÃO DE COBRANÇA**

00006 - 006005017772-8

Autor: Osmar Martins

Réu: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/06/2006 às 10:30 horas. Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00007 - 006005017812-2

Autor: Marta Fátima da Silva Wilckert

Réu: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/06/2006 às 09:30 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00008 - 006005017813-0

Autor: Perla Cristina Gomes

Réu: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/06/2006 às 10:00 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00009 - 006005017817-1

Autor: Rosemberg Silva Siqueiros

Réu: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/06/2006 às 11:30 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00010 - 006005017970-8

Autor: Francsico de Oliveira

Réu: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/06/2006 às 09:00 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00011 - 006005018667-9

Autor: Conceição Rodrigues Batista

Réu: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/06/2006 às 11:00 horas. Adv - Conceição Rodrigues Batista.

ANULATÓRIA

00012 - 006004017046-0

Autor: Edson Pereira Leite

Réu: Estado de Roraima => Audiência especial de preliminar designada para o dia 29/06/2006 às 09:30 horas. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00013 - 006003002930-4

Embargante: José Zambonin

Embargado: Francisco de Assis Guimaraes => Arquivamento cumprido(a). **AVERBADO** Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00014 - 006003002877-7

Autor: A.C.S.N.

Réu: K.K.S.N. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/05/2006 às 08:30 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para 10/05/2006. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00015 - 006004017081-7

Reclamante: Ivanir Rodrigues Gonçalves

Reclamado: Município de São Luiz do Anauá => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/06/2006 às 09:00 horas. Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00016 - 006005018731-3

Requerente: I.A.S.Z. e outros

Requerido: R.C.G.Z. => SENTENÇA: "...Do exposto, homologo o trato firmado e julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 269, III, do C.P.C. Oficie-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Ciência à DPE e ao MPE. Demais expedientes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá, quinta-feira, 27 de abril de 2006. Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 03/05/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior**

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00017 - 006004016681-5

Réu: Abdias Pereira da Silva => Autos carga ao contador. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00018 - 006002000712-0

Réu: Valmir José Rodrigues e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/07/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 006005017689-4

Réu: Geilson Bentes Barroso => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 10/07/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00020 - 006002000929-0

Réu: João Pereira da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/06/2006 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 006003002507-0

Réu: Antonio Raimundo Pereira da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/06/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00022 - 006004016817-5

Indiciado: E.B.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/07/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 03/05/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(fa): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 006006019264-2

Indiciado: A.J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/05/2006. Audiência Preliminar: Dia 03/05/2006, às 16:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Pacaraima-RR, referente ao dia 04/05/2006. As publicações referentes a este dia, se houver, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
(ARTIGO 392 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caracaraí/RR, Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de DEUSDETH SEVERIANO DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, natural de Atalaia do Norte/AM, nascido em 27/05/1966, filho de João Tiburcio da Silva e de Maria Severiano da Silva, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, das **r. Sentença**, nos autos da Ação Penal n.º 0020.02.000059-0.

SENTENÇA:**“ III – DISPOSITIVO:**

Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, **JULGO PROCEDENTE** a denúncia de fls. 02/03, para condenar os acusados **ROBÉRIO GARCIA DE FIGUEIREDO, RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA FILHO e DEUSDETH SEVERIANO DA SILVA** como incursos nas penas do **artigo 157, § 2º, inciso II do Código Penal**, para na sequência passar a dosimetria da pena, separadamente para cada um dos réus, nos termos do artigo 59 do Código Penal Brasileiro.

QUANTO AO RÉU ROBÉRIO GARCIA DE FIGUEIREDO:
(...);

QUANTO AO RÉU RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA FILHO:
(...);

QUANTO AO RÉU DEUSDETH SEVERIANO DA SILVA:**DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS**

- Artigo 59 do Código Penal -

Considerando tudo isso, passo à dosimetria da pena, analisando separadamente cada uma das circunstâncias legais:

CULPABILIDADE:

Culpabilidade evidenciada, sendo o grau de reprovação da conduta do réu muito elevado, sendo o fato praticado com dolo intenso.

ANTECEDENTES CRIMINAIS:

Não há registro de antecedentes em desfavor do réu DEUSDETH, portanto imaculados.

CONDUTA SOCIAL:

A conduta social do réu é boa, pois constam informações nos autos que tem profissão definida, bem como possui trabalho fixo e remunerado.

PERSONALIDADE:

A personalidade do réu é aquela do inadaptado social, demonstrando ser pessoa de péssima índole, também não demonstra sentidos para com o próximo, bem assim aparenta ter requintes de perversidade, inclusive desequilíbrio sexual.

MOTIVOS:

Os motivos do crime são de todo desfavoráveis ao réu, sendo altamente reprovável os fatos que antecederam o ato volitivo (subtração e posse sexual), movendo-o para cometer o crime roubo.

CIRCUNSTÂNCIAS:

As circunstâncias do fato não favorecem o réu, uma vez que ele aproveitou-se do estado físico da vítima, que estava subjugada ao chão, bem como a sua condição física que é inferior ao seu porte físico. Ademais, o local dos fatos é longe de residência e sem iluminação pública, facilitando aos réus a conduta criminosa.

CONSEQÜÊNCIAS:

As consequências “extrapenais” foram graves, pois certamente a vítima carregará consigo esse fato, que abalou sua condição de mulher, além das perturbações psicológicas e traumas pela violência sexual sofrida, além do fato do desapósamento das vítimas Márcio e Maria do Perpétuo.

COMPORTAMENTO DA VÍTIMA:

O comportamento das vítimas não facilitaram e nem incentivou a ação do réu DEUSDETH na prática do crime.

Isto posto, fixo a pena base do réu em **08 (OITO) anos de reclusão e multa de 200 (duzentos) dias-multa**, esta última no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, esclarecendo-se que a pena base foi fixada inicialmente acima da pena mínima em abstrato, considerando que todas as circunstâncias judiciais são

desfavoráveis ao réu DEUSDETH, conforme acima suficientemente analisado e ponderado.

ATENUANTES e AGRAVANTES:

Inexistem circunstâncias atenuante ou agravante em favor do réu DEUSDETH.

SEM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE DIMINUIÇÃO DA PENA:

Não há circunstância especial de diminuição de pena incidível *in casu*.

COM CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE AUMENTO DA PENA:

Da mesma forma, entendo aplicável *in casu* a circunstância especial de aumento de pena prevista no § 2º, inciso II do artigo 157 do Código Penal, razão pela qual elevo-a **pela metade** pelo que **torno em definitiva a pena de 12 (DOZE) anos de reclusão e 300 (trezentos) dias-multa**, no mesmo valor acima arbitrado.

REGIME:

O Regime inicial de cumprimento da pena será o fechado (art. 33, § 2º, alínea "a" do Código Penal).

APELAR EM LIBERDADE:

Considerando que o réu DEUSDETH compareceu aos atos do processo, ei por bem **conceder esse direito de apelar em liberdade**, até a decisão final transitar em julgado.

CUSTAS:

Condeno ainda o réu DEUSDETH ao pagamento das custas processuais, na forma lei;

ROL DOS CULPADOS:

Após o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome do réu DEUSDETH no rol dos culpados, com as **devidas comunicações aos órgãos competentes**, bem como determino a expedição de **guia para execução da medida**.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 30 de novembro de 2004.

Jarbas Lacerda de Miranda
Juiz de Direito.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Caracaraí, Município do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de **abril** do ano **dois mil e seis**. Eu Mário Bernardo de Souza, Assistente Judiciário, da Vara Criminal da Comarca de Caracaraí/RR o digitei, de ordem do MM Juiz.

JARBAS LACERDA DE MIRANDA
Juiz de Direito

RELAÇÃO DOS PROCESSOS NA PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE CARACARAÍ NO MÊS DE MAIO/2006.

Data: 08/05/2006

Ação Penal nº 0020 02 000286-9

Autor: Ministério Público do Estado de Roraima

Réu: CÉLIO BASTOS PEREIRA DE MORAES

Vitima: ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA

Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA

Defesa: Dr. JAIME BRASIL FILHO, Defensor Público

Art. 121, § 2º, incisos II e IV c/c Art. 14, inciso II, ambos do C.P.B.

Data: 10/05/2006.

Ação Penal nº 0020 05 007142-0

Autor: Ministério Público do Estado de Roraima

Réu: MARCOS PAULO NELIS DE BARROS

Vitima: LUZIA RODRIGUES RAMOS

Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA
Defesa: ELIAS BEZERRA DA SILVA, OAB/RR 254-A
Art. 121, § 2º, inciso I e IV do C.P.B.

Data: 12/05/2006

Ação Penal nº 0020 02 000169-7

Autor: Ministério Público do Estado de Roraima

Réu: VALÉRIO DE SOUZA PARENTE

Vitima: ROSENILDE NEVES RODRIGUES e JOSÉ ALBERTO PINTO CAMURÇA

Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA

Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Art. 121, § 2º, incisos I e III, ambos do C.P.B.

Art. 121, § 2º, incisos I, c/c art. 14, inciso II e 69 do C.P.B.

Data: 15/05/2006

Ação Penal nº 0020 03 002958-9

Autor: Ministério Público do Estado de Roraima

Réu(s): DANIEL COSTA DE OLIVEIRA

ANIBBU ANDRADE DA COSTA

Vitima: RAIMUNDO PEREIRA PENHA

Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA

Defesa: Dr. JAIME BRASIL FILHO, Defensor Público

Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 29 do C.P.B.

Data: 22/05/2006

Ação Penal nº 0020 04 006918-7

Autor: Ministério Público do Estado de Roraima

Réu(s): MILTON LOBATO DA SILVA

VONES FERREIRA DA SILVA

Vitima: MÁRCIO DE OLIVEIRA MENEZES

Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA

Defesa: Dr. ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO, Defensor Público

Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, Defensor Público

Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II e 29, todos do C.P.B.

Local: Câmara Municipal de Caracaraí, sítio Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro.

Início: 08:00 horas.

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito
Paulo Cézar Dias Menezes

MM. Juiz de Direito
Arnon José Coelho Júnior

Escrivã-Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: K.R.S., representada por sua genitora Sra. GLÍCIA DA SILVA, Brasileira, solteira, do lar, RG n.º 207.686 SSP/RR, CPF n.º 687.925.902-25, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo nº 010 02 026949-3 – Invest./Alimentos, em que é parte Requerente: **K. R. DA S.** e Requerido: **N. A. S.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e seis**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: CLERES DAVID AGUIAR., Brasileira, casada, professora, RG n.º 43.158 SSP/RR, CPF/MF n.º 112.349.202-63, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo n.º 010 01 008463-9 – Pátrio Poder - Suspensão, em que é parte Requerente: **GENÉSIO DA COSTA AGUIAR** e Requerido: **WISTON MÁRCIO SOUZA DE LIRA**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ALUÍSIO RODRIGUES SIQUEIRA, Brasileiro, convivente, comerciante, RG n.º 42.038 2ª Via SSP/RR, CPF n.º 103.410.642-20, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo n.º 010 05 114829-3 – SEPARAÇÃO DE CORPOS, em que é parte Requerente: **ALUÍSIO RODRIGUES SIQUEIRA** e Requerido: **AGLA ROZEMERY ALVES DE OLIVEIRA**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso Souza
Escrivã-Judicial

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MANOEL DOS REIS, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 06 133334-9** – **Divórcio Litigioso**, em que é parte Requerente(s) **S.S.R.** e Requerido(a) **M.R.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de**

Conciliação, designada para o **dia 22 de junho de 2006, às 09h00min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **três** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSÉ DA CRUZ DA SOUSA, brasileiro, casado, autônomo, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 05 124363-1** – **Divórcio Litigioso**, em que é parte Requerente(s) **F.O.A.S.** e Requerido(a) **J.C.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 31 de julho de 2006, às 09h15min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **três** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

1º JUIZADO ESPECIAL

Portaria n.º 004/2006 Boa Vista, 26 de abril de 2006

Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO o acúmulo de pendências no Cartório do 1º Juizado Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos serviços cartorários;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, em regime de mutirão, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano, no horário de 08:00 às 18:00, solucionarem as pendências existentes no Cartório do 1º Juizado Especial:

Márcio Lacerda Lima (Assistente Judiciário),
Marcelo Henrique Gurgel Barreto (Assistente Judiciário),
Walter Santos Araújo (Assistente Judiciário) e
Mauro Alisson da Silva (Técnico Judiciário).

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

CORREGEDORIA

PORTRARIA N.º 001, DE 02 DE MAIO DE 2006.

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, em seu art. 26, § 1.º, e Resolução TSE n.º 7.651, de 24 de agosto de 1965):

CONSIDERANDO a existência de prédio próprio dos cartórios eleitorais da 1^a, 2^a, 4^a e 5^a Zonas Eleitorais de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de audiências referentes aos processos eleitorais que tramitam perante as respectivas Zonas Eleitorais;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Determinar que as audiências atinentes à matéria eleitoral sejam realizadas nas instalações de cada Zona Eleitoral.

Art. 2.º - Cientifiquem-se os Juízos do teor deste ato.

Art. 3.º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 02 de maio de 2006.

Des. Almiro Padilha
Corregedor Regional Eleitoral

PORTRARIA N.º 002, DE 03 DE MAIO DE 2006.

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, em seu art. 26, § 1.º, e Resolução TSE n.º 7.651, de 24 de agosto de 1965):

CONSIDERANDO as disposições ditadas pela Resolução do TSE n.º 21.372, de 25 de março de 2003;

CONSIDERANDO que o Corregedor Regional Eleitoral exerce função jurisdicional e administrativa, e como tal, incumbe, preventivamente, verificar se são observados nos processos e atos eleitorais, os prazos legais, bem como, se há ordem e regularidade nos livros, documentos e arquivos eleitorais, inclusive determinando a providência legal a ser tomada na hipótese de eventual abuso, erro ou irregularidade;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar as correções gerais ordinárias a serem realizadas no ano de 2006, conforme o quadro abaixo:

CARTÓRIO	DATA
1 ^a Zona Eleitoral	12, 13 e 14 de junho
2 ^a Zona Eleitoral	07, 08 e 09 de junho
3 ^a Zona Eleitoral	31 de maio, 01 e 02 de junho
4 ^a Zona Eleitoral	20, 21, 22 e 23 de junho
5 ^a Zona Eleitoral	26, 27 e 28 de junho

Art. 2º - Designar os servidores **PATRÍCIA VELHO DOS SANTOS**, Assessora Jurídica da CRE, **JONILTON ALVES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, e **POLLYANNA FIGUEIRAS**

PANTOJA, Técnica Judiciária, para auxiliarem nos trabalhos correicionais instaurados, sendo que a primeira atuará como secretária dos trabalhos.

Art. 3º - Cientifiquem-se os Juízos correicionados, o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, do teor deste ato.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 03 de maio de 2006.

Des. Almiro Padilha
Corregedor Regional Eleitoral

PROCESSO: AIJE N.º 16

RESUMO : AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL INTERPOSTA POR SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 73, DA LEI 9504/97 E 22 DA LC 64/90.

REPRESENTANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REPRESENTADOS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO E PAULO PEIXOTO SOUZA

RELATOR: ALMIRO PADILHA

D E C I S Ã O

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) ajuizou a presente representação eleitoral contra OTTOMAR DE SOUSA PINTO e PAULO PEIXOTO DE SOUZA sob o fundamento de que ambos incorreram em abuso de poder econômico e político, por meio de prática de conduta vedada consubstanciada em ceder bem público, em benefício de candidato, partido político ou coligação (art. 73, I, da Lei nº 9.504/97).

Relata o representante que o mencionado abuso deu-se quando o primeiro representado, governador do Estado, transferiu ao segundo representado, ex-prefeito do Município do Cantá, a incumbência de distribuir um trator para a comunidade do Projeto Agrícola Taboca, com a “finalidade única de captação de votos.”

Como prova do alegado, juntou cópia do ofício subscrito pelos presidentes de duas associações de produtores do referido projeto agrícola, situado na região do Município do Cantá (fl. 12).

O citado documento noticia que o representado PAULO PEIXOTO havia delegado ao Sr. ANTONIO GONÇALVES VIEIRA a tarefa de distribuir o trator para a comunidade do Projeto Agrícola Taboca. Entretanto, tal não teria ocorrido, porque o Sr. ANTONIO buscou somente beneficiar seus parentes, em detrimento de 300 (trezentas) famílias ali instaladas.

Notificados, os representados apresentaram defesa (fls. 18/24 e 27/33).

Ouvido o MPE, este entendeu que deveriam ser afastadas as preliminares suscitadas, opinando pelo prosseguimento do feito (fls. 39/42).

É o relato. Decido.

Ao analisar detidamente os autos, deparo-me com a constatação de que a inicial e a prova com ela carreada não se prestam a demonstrar a ocorrência de qualquer indício ou circunstância de abuso, como exige o art. 22, caput, da LC 64/90.

A situação telada, portanto, é a do inciso I, alínea c, do aludido dispositivo da LC n.º 64/90, o qual permite o indeferimento da peça vestibular, quando esta é carente de algum requisito legal, ou quando não se tratar representação.

Esses empecilhos, por serem requisitos de admissibilidade da ação, podem ser detectados a qualquer momento, mesmo após a apresentação da contestação. No caso vertente, o princípio da economia processual deve sobrepor-se ao pedido do autor para que ação tramite até o final, posto não ser razoável movimentar toda a máquina judiciária para tratar de uma demanda que não reúne condições mínimas de regular processamento.

Nesse passo, o que seria abuso de poder econômico ou político, nada mais é do que um suposto ato de favorecimento ilegal, mas sem nenhuma repercussão na esfera eleitoral.

Com efeito, o documento que se pretender considerar como prova indiciária, o Ofício n.º 02/06, em vez de revelar benefício eleitoral a um pretenso candidato, na verdade, tem efeito contrário, na medida em que afirma que o trator distribuído não atendeu aos interesses da

comunidade do Projeto Taboca, que ficara revoltada, pois 300 famílias estavam sendo prejudicadas.

São sintomáticas as seguintes transcrições da mencionada correspondência que foi dirigida ao Governador:

“O senhor Paulo Peixoto, direcionou a entrega de um (01) trator no PA/Taboca, município do Cantá, a responsabilidade do senhor ANTONIO GONÇALVES VIEIRA, conhecido como ANTONIO GORDO, só articula situações para beneficiar sua família, nunca os interesses da Comunidade (...)

A região do PA/TABOCA, Cantá/RR, existe aproximadamente 300 (trezentas) famílias residindo e trabalhando, onde todos sabem como funciona a Administração do senhor ANTONIO GONÇALVES VIEIRA e do senhor PAULO PEIXOTO DE SOUSA, perseguem as pessoas, não valoriza as entidades de representação dos agricultores(...).”

(...) A comunidade está revoltada com esta situação e pedimos urgentemente providências, definição de critérios para a entrega de implementos agrícolas.” (Destaquei).

Resta indubitável que os dirigentes das entidades associativas buscaram demonstrar a insatisfação da comunidade com a atitude dos senhores PAULO PEIXOTO e ANTONIO GONÇALVES, notadamente este último que estaria tirando proveito de ordem patrimonial da situação, beneficiando apenas seus parentes, o que se amolda, em tese, a um de ato corrupção isolado, sem qualquer relevância eleitoral.

Deveras, se a forma como foi distribuído o veículo não traduz sequer remota vantagem eleitoral, não há como se vislumbrar o abuso do art. 22, caput, da LC n.º 64/90, mormente porque este ilícito tende a criar uma situação eleitoralmente favorável ao infrator ou a terceiro beneficiado pelo ato, com prejuízos à normalidade do pleito. A controvérsia aqui tracejada nem de longe ameaça provocar esse desequilíbrio, porquanto os fatos geradores da presente ação estão mais para atrair rejeição do que simpatia dos eleitores que moram na mencionada comunidade agrícola. Noutras palavras, à ação falta o fumus boni iuris.

Não se cuida de exigir prova cabal do alegado. Em sede de AIJE, para sua instauração e prosseguimento, basta a demonstração de indícios da ilicitude e de meios de provas aptos. Ocorre que nada disso consta dos autos. Em verdade, a inicial tenta qualificar como abuso político e econômico, com reflexo eleitoral, um suposto ato de corrupção administrativa, hipótese que não se encontra entre aquelas capazes de embasar a ação em comento. Ao caso, aplica-se, por analogia, a advertência feita pelo Ministro Eduardo Alckmin, quando asseverou que “a corrupção a que se refere o § 10 do art. 14 da Constituição Federal é aquela ligada a práticas eleitorais” (Respe N° 16.085 – MA).

De se acrescentar que, em face de sua limitada competência, refoge a esta Justiça Especializada apurar atos de improbidade administrativa que não tenham natureza eleitoral.

A vista do exposto, com fulcro no art. 22, inciso I, alínea c, da LC n.º 64/90, extinguo o feito sem julgamento do mérito.

Em face do que foi noticiado neste caderno processual, encaminhe-se cópia deste feito ao Procurador Geral de Justiça, a fim de ser apurada eventual conduta delituosa (CPP, art. 40).

Publique-se.

Arquive-se.

Boa Vista, 03 de maio de 2006

Des. Almiro Padilha
Relator.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 04 de maio de 2006 para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 04/05/2006:

PROCESSO N.º 64 - CLASSE XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO VERDE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005

AUTOR: RUDSON LEITE

RELATORA: JUÍZA MEILIN BANDEIRA

PROCESSO N.º 65 - CLASSE XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DO CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005

AUTOR: FRANCISÇO FLAMARION PORTELA
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PROCESSO N.º 66 - CLASSE XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005
AUTOR: HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PROCESSO N.º 67 - CLASSE XV

RESUMO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005
AUTOR: DELACIR DE MELO LIMA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PROCESSO N.º 68 - CLASSE XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005
AUTOR: FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
RELATORA: JUÍZA SILVANA GANDUR

PROCESSO N.º 69 - CLASSE XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DÁ ORDEM NACIONAL - PRONA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005
AUTOR: JOSÉ MARIA QUEIROZ
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

PROCESSO N.º 70 - CLASSE XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005
AUTOR: MARÍLIA NATÁLIA PINTO
RELATORA: JUÍZA MEILIN BANDEIRA

PROCESSO N.º 71 CLASSE XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DO CONTAS DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005
AUTOR: ADELINO DIAS SOUZA FILHO
RELATOR : JUIZ CÉSAR ALVES

PROCESSO N.º 72 - CLASSE XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005
AUTOR: ISAÍAS BARROS GOMES
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PROCESSO N.º 73 - CLASSE XV

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2004 E 2005
AUTOR: PETRÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO
RELATOR: CHAGAS BATISTA

ACORDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES

PROCESSO N.º 857 - CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL
REPRESENTANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
REPRESENTADOS: MARIA TERESA SAENZ SURIA JUCÁ
ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATORA ORIGINÁRIA: JUÍZA SILVANA PIGARI
RELATOR DESIGNADO: JUIZ FRANCISCO PINHEIRO

EMENTA

RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA – ART. 36, § 3º, DA LEI N.º 9.504/97 – PRAZO. PRESCRIÇÃO. PROVIMENTO.

1. O prazo para a representação, em virtude de propaganda antecipada na programação normal das emissoras de televisão é de 48 horas, com base no art. 58, II, da lei n.º 9504/97.

2. Hipótese em que a representação foi intendida após o prazo fixado, tendo ocorrido, portanto, a prescrição.

3. Recurso eleitoral provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por maioria de votos, vencidos a Juíza Silvana Pigari (relatora originária) e o Juiz Francisco Pinhiro, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator designado, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator Designado

DR. LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 861 – CLASSE VI

ASSUNTO: CONSULTA

CONSULENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

EMENTA: DIREITO ELEITORAL. CONSULTA FORMULADA POR AUTORIDADE PÚBLICA. VEREADOR QUE ASSUMIR A CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL TORNA-SE INELEGÍVEL PARA CONCORRER AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL? RESPONDIDA AFIRMATIVAMENTE.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em responder a consulta formulada nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos três de maio de dois mil e seis.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator

Dr. LAURO COELHO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral

PUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DE PARTIDOS

BALANÇO PATRIMONIAL		
PARTIDO VERDE – PV	Nº Controle: 5068-2135	
ÓRGÃO DO PARTIDO: ESTADUAL	UF/MUNICÍPIO: RR/BOA VISTA	Ano: 2005
SEM MOVIMENTO		
Boa Vista, 11 de abril de 2006.		
BALANÇO PATRIMONIAL		
PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC	Nº Controle: 5061-2188	
ÓRGÃO DO PARTIDO: ESTADUAL	UF/MUNICÍPIO: RR/BOA VISTA	Ano: 2005
SEM MOVIMENTO		
Boa Vista, 07 de abril de 2006.		
BALANÇO PATRIMONIAL		
PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL	Nº Controle: 5042-2141	
ÓRGÃO DO PARTIDO: ESTADUAL	UF/MUNICÍPIO: RR/BOA VISTA	Ano: 2005
SEM MOVIMENTO		
Boa Vista, 11 de abril de 2006.		

BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO DE 01/01/2005 A 31/12/2005			
PARTIDO: PMDB		EXERCÍCIO: 2005	
ÓRGÃO DO PARTIDO: CONSOLIDADO		UF/MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	20.187,33	CIRCULANTE	24,77
DISPONIBILIDADE	20.187,33	Empréstimos e Financiamentos	
Caixa	46,50	Fornecedores	0,0
Bancos Conta Movimento	20.140,83	Obrigações Fiscais e Sociais	24,77
Aplicações de Liquidez Imediata	0,00	Utilidades e Serviços a Pagar	0,00
Direitos Realizáveis no Exercício Seguinte	0,00	Gratificações a empregados	0,00
Títulos a Receber	0,00	Ordenados, férias e 13º salário	0,00
Adiantamentos a Terceiros	0,00	Títulos a pagar	0,00
Adiantamentos a Funcionários	0,00	Transferências financeiras	0,00
Estoques	0,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Desp. Exerc. Seg. Pagas Antecipadamente	0,00	Empréstimos e financiamentos	
Prêmios de seguros a apropriar	0,00	Retenções contratuais	
Encargos financeiros a apropriar	0,00	Títulos a pagar	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	Prov. p/ímposto de renda diferido	
Direitos realiz. após o exercício seguinte	0,00	RES. EXERCÍCIOS FUTUROS	
Títulos a receber	0,00	Receitas de exercícios futuros	
Adiantamentos a terceiros	0,00	(-) Custos e desp. Correspondentes às receitas	
Empréstimos compulsórios da (...)	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	75.497,06
Emp. Compulsório – veículos, combustíveis	0,00	Resultado patrimonial	75.497,06
Despesas pagas antecipadamente	0,00		
Prêmios de seguros a apropriar	0,00		
Encargos financeiros a apropriar	0,00		
PERMANENTE	55.334,50		
INVESTIMENTOS			
Obras de arte	0,00		
Imóvel não de uso – de renda	0,00		
(-) Depreciações acumuladas	0,00		
IMOBILIZADO			
Terrenos	0,00		
Instalações	0,00		
Maq. , aparelhos e equipamentos	7.246,00		
Móveis e utensílios	43.681,50		
Veículos	0,00		
Computadores e periféricos	4.407,00		
Marcas e direitos	0,00		
Obras em andamento	0,00		
(-) Depreciações acumuladas	0,00		
TOTAL	75.521,83	TOTAL	75.521,83
Local e data	Local e data	Local e data	
Boa Vista-RR, 31 de dez. de 2005	Boa Vista-RR, 31 de dez. de 2005	Boa Vista-RR, 31 de dez. de 2005	
Presidente (Identificação e assinatura)	Tesoureiro(Identificação e assinatura)	Contador/CRC (Identificação e assinatura)	
Delacir de Melo Lima Em exercício da Presidência	Clovis Melo de Araújo Tesoureiro	Marta Maria Lemos Dourado CRC 011004/O-2-T-RR	

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 362, DE 4 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 323/06, publicada no Diário do Poder Judiciário n° 3352, de 26ABR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA N° 363, DE 4 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **ANA CRISTINA MENDES RUIZ**, no período de 8 a 13MAI06, para participar, com ônus para instituição, do “**Curso de Recuperação de Áreas Degradadas no Cerrado**”, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
em exercício -

PORTARIA N° 364, DE 04 DE MAIO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ZILMAR MAGALHÃES MOTA**, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 1°JUN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA N° 365, DE 4 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, 181 da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora **HELENA DE LIMA BARROS**, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde com efeitos em 2MAI06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
em exercício -

PORTARIA N° 366, DE 4 DE MAIO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Interromper, com efeitos a partir de 24ABR06, fundado em motivo de superior interesse público, as férias da servidora **CÉLIA MARIA BOMBONATI**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 223/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3334, de 28MAR06, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
em exercício -

EDITAIS**4.ª VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. RAIMUNDO RODRIGUES LOPES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 06127602-7, Ação de EXECUÇÃO, em que figura como exequente Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER e executado Raimundo Rodrigues Lopes. Como se encontra o Sr. Raimundo Rodrigues Lopes, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(Vinte) dias, para que o mesmo pague, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, no valor de R\$ 1.516,26(Um mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tanta bens quantos bastem para a satisfação integral da execução, ficando a mesma intimada de que tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, opor embargos.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano dois mil e seis.

Maria do P. S. Nunes de Queiroz
Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 2º OFICIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **ORLANDO LIMA ALMEIDA** e **GLADYS DAYANA FERNANDES** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido a 15 de outubro de 1964, de Profissão aux. contábil, residente Rua: São Pedro, nº 168, Bairro: Cinturão Verde, filho de **JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA** e de **IRENILDE LIMA ALMEIDA**.

ELA é natural de Pacaraima, Estado de Roraima, nascida a 21 de outubro de 1981, de profissão professora, residente Rua: Antonio Marcos, nº 161, Bairro: Buritis, filha de *** e de **SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 3 de abril de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO** e **MÁRCIA BRITO SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Barra do Corda, Estado do Maranhão, nascido a 1 de fevereiro de 1977, de Profissão professor, residente Av: Nazaré filgueiras, nº 1332, Bairro: Dr. Silvio Botelho, filho de **LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA** e de **MARIA MORAES DE OLIVEIRA**.

ELA é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascida a 20 de dezembro de 1985, de profissão estudante, residente Av: Nazaré Filgueiras, nº 1332, Bairro: Dr. Silvio Botelho, filha de **RAIMUNDO DÁ SILVA** e de **VICENCIA BRITO SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **VALDEILSON SOARES COSTA** e **LEIDE DAIANI MARQUES CAVALCANTE SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 20 de agosto de 1982, de Profissão funcionário público, residente Rua: Caleb, nº 684, Bairro: Nova Canaã, filho de **MARIANO SOARES COSTA** e de **JOANA SOARES COSTA**.

ELA é natural de Bacabal, Estado do Maranhão, nascida a 25 de outubro de 1982, de profissão fisca de caixa, residente Rua: Caleb, nº 684, Bairro: Nova Canaã, filha de **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA** e de **DIETA MARQUES CAVALCANTE SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 27 de abril de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MARCOS ANTONIO RIBEIRO DÉ SOUZA** e **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES DE OLIVEIRA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, nascido a 20 de abril de 1976, de Profissão servidor público, residente Av: Nazaré Filgueiras, nº1332, Bairro: Silvio Botelho, filho de **PEDRO RIBEIRO DE SOUZA** e de **MARIA DE LOURDES SOUZA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado do Roraima, nascida a 20 de fevereiro de 1979, de profissão estudante, residente Av: Nazaré Filgueiras, nº1332, Bairro: Silvio Botelho, filha de **LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA** e de **MARIA MORAES DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>
Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108